

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL**

**ZORAIDE DE SOUZA SENDEN CARNICEL**

**CÂMARAS AMBIENTAIS COMO INSTRUMENTO**  
**DE GESTÃO AMBIENTAL**

**CAMPINAS - SP**

**2010**

# **CÂMARAS AMBIENTAIS COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização de Gestão Ambiental da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em gestão ambiental.

**CAMPINAS - SP**

**2010**

## RESUMO

Esse trabalho tem como objetivo analisar a concepção e o funcionamento das Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo, colegiados da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SMA), constituídos no âmbito da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). As Câmaras Ambientais apresentam caráter consultivo e propositivo e têm como meta promover a melhoria da qualidade ambiental por meio da interação permanente entre o poder público e os setores produtivos e de infra-estrutura.

Apesar de as câmaras existirem desde 1995, uma avaliação histórica e técnica, de cunho acadêmico não havia ocorrido, daí a razão que motivou a presente pesquisa. Para a realização do trabalho foram feitas pesquisas em diversos suportes (sites eletrônicos, notícias publicadas em jornais e na internet, artigos técnicos, atas e documentos). A escassez de uma produção bibliográfica e de trabalhos acadêmicos sobre o tema levou a busca por fontes alternativas que pudessem subsidiar a presente reflexão. Outra metodologia adotada foi a realização de entrevista com pessoas envolvidas diretamente com o processo de criação e funcionamento das câmaras.

Com o olhar crítico que o presente estudo possibilita, as câmaras são instrumentos de gestão ambiental que devem ser utilizados pelo órgão ambiental visando obter aproximação com os diversos atores envolvidos. Além da aproximação com as atividades que impactam o meio ambiente, são necessárias outras ações no mesmo sentido com os setores que possam auxiliar no mecanismo de conscientização e de operações financeiras, promovendo assim, o tripé do desenvolvimento sustentável, representado por três partes: ambiental, social e financeiro. O mundo moderno fez com que fosse fundamental implementar mecanismos que minimizem a ação do homem contra a natureza, quer seja no setor público quer seja no setor privado. Há a conscientização sobre a necessidade de manter um fórum de discussão, elaborar diretrizes, construir regramentos, desenvolver propostas legais e metas ambientais. Esse instrumento de gestão ambiental tem demonstrado uma tendência irreversível, sendo que com os benefícios atingidos, podem-se subsidiar diversos sistemas semelhantes. É um dos mecanismos de sobrevivência dentro da necessidade de se atingir a sustentabilidade dos processos produtivos e o equilíbrio da natureza.

**PALAVRAS-CHAVE:** Desenvolvimento sustentável; Gestão ambiental; Câmaras Ambientais.

## **LISTA DE FIGURAS**

<b>Figura 1</b>	Fluxograma da estrutura organizacional envolvendo as Câmaras Ambientais	35
<b>Figura 2</b>	Fluxograma da metodologia de trabalho das Câmaras Ambientais	37

**LISTA DE GRÁFICOS PERCENTUAIS DA PESQUISA DE DESEMPENHO DAS  
CÂMARAS AMBIENTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>Gráfico 1</b>	Representatividade do setor produtivo	46
<b>Gráfico 2</b>	Participação e envolvimento dos representantes do setor produtivo	48
<b>Gráfico 3</b>	Representatividade do Sistema de Meio Ambiente	49
<b>Gráfico 4</b>	Participação e envolvimento do Sistema de Meio Ambiente	50
<b>Gráfico 5</b>	Prioridade de assuntos nas pautas para as reuniões	51
<b>Gráfico 6</b>	Estrutura institucional da CETESB para auxiliar a dinâmica da Câmara Ambiental	52
<b>Gráfico 7</b>	Posicionamento e retorno da CETESB às demandas propostas na Câmara Ambiental	53
<b>Gráfico 8</b>	Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao Sistema de Meio Ambiente	54
<b>Gráfico 9</b>	Posicionamento e retorno do setor produtivo às demandas propostas na Câmara Ambiental	55
<b>Gráfico 10</b>	Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao setor produtivo	56
<b>Gráfico 11</b>	Cooperação da Câmara Ambiental no auxílio de projetos de políticas públicas do Estado de São Paulo	58
<b>Gráfico 12</b>	Interação dos assuntos discutidos na Câmara Ambiental com o CONAMA	59

## LISTA DE ANEXOS

<b>Anexo I</b>	<i>Diário Oficial do Estado de São Paulo</i> de 30.10.1998	83
	Documento: Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva – Regimento Interno (Resolução de Diretoria da CETESB nº 019/95/P de 12.09.1995)	
<b>Anexo II</b>	<i>Diário Oficial do Estado de São Paulo</i> de 26.03.2008	89
	Documento: Decisão de Diretoria da CETESB nº 236/2007/P de 28.12.2007 – Revisão do Regimento Interno de Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo	
<b>Anexo III</b>	Formulário com os indicadores de avaliação de desempenho aplicados aos presidentes e secretários executivos de Câmaras Ambientais	93
<b>Anexo IV</b>	<i>Diário Oficial do Estado de São Paulo:</i>	95
	Documentos: Instalações de Câmaras Ambientais	
<b>Anexo V</b>	<i>Diário Oficial do Estado de São Paulo:</i>	103
	Documentos: Produtos aprovados em Diretoria Plena da CETESB	
<b>Anexo VI</b>	Roteiro básico das questões formuladas aos entrevistados	109

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	08
1.1	Objetivo	12
1.2	Justificativa	12
1.3	Metodologia	13
<b>2.</b>	<b>ALGUNS CONCEITOS</b>	14
2.1	Desenvolvimento sustentável	15
2.2	Gestão Ambiental	16
<b>3.</b>	<b>HISTÓRIA, DESAFIO E RECONHECIMENTO</b>	18
3.1	Uma história, pouco diálogo	20
3.2	Do outro lado do balcão	21
3.3	Estratégia utilizada	22
3.4	Proposta ousada	23
3.5	Novas câmaras, novos cenários	26
<b>4.</b>	<b>OS AVANÇOS: NO PAPEL E NA PRÁTICA</b>	33
4.1	Metodologia de trabalho das Câmaras Ambientais	36
<b>5.</b>	<b>LEVANTAMENTO DE PRODUTOS E GANHOS AMBIENTAIS</b>	38
<b>6.</b>	<b>INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS CÂMARAS AMBIENTAIS</b>	44
6.1	Descrição dos indicadores	44
6.2	Avaliação dos dados obtidos – uma reflexão crítica	46
<b>7.</b>	<b>MUDANÇAS DE PARADIGMAS</b>	61
7.1	Reflexão sobre o passado e os avanços	62
7.2	Receptividades e resistências	64
7.3	Diversidade das Câmaras Ambientais	68
7.4	Perspectivas para o futuro	71
<b>8.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	73
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	80
	<b>ANEXOS</b>	82

## 1. INTRODUÇÃO

As Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo são colegiados da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SMA), constituídos no âmbito da CETESB. As Câmaras Ambientais apresentam caráter consultivo e propositivo, e que têm como meta promover a melhoria da qualidade ambiental por meio da interação permanente entre o poder público e os setores produtivos e de infra-estrutura do Estado de São Paulo. Esses colegiados, dependendo do órgão/instituição em que se abrigam, ganham nomenclaturas diferentes. Na Secretaria Estadual da Agricultura de São Paulo, por exemplo, esses colegiados levam o nome de Câmaras Setoriais. A exemplo das Câmaras Ambientais, as Câmaras Setoriais são “compostas por representantes dos elos da cadeia de produção, constituem fóruns inovadores de representação, de articulação, de arbitragem e de regulação das relações entre capital-trabalho e das relações entre o público-privado” (MANTEGA, apud SILVA *et alli*, 2009, p.18). Reservados seus campos de ação, peculiaridades e objetivos específicos, ambas apresentam concepção e filosofias semelhantes – visam oferecer uma interação, um diálogo mais democrático entre o setor privado e o governo do Estado no sentido de desenvolver, criar e organizar regras e mecanismos para um desenvolvimento sustentado dos setores em que atuam.

A implantação das Câmaras Ambientais visa, em última instância, melhorar o desempenho ambiental das empresas e, conseqüentemente, a qualidade do meio ambiente do Estado de São Paulo. As Câmaras Ambientais constituem-se em ferramentas de gestão ambiental onde se promove o diálogo entre os setores público, produtivo e de infra-estrutura em um fórum consultivo e técnico, com o propósito de identificar os problemas ambientais específicos de cada setor e, também, as formas de solucioná-los. Uma predominância das Câmaras Setoriais da Secretaria Estadual da Agricultura do Estado de São Paulo é o seu caráter reivindicatório e econômico, o que difere das Câmaras Ambientais da CETESB que, além da atribuição de propostas regulamentadoras, permitem dar subsídios às políticas públicas do Estado.

Embora as Câmaras Ambientais tenham sido implantadas de forma inédita no Estado de São Paulo, verificam-se, no Brasil e no mundo, outras formas de organização por setores industriais, denominadas *clusters*. Não se pode afirmar que os *clusters* sejam um embrião das Câmaras Ambientais, mas pode-se dizer que há várias semelhanças, seja na concepção, seja na dinâmica de funcionamento.



A título de informação, cabe fazer uma breve apresentação de *cluster*, mostrando as semelhanças com as Câmaras Ambientais. “Um *cluster*, no mundo da indústria, por exemplo, é uma concentração de empresas relacionadas entre si, numa zona geográfica relativamente definida, que formam um polo produtivo especializado com vantagens competitivas. Este conceito foi popularizado pelo economista Michael Porter em 1990, quando publica o livro *Competitive Advantages of Nations*”<sup>1</sup>, que numa tradução simples significa “As vantagens competitivas das nações”.

Em diferentes partes do mundo os *clusters* organizam-se por segmentos industriais (a exemplo das Câmaras Ambientais) e de serviços em diversos setores como “automobilístico, tecnologias da informação, turismo, indústria audiovisual, transporte, logística, agricultura, pesca entre outros. Como exemplo de organização da cadeia industrial que caracteriza determinadas regiões, podem-se elencar *clusters* do setor de champagne e de perfume, na França, de vinho na França, Portugal e Alemanha, de bolas de futebol no Paquistão, de uvas no Chile e informática no Vale do Silício e Austin, Texas, nos Estados Unidos. Há *clusters* na Itália que caracterizam determinadas regiões: do setor de jóias em Vicenza e de moda e design, em Milão. Essa organização objetiva, num primeiro momento, promover uma integração da cadeia produtiva, o que permite racionalizar os custos”<sup>2</sup>.

Outra maneira de organização do setor produtivo com objetivos semelhantes são os Arranjos Produtivos Locais (APLs). Presentes no sistema do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), os “APLs são aglomerações de empresas localizadas em um mesmo território que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa”<sup>3</sup>. Aqui aparece outra semelhança com as Câmaras Ambientais, em que se verifica claramente a interação com outros atores envolvidos nessa organização como, por exemplo, o governo local.

Dentro desse espírito de cooperação dos *clusters* ou dos Arranjos Produtivos Locais (APLs), que normalmente possui numeroso conjunto de empresas,

---

<sup>1</sup> Cluster Industrial. In: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Cluster\\_industrial](http://pt.wikipedia.org/wiki/Cluster_industrial), (Acesso em 20.10.2009)

<sup>2</sup> Tilp, Jonas, Cluster - Integração da cadeia produtiva como forma de racionalizar custos. In: [www.acij.com.br](http://www.acij.com.br) (acesso em 31.05.2009)

<sup>3</sup> Arranjos Produtivos Locais (APLs). In: [http://www.sebraesp.com.br/empresas\\_rede/acao\\_territorial/apl](http://www.sebraesp.com.br/empresas_rede/acao_territorial/apl)

compartilhando uma infra-estrutura física e de conhecimento, há a cooperação em caráter vertical e horizontal. No primeiro caso, o vertical, ocorre uma relação entre clientes e fornecedores dentro de uma mesma cadeia produtiva; já no caráter horizontal, há uma relação entre empresas concorrentes dentro de um mesmo mercado. Num *cluster* todos os concorrentes podem fazer parte do resultado. Nas concorrências alguém aparece na frente. É interessante a questão do porte das empresas, quando se trata de pequenas e médias empresas, demonstrando que com a interação e cooperação entre elas é possível atingir maior competitividade com demais concorrentes, de grande porte, indicando que a organização e objetividade fazem alcançar êxito e sustentabilidade”<sup>4</sup>.

Segundo Michael Porter, os *clusters* têm o potencial de melhorar a competitividade industrial de três formas diferentes: incrementar a produtividade das empresas; oferecer aporte a inovação e estimular a criação de novas empresas. Dentro dessa filosofia, as Câmaras Ambientais também apresentam o potencial de impactar na produtividade das empresas, quando estabelece regras claras de condutas ambientais, propiciando a melhoria da qualidade ambiental agrupada. Não raro atua na incrementação produtiva, no desenvolvimento de tecnologias mais limpas e na inovação de processos produtivos. Quando se trata da implantação de novas empresas, orienta sobre condutas ambientalmente mais adequadas, promovendo o desejado desenvolvimento sustentável.

Em geral a existência de um *cluster* proporciona reconhecimento, credibilidade e fama para uma região. O marketing obtido pode ser grande, utilizando informações sobre associações, empresas atuantes, núcleos setoriais organizados, escolas profissionalizantes, logística, representatividade, condomínios empresariais, processo de integração, etc.

Em se falando de Brasil, há exemplos de *clusters* no setor da indústria de calçados, em São João Batista, da indústria de cerâmica em Criciúma e da indústria de móveis em São Bento do Sul, cidades do Estado de Santa Catarina. Há também no setor da indústria da construção no Estado de Minas Gerais e da indústria de móveis no Paraná.

---

<sup>4</sup> Tilp, Jonas, Cluster - integração da cadeia produtiva como forma de racionalizar custos. In: [www.acij.com.br](http://www.acij.com.br) (acesso em 31.05.2009)

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) vem se afigurando como parceira histórica das Câmaras Ambientais em São Paulo. Além de ser articuladora na organização de representantes do setor produtivo, tem assento como membro efetivo nas diversas Câmaras Ambientais ativas e possui em seu Departamento de Meio Ambiente (DMA) a Câmara Ambiental da Indústria Paulista (CAIP), composta por sindicatos e associações da indústria e os comitês da cadeia produtiva da FIESP. Essa câmara é um centro de debate e de decisão sobre temas ambientais relacionados ao setor produtivo.

Conforme aponta o site da FIESP, a missão dessa câmara é a “convergência de esforços da iniciativa privada para a tomada de decisão e efetivação de medidas necessárias a excelência no desempenho ambiental da indústria, como fator de competitividade, bem como à promoção do desenvolvimento sustentável”. Informa ainda, que o “objetivo é captar as demandas e preocupações dos sindicatos e associações da indústria, bem como dos comitês da cadeia produtiva, com relação aos principais temas ambientais e promover debates de caráter técnico, político e institucional e encaminhar proposta de soluções para as questões ambientais consideradas primordiais para a indústria paulista”.<sup>5</sup>

Na FIESP, as discussões ocorrem em Grupos Setoriais que reúnem alguns segmentos produtivos. Pode-se afirmar que esses grupos setoriais funcionam lembrando um *cluster*, pois há uma organização por segmento industrial, porém trata-se de fórum de discussão relacionado somente com o setor produtivo, não havendo interação com outros atores, como também não tem o caráter consultivo e propositivo, como ocorre com as Câmaras Ambientais da CETESB.

De qualquer modo, a Câmara Ambiental da Indústria Paulista da FIESP demonstra o grau de conscientização que o setor privado demonstra com as questões ambientais. De fato, os produtos dos grupos setoriais da FIESP podem subsidiar as questões tratadas no âmbito das Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo.

---

<sup>5</sup> Câmara Ambiental da Indústria Paulista (CAIP). In: <http://www.fiesp.com.br/ambiente/camaras.aspx>, (Acesso em 20.10.2009)

## **1.1 Objetivo**

Esse trabalho tem como objetivo analisar a concepção e o funcionamento das Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo, implantadas na CETESB. Busca verificar sua função como instrumento de gestão ambiental que subsidia o Sistema de Meio Ambiente e o setor privado, colaborando com propostas de regulações e soluções de questões técnicas e legais dos diversos setores da economia do Estado. Visa também avaliar seu desempenho junto aos setores produtivos e de infra-estrutura.

Desde 07.08.2009 entrou em vigor a Lei 13.542 que criou a "Nova CETESB", com novas atribuições e agrupando quatro departamentos do sistema estadual de meio ambiente: o Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais (DEPRN), o Departamento de Uso do Solo Metropolitano (DUSM), o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental (DAIA) e a própria CETESB. Essa reestruturação das funções da CETESB incluiu na modernização da figura de novos atores que devem contribuir com demandas para a administração pública, de modo que a mesma possa criar e desenvolver políticas mais próximas às necessidades dos diferentes setores.

Dentro desse contexto, o trabalho visa também verificar como se dá a relação do Estado com os setores produtivos e de infra-estrutura e a eficiência dessa ferramenta na elaboração de políticas públicas para o setor ambiental.

## **1.2 Justificativa**

O tema escolhido foi “Câmaras Ambientais como Instrumento de Gestão Ambiental”, dentro da filosofia de que a gestão ambiental é fundamental para o desenvolvimento sustentável, visando organizar diversas atividades (produtivas, de infra-estrutura e de serviço) de modo a impactar o mínimo possível no meio ambiente.

Dentre os instrumentos de gestão ambiental, as Câmaras Ambientais podem colaborar com esta organização, definindo técnicas modernas e avançadas, regulamentações que sejam técnicas ou legais, bem como contribuir com capacitações técnicas e divulgações diversas.

Apesar de as Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo existirem desde 1995, uma avaliação histórica e técnica, de cunho acadêmico não havia ocorrido, daí a razão que motivou a pesquisa em questão.

Corroborar para esse estudo o fato de a autora estar envolvida com trabalhos técnicos desenvolvidos pelas Câmaras Ambientais no Estado de São Paulo, proporcionando, inclusive, a possibilidade de aplicação de pesquisa de indicadores de avaliação de desempenho das Câmaras Ambientais. O dia a dia da atividade desenvolvida mostra que há a necessidade de uma fundamentação teórica que subsidie uma reflexão mais crítica (e embasada) sobre a prática do trabalho realizado pelas Câmaras Ambientais.

### **1.3 Metodologia**

Para a realização desse trabalho foram feitas pesquisas em diversos suportes. Foram consultados sites eletrônicos, notícias publicadas em jornais e na internet, artigos técnicos, além de atas e documentos gerais sobre o assunto.

A escassez de uma produção bibliográfica e trabalhos acadêmicos sobre o tema Câmaras Ambientais levou a busca por fontes alternativas que pudessem subsidiar a presente reflexão.

Outra metodologia adotada foi a realização de entrevista, com pessoas envolvidas diretamente com o processo de criação e funcionamento das Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo. Foram realizadas entrevistas com o Engenheiro Nelson Nefussi, ex-presidente da CETESB, no período de 1995 a 1999 e com o Advogado Fernando Rei, atual presidente do órgão, período de 2006 a 2010.

Durante o trabalho de pesquisa foram desenvolvidos 12 (doze) indicadores de avaliação de desempenho desse instrumento de gestão ambiental e aplicados para os 15 presidentes e secretários executivos de Câmaras Ambientais ativas, no primeiro semestre de 2009.

O presente trabalho foi realizado de acordo com as normas vigentes adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que configura monografias científicas.

## 2. ALGUNS CONCEITOS

Atualmente nos países desenvolvidos e em desenvolvimento há alguns instrumentos de gestão ambiental. Dentre eles há como a “regulação direta” ou “comando e controle”, em que quem define a base legal é o governo, dando poder de polícia ao órgão ambiental, o qual aplica regras de licenciamento ambiental, fiscaliza o comportamento do agente poluidor aplicando punições quando necessário.

Esse modelo é vulnerável permitindo que a estrutura do Sistema de Meio Ambiente fique fragilizada. As dificuldades de gerenciar concentram-se em três fatores: 1) a demanda é cada vez maior em virtude do crescimento sócio-econômico; 2) um corpo técnico-administrativo sempre aquém do desejável; 3) intervenção política.

“Os instrumentos de comando e controle correspondem ao sistema onde o poder público estabelece os padrões e monitora a qualidade ambiental, regulando as atividades e aplicando sanções e penalidades, via legislação e normas”. (LEAL, apud PEREIRA *et alli*, 1999, p. 5). “A principal característica da política de “comando e controle” é que a mesma, em base legal, trata o poluidor como “ecodelinquente” e, como tal, não lhe dá chance de escolha: ele tem que obedecer a regra imposta, caso contrário se sujeita a penalidades em processos judiciais e administrativos”. (ALMEIDA, apud PEREIRA *et alli*, 1999, p. 5)

Outros instrumentos de gestão ambiental são os “econômicos” que definem as taxas, subsídios, linhas de financiamento, seguros e cotas de poluição negociáveis e os de “auto-regulação voluntária” que aplicam certificações e rotulagens. O que pode num primeiro momento não interessar para a sociedade de um modo geral, mas que é fundamental para que se consiga gerir, financeiramente falando, os problemas ambientais e comerciais de cada cadeia produtiva ou de infra-estrutura.

Os agentes financeiros estão cada vez mais engajados nas questões ambientais, o que de modo geral define inclusive a regulação do mercado exterior. As regras de exportação são cada vez mais rigorosas para se exportar algum produto, há que se obedecer a regramentos de controle ambiental, o que motiva ações voluntárias dos grupos empresariais, tais como as certificações e rotulagens, que independe das ações governamentais.

Outro instrumento de gestão ambiental são os “mecanismos de participação pública” como os Conselhos de Meio Ambiente<sup>6</sup>, nas esferas municipais, estaduais e federal. Há também as “audiências públicas” e “relatórios ambientais”. O êxito desses mecanismos depende do grau de interesse e informações da sociedade, bem como da participação do Ministério Público.

Esses mecanismos de participação pública permitem a prática da democracia, porém devendo ser uma democracia participativa e não uma democracia representativa, pois a sociedade é consultada, mas não participa diretamente das decisões. Já as audiências públicas possuem caráter consultivo e não deliberativa, utilizando do mecanismo de medidas compensatórias.

Com o passar do tempo verificou-se a necessidade de se modernizar a forma de trabalho e aplicar cada vez mais instrumentos de gestão ambiental, abordando os problemas ambientais oriundos das ações dos seres humanos, tratando assim de ferramenta estratégica para o desenvolvimento sustentável.

E nesse contexto que no Estado de São Paulo surgem as Câmaras Ambientais como mais um instrumento de gestão ambiental. Buscando: a) renovar o conceito de regulação direta, b) motivar a prática de democracia, c) inovar como um instrumento de parceira entre o setor público e os setores produtivos e de infra-estrutura.

## **2.1 Desenvolvimento sustentável**

Desmistificar alguns assuntos já consolidados envolvidos com as questões ambientais é um desafio para novas gerações. É impossível qualquer atividade desenvolvida pelo homem não causar problemas ambientais; nada possui cem por cento de eficiência e aproveitamento e o impacto ambiental é inerente ao ser humano.

O planeta terra é um sistema fechado, a princípio não há trocas e renovações com outros planetas. Para se obter o desenvolvimento sustentável deveria haver recursos inesgotáveis e disposição de resíduos com capacidade infinita. Deve-se ter cautela com o uso do termo renovável, devido ao fator temporal que implica na renovação uma matéria. Como exemplo, a atividade extrativa do petróleo que é acelerada pelo homem,

---

<sup>6</sup> Esfera municipal – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA); esfera estadual - Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA); esfera federal – Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

somente é renovável, dentro da cadeia de carbono, num tempo longo, diferente do tempo aplicado à sua extração.

Dentre as definições para Desenvolvimento Sustentável, a que provavelmente foi mais debatida, aconteceu junto a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental.

“A definição mais aceita para desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro”<sup>7</sup>.

## 2.2 Gestão Ambiental

A humanidade tem um enorme desafio sobre o uso racional dos recursos naturais. Para isso precisa ter consciência e comprometimento ambiental. Somente buscando alternativas de produção que renove esses recursos ou que promova a minimização dos danos ambientais é que haverá uma mudança de paradigmas.

Assim, a gestão ambiental vem com a responsabilidade de ser uma ferramenta que irá contribuir com as mudanças comportamentais nos âmbitos dos instrumentos técnicos, legais e políticos. Dentre essas ferramentas, estão as Câmaras Ambientais, instrumentos de gestão ambiental para subsidiar tomadas de decisões nesses três campos: técnico, legal e político.

“Gestão Ambiental é a administração do exercício de atividades econômicas e sociais de forma a utilizar de maneira racional os recursos naturais, renováveis ou não. A gestão ambiental deve visar o uso de práticas que garantam a conservação e preservação da biodiversidade, a reciclagem das matérias-primas e a redução do impacto ambiental das atividades humanas sobre os recursos naturais. Fazem parte também do arcabouço de conhecimentos associados à gestão ambiental técnicas para a recuperação de áreas degradadas, técnicas de reflorestamento, métodos para a exploração sustentável de recursos naturais, e o estudo de riscos e impactos ambientais para a avaliação de novos empreendimentos ou ampliação de atividades produtivas.

---

<sup>7</sup> O que é desenvolvimento sustentável? In: [http://www.wwf.org.br/informacoes/questoes\\_ambientais/desenvolvimento\\_sustentavel/](http://www.wwf.org.br/informacoes/questoes_ambientais/desenvolvimento_sustentavel/) (Acesso em 15.05.2010)



A prática da gestão ambiental introduz a variável ambiental no planejamento empresarial, e quando bem aplicada, permite a redução de custos diretos - pela diminuição do desperdício de matérias-primas e de recursos cada vez mais escassos e mais dispendiosos, como água e energia - e de custos indiretos - representados por sanções e indenizações relacionadas a danos ao meio ambiente ou à saúde de funcionários e da população de comunidades que tenham proximidade geográfica com as unidades de produção da empresa. Um exemplo prático de políticas para a inserção da gestão ambiental em empresas tem sido a criação de leis que obrigam a prática da responsabilidade pós-consumo. A medida que a sociedade vai se conscientizando da necessidade de se preservar o meio ambiente, a opinião pública começa a pressionar o meio empresarial a buscar meios de desenvolver suas atividades econômicas de maneira mais racional. O próprio mercado consumidor passa a selecionar os produtos que consome em função da responsabilidade social das empresas que os produzem. Desta forma, surgiram várias certificações, tais como as da família ISO14000, que atestam que uma determinada empresa executa suas atividades com base nos preceitos da gestão ambiental”<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> Gestão Ambiental. In: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Gest%C3%A3o\\_ambiental](http://pt.wikipedia.org/wiki/Gest%C3%A3o_ambiental)

### 3. HISTÓRIA, DESAFIO E RECONHECIMENTO

Apresentar o histórico das Câmaras Ambientais em âmbito nacional e, mais especificamente no Estado de São Paulo, é um dos desafios do presente trabalho. Afinal, é quase inexistente a produção bibliográfica sobre o tema, tampouco trabalhos acadêmicos (monografias, dissertações de mestrado ou teses de doutorado) que possam proporcionar o embasamento teórico que o assunto requer. Diante da escassez de informações sobre o tema, restaram duas alternativas: a) Localizar os raros documentos que registram o processo de formação das Câmaras Ambientais e eventuais notícias veiculadas (seja no âmbito do Governo do Estado de São Paulo por meio do *Diário Oficial do Estado*<sup>9</sup>, seja em publicações da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo ou em jornais destinados a um público mais amplo); b) Entrevistar profissionais que idealizaram, que conceberam, enfim, que participaram do processo de formação das Câmaras Ambientais<sup>10</sup>.

Para apresentar o histórico das Câmaras Ambientais é necessário valer-se de elementos (documentos oficiais, extra-oficiais, entrevistas e demais registros textuais e imagéticos) que permitam construir ou proporcionar ao tema o status de história. Mas o que é, afinal, história? A historiadora Vavy Pacheco Borges, autora do livro *O que é História* (1993), fala sobre as técnicas e sobre o cuidado que deve ter o historiador quando empenhado em produzir história. BORGES (1993, p. 37) afirma:

“...a história é um processo dinâmico, dialético, no qual cada realidade social traz dentro de si o princípio de sua própria contradição, o que gera a transformação constante na história. A realidade não é estática, mas dialética, ou seja, está em transformação pelas suas contradições internas”.

Conforme já foi mencionado, são poucos os documentos existentes que podem servir de documento para a construção da história das Câmaras Ambientais. Dessa maneira, uma das alternativas para construção desse conhecimento foi fazer o uso da

---

<sup>9</sup> Ver edição do *Diário Oficial do Estado de São Paulo* de 30 de outubro de 1998 (*Anexo I*)

<sup>10</sup> Para a realização desse trabalho foram realizadas entrevistas com o ex-presidente da CETESB, o engenheiro Nelson Nefussi (1994-1998) e com o atual presidente do órgão, o advogado Fernando Rei (2006-2010) (*Anexo VI* – roteiro básico das questões formuladas)

história oral, que segundo FREITAS (2002, p. 18), apesar de toda a produção científica sobre o tema ainda permanecem algumas questões:

“Seria mais correto falar História Oral ou fontes orais? Seria a História Oral uma técnica, um método ou um procedimento de pesquisa? Mas afinal, o que será essa tal de História Oral?”

A própria autora, de forma bastante sintética, procura oferecer uma definição:

“História Oral é um método de pesquisa que utiliza a técnica da entrevista e outros procedimentos articulados entre si, no registro de narrativas da experiência humana.” (FREITAS, 2002, p. 18)

De acordo com a pesquisadora, (idem: p. 19-22), História Oral pode ser dividida em três gêneros: tradição oral, história de vida e história temática. Na tradição oral, a fala, mais que um meio de comunicação, é uma forma de preservação da sabedoria, um testemunho de uma geração para outra. A história de vida é uma espécie de relato autobiográfico, uma reconstituição do passado feita pelo próprio indivíduo sem que haja, necessariamente, uma condução por parte do pesquisador. No terceiro caso, encontramos a história temática e aqui consideramos se constituir naquela que mais se aproxima do estudo em desenvolvimento. Com a História Oral temática, a entrevista tem caráter temático e é realizada com diferentes personagens sobre um assunto específico. Dessa maneira, os depoimentos que colhemos sobre Câmaras Ambientais podem ser comparados, apresentando divergências, convergências e evidências sobre um mesmo assunto.

Dentre os entrevistados (ou depoentes), está o engenheiro Nelson Nefussi, ex-presidente da CETESB (1995-1999) e um dos idealizadores do atual modelo das Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo, iniciativa realizada no período em que esteve à frente da Presidência do órgão. Nefussi lembra que a criação das Câmaras Ambientais é fruto de sua longa experiência na área, que tem na bagagem efetiva participação na implantação do sistema ambiental do Estado de São Paulo e da CETESB desde a década de 60. Nesta entrevista, o então presidente da CETESB que atualmente trabalha como consultor de empresas atuando na área de meio ambiente, apresentou um panorama amplo desde o surgimento das Câmaras Ambientais até os dias de hoje. Em meio aos elementos históricos, apontou problemas, fez críticas, sugeriu caminhos. Mais: emitiu opiniões e não se furtou em evidenciar que muito daquilo que

realizou somente foi possível porque ele, Nefussi, adotou uma conduta pouco democrática. Segundo o engenheiro entrevistado, quem consulta muito sobre a opinião das pessoas, não consegue pôr em prática suas propostas. De maneira bastante sintética afirmou: “Considero as Câmaras Ambientais um conceito que define uma forma de trabalho conjunto entre o órgão de controle ambiental e as empresas que são causadoras e, portanto, responsáveis pelos problemas ambientais”<sup>11</sup>.

### **3.1 Uma história, pouco diálogo**

Segundo Nefussi, todo sistema ambiental brasileiro nasceu durante o período da ditadura militar no Brasil. Os técnicos habilitados ao trabalho com meio ambiente foram formados durante as décadas de 60, 70 e 80, período em que as leis foram estabelecidas e as estruturas governamentais foram montadas. Num ambiente propício criou-se, então, uma forma de atuação bastante rígida. São Paulo foi o berço, a semente desse trabalho, cujo modelo foi se espalhando para outros estados brasileiros.

No início das atividades, toda a forma de trabalho, de acordo com Nefussi, era centralizada num governo em um ambiente de ditadura em que o governo estabelecia as regras, obrigava o seu cumprimento e punia de maneira severa e exemplar quem não as cumpria. “Não havia chance nenhuma de contrariar aquilo que estava estabelecido na legislação. A única possibilidade, diante da discordância, era a solicitação de recurso judicial”. Não havia, como ele afirma, nenhuma forma de flexibilidade.

Nefussi afirma que quando a estrutura do sistema ambiental foi montada no Estado de São Paulo, todos os profissionais envolvidos eram muito jovens e só tinham na bagagem experiência governamental. “Ninguém tinha experiência com a atividade privada, ou seja, os responsáveis pela implantação do sistema estadual ambiental nasceram dentro do próprio governo. Eram técnicos e gestores com formação em Saúde Pública que se viram na necessidade de realizar cursos nas áreas de Engenharia Sanitária ou mestrado no exterior”. Não havia alternativa a não ser buscar a capacitação.

Os profissionais que trabalhavam naquele período eram especializados no campo da poluição atmosférica, certamente, em função dos problemas enfrentados na grande São Paulo. Foi um período muito difícil de administrar as relações entre os técnicos do

---

<sup>11</sup> Esta afirmação do engenheiro e ex-presidente da CETESB Nelson Nefussi e as demais que aparecem ao longo desse trabalho foram colhidas em entrevista concedida à autora em 20.10.2008 (*Anexo VI* – roteiro básico das questões formuladas)

governo e os responsáveis pelas empresas. Segundo Nefussi, isso criou um clima de guerra entre a atividade produtiva e o governo, pois havia uma pressão forte no controle da poluição. “Por diversas vezes, nós tivemos que enfrentar industriais desesperados, inconformados com nossas exigências. Houve situações em que chegamos a receber ameaças de morte pelas atitudes tomadas. Mesmo assim, não nos intimidamos e chegamos a fechar algumas empresas”, afirma.

### **3.2 Do outro lado do balcão**

Nelson Nefussi permaneceu no comando do sistema ambiental do Estado enquanto o país vivia sob o signo da ditadura quando João Goulart foi deposto, dando início a um longo e difícil período vivido pela sociedade brasileira. Desfilaram por Brasília, entre outros, os presidentes Castello Branco, Costa e Silva e Emílio Garrastazu Médici, que comandou a fase mais repressiva imposta à nação. Essa maneira de governar contaminava os diferentes setores do governo, seja em âmbito federal, seja em âmbito estadual. Nos Estados, o governador também não era eleito pelo povo – as indicações partiam de Brasília. O efeito cascata era percebido nas organizações, instituições, universidades e empresas de capital misto. Era nesse cenário nada democrático que Nelson Nefussi comandava a CETESB.

Na década de 80, com a vitória do Tancredo Neves, o primeiro presidente civil do país após mais de duas décadas de regime militar, e do governador de São Paulo, André Franco Montoro, eleito por voto direto, o país passa viver seu período de democracia. Nesse novo cenário, Nefussi afirma que ele, como ‘capitão’ da equipe e muitos outros técnicos foram alijados do poder. Alguns foram obrigados a sair, alguns permaneceram na CETESB, porém, sob o novo regime democrata. Nessa ocasião, ele dá início a sua carreira de consultor junto a empresas do setor produtivo. “Era o que me restava se quisesse continuar trabalhando.” No entanto, quando Nefussi viu-se do outro lado do balcão, ou seja, atuando no setor produtivo, começou a se dar conta da estrutura do sistema ambiental que ele próprio ajudou a criar quando estava no governo. Um sistema engessado, nada democrático, que “não dava ao empresário, ao representante do setor produtivo a mínima chance de defesa, nem corretiva e nem preventiva para o poluidor.”

Na condição de consultor da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e de fóruns de debates sobre assuntos relacionados ao meio ambiente, percebeu

que o setor privado não tinha voz. “Comecei a participar de reuniões e percebi que as decisões, já como resquício do passado, chegavam prontas. No ambiente desses fóruns, conselhos estaduais, conselhos federais, a coisa já vinha cozida e a atividade produtiva acabava sendo obrigada a aceitar algo que ela não conseguia discutir, porque ela era minoria, não conseguia ser ouvida”.

Percebendo esse cenário, circunscrito principalmente nas décadas de 80 a 90, Nefussi procurou fazer um trabalho de aproximação entre a CETESB e a FIESP, através do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) em reuniões realizadas no interior do Estado. “Promovia reuniões nas Diretorias Regionais do CIESP com as indústrias e convidava a CETESB para participar. Vinham os gerentes de diferentes áreas com suas respectivas equipes. Dessa maneira, comecei a quebrar a idéia de que a CETESB era algo inatingível, fechada ao diálogo”.

Em 1995 Nelson Nefussi retorna à Presidência da CETESB. Em seu programa de ação constava a criação de um fórum onde a indústria pudesse discutir com o órgão de controle normas técnicas que fossem futuramente estabelecidas, porque até então, a atividade produtiva não tinha representatividade junto aos fóruns de discussão em nível federal, estadual ou municipal. Em sua opinião, a participação do setor produtivo junto ao governo possibilita a elaboração de normas e de subsídios técnicos. Segundo ele, a participação de especialistas em processos industriais pode contribuir nas discussões, evitando que o governo não cometa injustiças, não seja demasiadamente rigoroso sem necessidade. Foi baseado nesse o princípio que o então presidente da CETESB criou as Câmaras Ambientais.

### **3.3 Estratégia utilizada**

Nefussi preocupou-se em criar as Câmaras Ambientais de tal forma que servissem como instrumento de gestão entre suas atribuições de presidente da CETESB. Por esse motivo idealizou colocá-las junto ao Planejamento Estratégico da Presidência para poder usar essas informações e fazer seus planos de controle de poluição. Nefussi comenta sobre as motivações que o levaram a pensar na criação das Câmaras Ambientais: “Era necessário montar um sistema em que o governo não fosse maioria no colegiado, caso contrário, o problema persistiria.” Assim, as Câmaras Ambientais foram concebidas de forma que a maioria fosse do setor produtivo: dos doze membros que integravam cada câmara, oito eram do setor produtivo e quatro do governo. No

regimento das Câmaras Ambientais também ficou estabelecido que à Presidência das Câmaras Ambientais competiria a um representante do setor privado e a Secretaria Executiva a um representante do governo. “Eu idealizei e providenciei pessoalmente a aprovação junto à Diretoria Plena da CETESB”, afirma Nefussi.

Segundo o idealizador, a estrutura por ele desenvolvida não foi baseada em nenhum modelo já existente, seja no Brasil, seja no exterior. Sua experiência na área, seja do lado do governo, seja enquanto representante do setor produtivo quando trabalhou como consultor junto à FIESP, proporcionou a Nefussi o embasamento necessário para a criação de uma estrutura que colocasse numa mesma mesa de discussão e de decisão representantes de diferentes setores. Embora a proposta de discussão seja um ato democrático, ele insiste em afirmar a decisão da criação das câmaras partiu dele, de maneira autoritária. “Meu lado místico fez acreditar nessa idéia e minha ação foi totalmente ditatorial”.

Desse modo, não teve nenhuma dificuldade para implantação. A ordem partiu dele, de cima para baixo, sem chance de questionamento. Ele justifica: “a instalação pelo processo democrático significaria conversar com os diferentes setores da CETESB, chamar as diversas gerências e superintendências, além do Conselho de Representantes dos Funcionários (CRF) da empresa. Se fizesse isso, nada teria acontecido. Tomei a decisão e bati o martelo. Portanto, não tive que fazer nenhum convencimento dentro do Sistema de Meio Ambiente”. Por conta dessa decisão, pagou um preço alto: chegou a ser acusado pelo Ministério Público de estar protegendo a indústria. Quando foi publicado no *Diário Oficial* o ato sobre a criação das Câmaras Ambientais, em que de um total de doze membros, oito eram do setor privado, o comentário era: ‘o Nefussi está protegendo as indústrias, ele enlouqueceu’. Certamente os opositores à idéia basearam-se no histórico do presidente que já havia trabalhado junto ao setor industrial, como consultor. E esse foi, evidentemente, um argumento forte.

### **3.4 Proposta ousada**

A proposta nasce grande: em apenas um ato Nelson Nefussi, então presidente da CETESB, cria em 1995 simultaneamente 17 (dezessete) Câmaras Ambientais (‘Extração de Minerais’, ‘Construção’, ‘Bebida e Fumo’, ‘Borracha e de Produtos de Matérias Plásticas’, ‘Couros, Peles, Assemelhados e Calçados’, ‘Madeira, do

Mobiliário, de Papel, Papelão e Celulose’, ‘Material de Transporte’, ‘Material Elétrico e de Comunicação’, ‘Produtos Alimentares’, ‘Produtos de Minerais Não-Metálicos’, ‘Produtos Farmacêuticos, Veterinários e de Higiene Pessoal’, ‘Editorial Gráfica’, ‘Mecânica’, ‘Metalúrgica’, ‘Têxtil’, ‘Químicas e Petroquímicas’, ‘Comércio de Derivados de Petróleo’. Foi um marco no relacionamento da CETESB com o setor produtivo.

Em relação à ousadia da criação desse extenso lote de Câmaras Ambientais de uma só vez, Nefussi diz que tinha plena convicção de que a idéia era boa. “Tinha certeza de que seria boa tanto para os setores produtivos, quando para o órgão ambiental. Sabia que a idéia iria decolar. Por isso, montei simultaneamente esse número de câmaras”, afirma.

Embora não tivesse feito uma consulta prévia junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente (leia-se CETESB), Nefussi não teve o mesmo comportamento em relação ao setor produtivo. “Apresentei a idéia a FIESP, fiz um consulta à Presidência”, admite. Nefussi tinha uma relação de boa convivência com a FIESP e conhecia todos os setores industriais. Dessa maneira, câmara por câmara, ele montou pessoalmente as representações de sindicatos e associações. Para sua surpresa, após a criação das câmaras, a receptividade dos setores produtivos foi baixa. “Foi uma surpresa, a indústria não queria apoiar, exceto alguns segmentos como o de Minerais Não Metálicos”, afirma Nefussi.

O tempo se encarregou de mostrar a Nefussi que impor a criação das câmaras sem consulta ao sistema ambiental do governo foi um grande erro. “Fazer uma imposição de uma estrutura sem consultar a base foi uma enorme falha. Deveria, no mínimo, ter tido uma conversa prévia, ter feito um trabalho educativo nesse sentido”. Por tomar decisões dessa natureza, Nefussi tem pago preço muito alto: “Normalmente os erros que tive e tenho tido na minha atividade profissional são sempre desse tipo. Devido ao meu temperamento autoritário de querer fazer as coisas acontecerem porque têm que acontecer. Eu perco clientes, eu perco cargos governamentais”.

A implantação e o início de funcionamento das câmaras ocorreram com um trabalho de corpo a corpo. Coube a Nefussi fazer a apresentação da idéia na FIESP, enviar cartas convites, contatar pessoas envolvidas com o assunto. Nefussi era, literalmente, o motor que, contra tudo e contra todos, estava fazendo esse processo



andar. “Era eu contra o resto, foi uma brincadeira minha. Tive resistências porque ninguém gosta que as coisas sejam impostas”.

Mesmo tendo costurado antecipadamente com o setor produtivo, ele acredita que esse segmento não tenha entendido claramente o objetivo das câmaras. “Naquela época foi pior porque a resistência era grande. A maioria era contrária à idéia, não queria ver a coisa acontecer”. De fato, das 17 Câmaras Ambientais inicialmente instaladas, apenas seis sobreviveram (‘Produtos de Minerais Não-Metálicos’, ‘Construção’, ‘Comércio de Derivados de Petróleo’, ‘Têxtil’, ‘Sucroalcooleiros’, e ‘Couros, Peles, Assemelhados e Calçados’). Apesar dessa ‘sobrevivência’, somente as quatro primeiras demonstraram-se prósperas, com a realização freqüente de reuniões e a geração de produtos <sup>12</sup>.

A Câmara de Minerais Não Metálicos conta com a representação do setor produtivo por meio de entidades como Associação Brasileira de Cerâmica (ABC), Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), Associação Brasileira dos Produtores de Cal (ABPC), Associação Brasileira do Amianto (ABRA), Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimento (ANFACER), Sindicato da Indústria Cerâmica para a Construção no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria do Vidro e Cristais Planos e Ocos no Estado de São Paulo (SINDIVIDRO), Sindicato Nacional da Indústria de Refratários (SIR), Sindicato da Indústria de Louça de Pó de Pedra, da Porcelana e da Louça de Barro no Estado de São Paulo e Sindicato das Indústrias de Extração de Minerais Não Metálicos do Estado de São Paulo (SINDEXMIN).

A Câmara Ambiental da Indústria da Construção tem como representantes entidades como Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON), Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo (SINICESP), Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovia (ABCR), AELO - Associação de Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano (AELO), Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis (SECOVI), Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas (APEOP) e Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem (ABESC).

---

<sup>12</sup> Os avanços, resultados e produtos de cada Câmara Ambiental serão apresentados mais adiante (pág. 33).

A Câmara Ambiental da Indústria Têxtil conta com a representação do Sindicato das Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo (SINDITÊXTIL), além da participação de representantes de diversos grupos empresariais e empresas têxteis. O número reduzido de entidades representantes se explica pelo baixo número de instituições de representação do setor.

A Câmara Ambiental do Comércio de Derivados do Petróleo tem como representação o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes (SINDICOM), Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e Lubrificantes (Fecombustíveis), Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo (SINCOPESTRO), Sindicato Nacional do Comércio Transportador-Revendedor-Retalhista de Óleo Diesel, Óleo Combustível e Querosene (Sind TRR, Associação Brasileira do Gás Natural Veicular (ABGNV), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e diversas empresas e grupos empresariais do segmento de combustíveis.

As câmaras ‘sobreviventes’ do setor Sucroalcooleiro e do Couros, Peles, Assemelhados e Calçados, no entanto, demonstraram dificuldade de funcionamento. Falta de organização, planejamento e conflito de interesses foram os fatores que dificultaram o seu desenvolvimento. A Câmara do Setor Sucroalcooleiro, por exemplo, teve um período sem se reunir, aguardando estudos sobre aplicação da vinhaça em solo agrícola. Cenário semelhante pode ser aplicado à Câmara da Indústria de Couros, Peles, Assemelhados e Calçados que interrompeu suas discussões técnicas em virtude do conflito de interesses sobre a aplicação de resíduos em solo agrícola.

### **3.5 Novas câmaras, novos cenários**

O trabalho feito por Nelson Nefussi foi o alicerce que permitiu o delineamento do cenário atual. A manutenção e o desenvolvimento das seis câmaras somente foram possíveis graças ao empenho dos presidentes da CETESB que o sucederam, bem como dos membros que se mantiveram nas Câmaras Ambientais, quer sejam do setor privado, quer sejam do setor público. No entanto, foi a partir de 2007, sob a Presidência do advogado Fernando Rei é que as Câmaras Ambientais tornaram-se uma das prioridades da companhia. Em novembro de 2007, durante o “I Seminário das Câmaras Ambientais

da Atividade Produtiva”<sup>13</sup> evento que possibilitou a troca de experiências e informações entre os participantes do setor produtivo e do Sistema de Meio Ambiente do Estado, foram reativadas as Câmaras Ambientais do Setor Sucroalcooleiro, tendo a participação efetiva da União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo (UNICA), Associação de Produtores de Açúcar, Álcool e Energia (BIOCANA), Organização dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo (ORPLANA) e União dos Produtores de Bioenergia (UDOP) e do Setor de Couros, Peles, Assemelhados e Calçados, entidades representativas da Associação dos Manufatores de Couros e Afins do Distrito Industrial de Franca (AMCOA), Sindicato da Indústria de Artefatos de Couro do Estado de São Paulo (SINACOURO), Sindicato da Indústria de Curtimento de Couro e Peles no Estado de São Paulo (SINDICOURO), Sindicato da Indústria de Calçados do Estado de São Paulo (SICESP) e do Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil (CICB), ambas, por problemas já apresentados, encontravam-se temporariamente com suas atividades interrompidas.

Dentro das metas estabelecidas pela atual Presidência não bastava reativar as câmaras dos setores Sucroalcooleiro e de Couros. A proposta era mais ousada: foram instaladas seis novas Câmaras Ambientais: ‘Saneamento’, ‘Metalúrgico, Mecânico e Siderúrgico’, ‘Mineração’, ‘Processamento de Chumbo’, ‘Resíduos’ e ‘Indústria Cítrica’. Dessas seis câmaras, duas, com alguma adequação, já constavam daquelas 17 que marcaram o início das atividades das Câmaras Ambientais (‘Metalurgia, Mecânica e Siderurgia’ e ‘Mineração’). Quatro câmaras (‘Saneamento’, ‘Resíduos’, ‘Processamento de Chumbo’ e ‘Indústria Cítrica’) eram inéditas, portanto, decorrentes de uma necessidade latente percebida pelos diferentes segmentos desses setores.

O setor da Mineração por intermédio do Comitê da Cadeia Produtiva de Mineração da FIESP – COMIN e da Frente Parlamentar de Apoio à Mineração Paulista, solicitou junto ao Sistema de Meio Ambiente a criação da Câmara Ambiental, o que concretizou com mais representações do setor produtivo, como a Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para a Construção Civil (ANEPAC), Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo (SINDIPEDRAS), Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais (ABINAM),

---

<sup>13</sup> O evento promovido pela CETESB foi realizado em 28.11.2007 no auditório Augusto Ruschi. Participaram desse evento cerca de mais de 100 representantes dos setores produtivos envolvidos e em torno de 50 do Sistema de Meio Ambiente, bem como o Secretário de Estado do meio Ambiente Chico Graziano e o Presidente da CETESB Fernando Rei.

Associação das Empresas e das Indústrias de Olaria e Cerâmica Estrutural e Mineração de Argila de São Paulo (ASSOCEMASP), Sindicato das Indústrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo (SINDAREIA), Associação Paulista das Cerâmicas de Revestimento (ASPACER), Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista (AMAVALES), Associação Nacional da Indústria Cerâmica (ANICER) e Associação Nacional Fabricantes de Cerâmica para Revestimento (ANFACER). Outros segmentos, como as empresas processadoras de chumbo, as indústrias cítricas e o setor de metalurgia também tiveram a mesma iniciativa, culminado com os interesses do governo de Estado, em estabelecer conformidades legais, ambientais e de valorização do uso das melhores formas de gestão empresarial voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Os setores da metalurgia, mecânica e siderurgia organizaram-se com as seguintes entidades: Associação Brasileira de Fundição (ABIFA), Associação Brasileira de Metalurgia, Materiais e Mineração (ABM), Associação Brasileira de Tratamento de Superfícies (ABTS), Instituto Brasileiro de Siderurgia (IBS) e Sindicato da Indústria de Proteção, Tratamento e Transformação de Superfícies do Estado de São Paulo (SINDISUPER). Devido à falta de representatividade por entidades de classe, como sindicatos, associações etc. os setores produtivos da indústria cítrica e de processamento de chumbo organizaram-se pelas próprias empresas interessadas nessa parceria de diálogo e discussões técnicas.

Acompanhado disso, o governo de Estado levantou a necessidade de ter um espaço de discussão com os setores de infra-estrutura ligados ao saneamento, verificando questões regulamentadoras de saneamento (água e esgoto) e resíduos, os quais estão representados por diversas associações, como Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS), Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON), Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais (AESBE), Associação Paulista das Empresas de Consultoria e Saneamento (APECS), Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais e Equipamentos para Saneamento, Edificações, Energia e Irrigação (ASFAMAS), Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE), Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo (SECOVI-SP), Sindicato Nacional das Indústrias de Equipamentos para Saneamento

Básico e Ambiental (SINDESAM), Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública (ABRELPE), Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos (ABETRE), Associação Brasileira de Embalagens (ABRE), Associação paulista de Municípios (APM), Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública (ABLP), Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos.

Trata-se do segundo marco na história do relacionamento da CETESB com o setor produtivo, após a instalação das primeiras Câmaras Ambientais. Houve um avanço na busca de agendas comuns para melhoria do desempenho ambiental por meio do incentivo ao diálogo entre os setores público e privado. Na ocasião do lançamento das novas câmaras, o presidente da CETESB Fernando Rei,<sup>14</sup> sinalizando que em curto prazo de tempo novas câmaras poderiam ser instaladas, afirmou: “Agora queremos dar um novo ânimo a esse trabalho, sendo que, para isso, criamos uma equipe técnica, em 2007, visando revitalizá-lo, por se tratar de um fórum democrático e transparente de comunicação e de diálogo junto ao setor produtivo”. Na oportunidade, aproveitou para convidar os representantes dos setores que ainda não aderiram, para constituírem suas Câmaras Ambientais, ressaltando que é importante “trazer as divergências, pois é isso que anima a todos”.

A partir daquele momento foram instaladas sucessivas câmaras. Em 07 de julho de 2008 foi instalada a 13ª Câmara Ambiental do Setor de Suinocultura, objetivando discutir e buscar o aprimoramento de parâmetros e procedimentos para o licenciamento ambiental da atividade, bem como procedimentos para o armazenamento, tratamento e disposição final dos dejetos provenientes da atividade agropecuária em questão. Esse é um exemplo da diversidade que as Câmaras Ambientais podem atingir e do interesse do poder privado em entrar num processo aberto e democrático de discussão para atender as demandas ligadas ao meio ambiente. Esta câmara foi motivada pelo setor de agronegócio da suinocultura durante o debate “Suinocultura e o Meio Ambiente”<sup>15</sup>, realizado em Campinas, no início de 2008, por intermédio da Associação Paulista de

---

<sup>14</sup> Ver notícia “Seis novas Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva são instaladas”, [http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2007/11/28\\_camaras.asp](http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2007/11/28_camaras.asp) (Acesso em 10.02.2009)

<sup>15</sup> O evento promovido pela Associação paulista de Criadores de Suínos (APCS), foi realizado em 21.01.2008 no auditório da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, em Campinas. Participaram do evento diversos representantes dos setores envolvidos e do Sistema de Meio Ambiente, além do Secretário Estadual de Meio Ambiente, Chico Graziano. Ver: [http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2008/01/22\\_debate.asp](http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2008/01/22_debate.asp)

Criadores de Suínos (APCS), a qual participa efetivamente da câmara, bem como Associação Brasileira de Veterinários Especialistas em Suínos (ABRAVES).

Em 25 de setembro de 2008, a CETESB cria a 14ª Câmara Ambiental do Setor de Refrigeração, Ar Condicionado, Aquecimento e Ventilação com o principal objetivo de discutir a redução de uso de substâncias que agridem a camada de ozônio. O lançamento ocorreu durante o 13º Seminário de Comemoração do Dia Internacional de Proteção da Camada de Ozônio<sup>16</sup>, realizado em Campinas, com o envolvimento da Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, ventilação e Aquecimento (ABRAVA) e do Sindicato da Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar no Estado de São Paulo (SINDRATARAs preocupações do setor produtivo de aparelhos que geram frio são com a utilização dos gases como o clorofluorcarbono (CFC), hidroclorofluorcarbono (HCFC), tetracloreto de carbono (CTC) e halon, além do brometo de metila (potente agrotóxico largamente utilizado na produção agrícola), substâncias que figuram entre as mais agressoras à camada de ozônio quando liberadas na atmosfera.

Menos de três meses após o lançamento da Câmara Ambiental do Setor de Refrigeração, Ar Condicionado, Aquecimento e Ventilação, a CETESB anunciou (no dia 18 de dezembro de 2008) a instalação da Câmara Ambiental do Setor de Abate, Frigorífico e Graxaria. Essa nova câmara reúne representantes da indústria de processamento de carne de bovinos, suínos, aves e de resíduos animais. Como o intuito de representar a cadeia produtiva envolvida, reuniram-se diversas associações e sindicatos, tais como Associação Brasileira de Produtores e Exportadores de Frangos (ABEF), Sindicato Nacional dos Coletores e Beneficiadores de Sub Produtos de Origem Animal (SINCOBESP), Associação Brasileira de Indústria Exportadora de Carnes (ABIEC), Sindicato das Indústrias do Frio no Estado de São Paulo (SINDIFRIO), Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado de São Paulo (SINDICARNES), Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas no Estado de São Paulo (SEVCARNES), Associação Paulista de Avicultura (APA), Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal (SINDIRAÇÕES) e União Brasileira de Avicultura (UBA). Preocupações desde tratamento e destino final de efluentes líquidos

---

<sup>16</sup> O evento promovido pela CETESB foi realizado em 25.09.2008 durante o 13º Seminário de Comemoração do Dia Internacional de Proteção da Camada de Ozônio, em Campinas. Participaram desse evento diversos representantes dos setores envolvidos, bem como membros do Sistema de Meio Ambiente, além do presidente da CETESB, Fernando Rei. Ver: [http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2008/09/26\\_ozonio.asp](http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2008/09/26_ozonio.asp)

industriais, controle das emissões de substâncias odoríferas e logística para processamento de subproduto animal estão presentes nessas discussões.

A mais recente Câmara Ambiental instalada é a do Setor de Energia, pleito de muitos anos desse setor de infra-estrutura. Sua instalação ocorreu durante o 7º Congresso Brasileiro de Eficiência Energética<sup>17</sup>. Temas como licenciamento ambiental, compensação, áreas protegidas, logística de transporte de energia, ciclo de vida dos sistemas de energia, eficiência energética, emissões, radiações elétricas e magnéticas, mudanças climáticas, fontes renováveis e complementares de energia e matriz energética pautam as discussões desse fórum. Essa câmara conta com a participação das seguintes entidades representativas do setor: Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ABESCO); Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Natural (ABIGÁS); Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica (ABRAGE); Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE); Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores livres (ABRACE); Associação Da Indústria de Cogeração de Energia (COGENSP); Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (SINDIGÁS); Associação brasileira de concessionárias de energia elétrica (ABCE); Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica); Associação Brasileira do Gás Natural Veicular (ABGNV); Associação Brasileira dos Produtos Independentes de Energia Elétrica (Apine); Fórum de Meio Ambiente do Setor Elétrico (FMASE); Sindicato Da Indústria Da Energia Elétrica No Estado De São Paulo (SIESP); Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE); EDP Bandeirante; Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A (EMAE); Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS); Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL); Rede Energia; ISA CTEEP; AES Eletropaulo; AES Tietê; Gás brasileiro; Gás Natarula do Sul; Furnas; Duke Energy; CESP; Petrobrás; Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP); Secretaria de Saneamento e Energia (SSE).

---

<sup>17</sup> O evento promovido pela Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ABESCO) foi realizado em 16.06.2010 durante o 7º Congresso Brasileiro de Eficiência Energético, em São Paulo. Participaram desse evento diversos representantes dos setores envolvidos, bem como membros do Sistema de Meio Ambiente, além do presidente da CETESB, Fernando Rei. Ver: [http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2010/06/17\\_energia.asp](http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2010/06/17_energia.asp)

Essa movimentação nos setores produtivos (em seus diferentes segmentos) e governamental mostra que a iniciativa do poder público na década de 90 vem gerando bons resultados. Hoje o setor privado, de forma diversificada, se interessa por esse mecanismo de diálogo que caracteriza as Câmaras Ambientais. O setor de agronegócio, como o da suinocultura, por exemplo, apontou para a necessidade de uma regulamentação ambiental, com a criação de critérios para implantar o licenciamento ambiental para o setor de suinocultura no Estado de São Paulo. O setor da refrigeração sugere a criação de mecanismos de conscientização visando eliminar a produção e o consumo de substâncias químicas que agredem a camada de ozônio.

Tornou-se fundamental implementar mecanismos que minimizem a ação do homem contra a natureza, quer seja no setor público quer seja no setor privado. Há a conscientização sobre a necessidade de manter um fórum de discussão, elaborar diretrizes, construir regimentos, desenvolver propostas legais e metas ambientais. Esse instrumento de gestão ambiental tem demonstrado uma tendência irreversível, sendo que com os benefícios atingidos, podem-se subsidiar diversos sistemas de gestão. É um dos mecanismos de sobrevivência dentro da necessidade de atingir-se a sustentabilidade dos processos produtivos e o equilíbrio da humanidade.

Se no início o papel da CETESB era gerar demanda, estimular e justificar junto ao setor produtivo a importância do estabelecimento de um diálogo com setores do governo em prol do meio ambiente, atualmente o cenário é diferente. Cabe agora à companhia também administrar a demanda gerada pelo setor produtivo, o que denota enorme avanço nesse relacionamento, uma mostra de conscientização e, sobretudo, do reconhecimento do importante papel das Câmaras Ambientais como instrumento de gestão ambiental.



#### **4. OS AVANÇOS: NO PAPEL E NA PRÁTICA**

Para que as Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo funcionem como colegiados da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA, é fundamental ter um regimento de funcionamento denominado “Regimento Interno das Câmaras Ambientais”. Em seu regimento original, denominado inicialmente de “Regimento Interno de Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva”<sup>18</sup>, previa-se, no artigo 2º uma composição de até quatro representantes da CETESB/SMA e respectivos suplentes e de até oito representantes de entidades vinculadas à atividade produtiva e respectivos suplentes. Essa composição, segundo Nelson Nefussi, foi idealizada de forma proposital, visto que, se o Sistema de Meio Ambiente tivesse mais representantes que o Setor Produtivo, haveria o risco de não atingir seu objetivo, que era a participação efetiva do Setor Produtivo, de modo a evitar uma maioria do Setor Público que pudesse impor a sua posição.

Em 2007 ocorreu a revisão do Regimento, passando a denominar-se de “Regimento Interno das Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo”<sup>19</sup>. Tal revisão foi necessária em virtude do regimento anterior não estar atendendo algumas condições importantes para a determinação e clareza do funcionamento das câmaras. Também era necessário atualizá-lo para situações práticas, além de contemplar, não apenas os setores produtivos, mas as áreas de infra-estrutura do Estado de São Paulo.

Dentre as mudanças efetuadas, houve alteração na composição dos membros para a formação de uma Câmara Ambiental, aumentando o número de participantes no Setor Produtivo para até dez representantes. A mudança se deu em virtude do interesse de uma participação efetiva de representantes de várias entidades de diversos segmentos que consideravam importante ter voz nesse fórum de discussão. Por parte da CETESB houve o reconhecimento da necessidade de uma participação mais ampla e efetiva desses segmentos.

---

<sup>18</sup> Documento aprovado por Resolução de Diretoria da CETESB em 12.09.1995 (documento no. 019/95/P) e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Anexo I*).

<sup>19</sup> Documento aprovado por Decisão de Diretoria da CETESB em 28.12.2007 (documento no. 236/07/P) e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Anexo II*).

Quanto a diferença – ou o aumento efetivo – do número de participantes para compor as Câmaras Ambientais no Setor Produtivo, pode-se dizer que não oferece inconveniente, visto que, as decisões das propostas em reunião plenária se dão por consenso e não por votação, isto desde o regimento original. Além disso, o número maior de representantes do setor produtivo se justifica, pois há segmentos que possuem diversas representações (associações, sindicatos e outras entidades). Há também situações de Câmaras Ambientais com mais de um segmento industrial, como por exemplo, a Câmara Ambiental do Setor de Minerais Não Metálicos, que atinge os segmentos de cimento, vidro, cerâmica e amianto. Outros exemplos são a Câmara Ambiental do Setor de Metalurgia, Siderurgia e Mecânica, que engloba três importantes setores industriais, e a Câmara Ambiental do Setor de Abate, Frigorífico e Graxaria, que abarca toda a cadeia produtiva em questão.

O regimento estabelece uma hierarquia para o funcionamento das Câmaras Ambientais. São presididas por um dos representantes (dentre os dez efetivos) das entidades vinculadas ao setor produtivo ou de infra-estrutura por elas indicado e secretariadas por um dos representantes do Sistema de Meio Ambiente, indicado pela Diretoria Plena da CETESB.

Nesse novo regimento foram incluídos novos critérios que demonstram avanços na forma de condução das Câmaras Ambientais. Dentre eles podem-se destacar: a) O presidente da câmara é eleito pela maioria simples dos votos dos representantes efetivos do setor. Pelo regimento anterior não havia uma eleição e, sim, uma indicação; b) O mandato do presidente da câmara é de dois anos, podendo ser reeleito uma vez ou mais, desde que por decisão dos membros efetivos do setor. O mandato do secretário executivo é de dois anos, podendo ser reconduzido ou destituído pela Diretoria Plena da CETESB. No regimento anterior essas regras eram inexistentes.

As atribuições das Câmaras Ambientais de 1995 são semelhantes às do regimento atual – o que se aperfeiçoou foi a sua redação. Houve uma adequação na listagem dos setores da atividade econômica do Estado. Foram mantidos os principais segmentos industriais e incluídos os setores de infra-estrutura, como saneamento (água e esgoto), resíduos, energia e transporte. As adequações realizadas refletem por parte da CETESB o propósito em acompanhar a evolução do diálogo das Câmaras Ambientais e promover a clareza do seu funcionamento.

Para melhor compreensão do funcionamento das Câmaras Ambientais, elaborou-se o seguinte fluxograma organizacional:

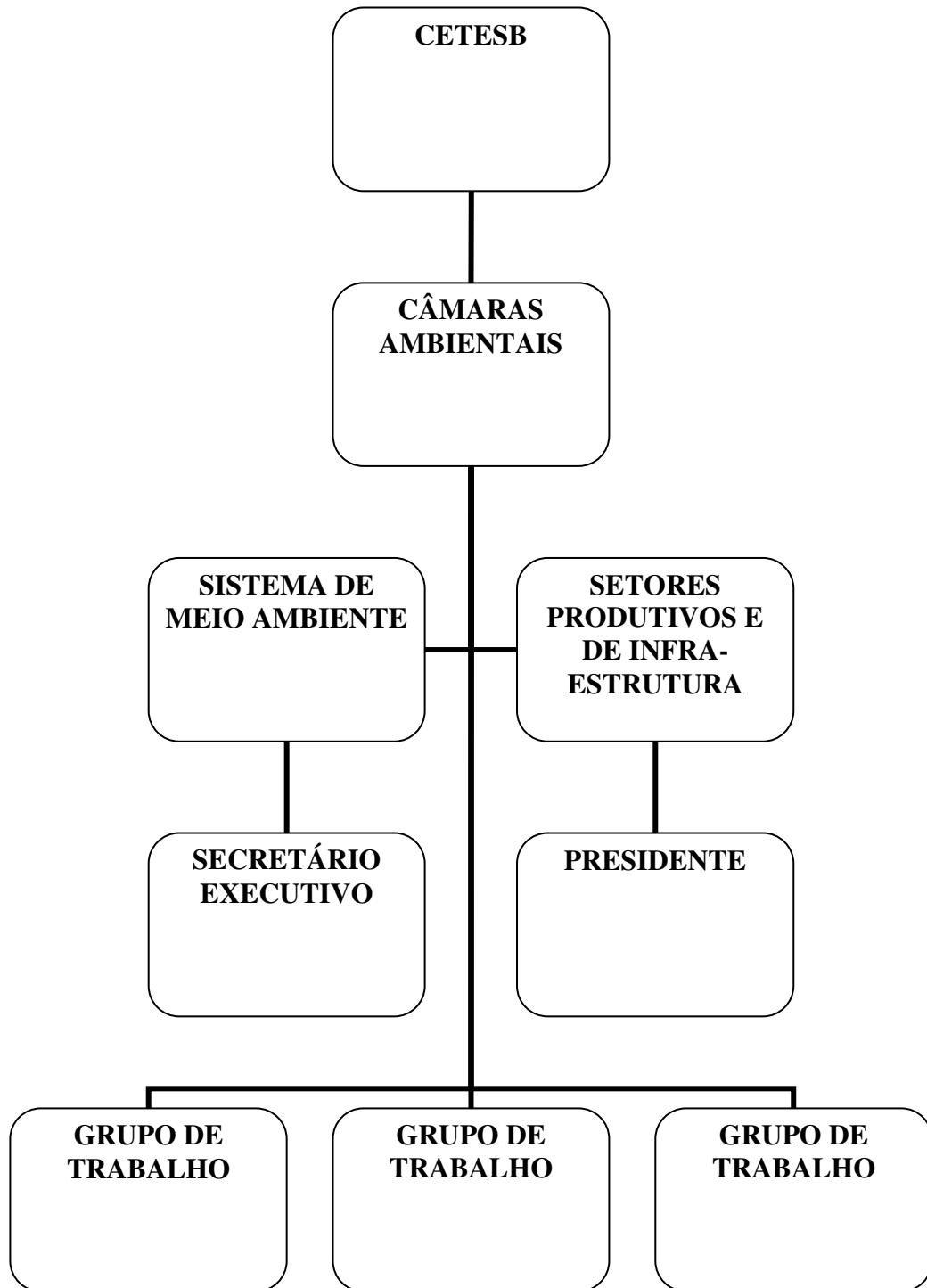


Fig. 1 Fluxograma da estrutura organizacional envolvendo as Câmaras Ambientais

## **4.1 Metodologia de trabalho das Câmaras Ambientais**

Uma Câmara Ambiental, quando instalada, já tem definido os seus membros efetivos e convidados. Dentre os membros efetivos estão o presidente e o secretário executivo, que têm a função de coordenar o funcionamento da câmara. Os membros efetivos, conforme já foi mencionado, são representantes do Sistema de Meio Ambiente e dos setores produtivos ou de infra-estrutura. Os membros convidados podem ser pesquisadores e docentes de universidades, consultores, representantes de outras secretarias de Estado ou órgãos com o objetivo de contribuir com uma discussão técnica específica.

Segundo o Regimento Interno, as câmaras deverão se reunir ordinariamente pelo menos uma vez a cada três meses, em reuniões plenárias, e extraordinariamente quando convocadas por maioria simples dos membros efetivos.

Os temas a serem discutidos são elencados por tópicos de prioridade. Na seqüência são formados os Grupos de Trabalho (GTs) com representantes de ambas as partes, podendo funcionar com um número indeterminado de membros e coordenados por um dos integrantes, ou por dois, cada um representando uma das partes.

As discussões realizadas nos GTs são normalmente conflitantes, visto que, apesar da conscientização das partes sobre a necessidade do que se está discutindo, os interesses muitas vezes são divergentes.

De qualquer modo, as decisões derivadas das atribuições das câmaras devem ser consensuais, e quando isto não ocorre, as alternativas devem ser acompanhadas da posição de cada um de seus membros. Atingido o consenso dos trabalhos desenvolvidos nos GTs, a sua coordenação realiza a apresentação em reunião plenária da Câmara Ambiental para manifestação dos membros efetivos, representando os setores produtivos ou de infra-estrutura e o Sistema de Meio Ambiente. Aprovados os trabalhos em reunião plenária da Câmara Ambiental, as propostas são encaminhadas à CETESB, a qual avalia com sua Diretoria Plena e autoriza ou não essas propostas. Em caso de aprovação, as decisões são publicadas no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* e automaticamente estão aptas a serem aplicadas.

As Câmaras Ambientais são coordenadas por uma área específica da CETESB denominada Divisão de Coordenação de Câmaras Ambientais, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Institucional Estratégico, ambos subordinados à Presidência da companhia.

Para melhor compreensão e visualização da metodologia de trabalho das Câmaras Ambientais, elaborou-se o seguinte fluxograma:

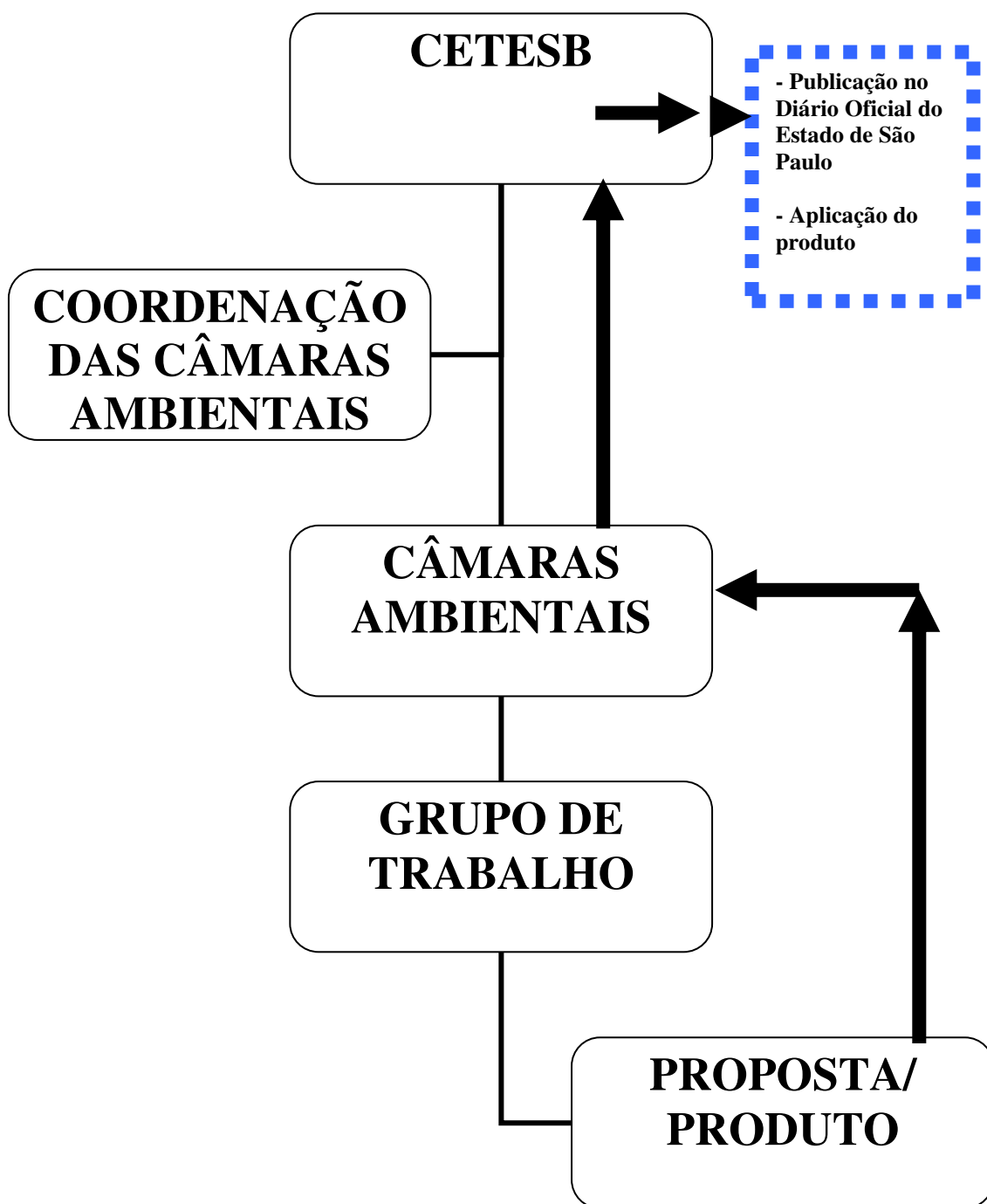


Fig. 2 Fluxograma da metodologia de trabalho das Câmaras Ambientais

## **5. LEVANTAMENTO DE PRODUTOS E GANHOS AMBIENTAIS**

Ao longo desses 15 anos de funcionamento das Câmaras Ambientais verificaram-se diversos produtos gerados, sendo diversificados em função das necessidades de cada segmento industrial, bem como ocorreram discussões técnicas pertinentes aos momentos vividos na câmara, desde a realização de eventos e propostas que balizaram regulamentações federais.

Na “**Câmara Ambiental da Indústria de Produtos de Minerais Não Metálicos**”, uma das mais antigas em funcionamento, foram elaborados diversos produtos, sendo que um dos principais foi a criação, em 1998, da Norma “CETESB P4263 - Procedimento para utilização de resíduos em fornos de produção de clínquer”, a qual sofreu revisão em 2003 pela própria câmara. Foram realizados diversos eventos para divulgação dessa norma.

Essa câmara obteve consenso sobre os limites de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas novas, definidos na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) do Ministério do Meio Ambiente. Definiu os dados de emissão de dioxinas e furanos do setor como contribuição para a elaboração do manual de melhores tecnologias disponíveis (BAT) e de melhores práticas ambientais (BEP) da Convenção de Estocolmo.

Desenvolveu procedimento para incorporação de resíduos em cerâmica estrutural e elaborou a proposta para destinação adequada dos resíduos de fibrocimento como subsídio para resolução CONAMA. Organizou diversos eventos, encontros técnicos sobre licenciamento ambiental e aproveitamento de resíduos com as indústrias cerâmicas da região de Itu.<sup>20</sup> Obteve consenso sobre os limites de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas novas da indústria de vidro, que foram definidos em Resolução CONAMA, bem como foi realizada a revisão do documento sobre emissões de material particulado da indústria do vidro.

---

<sup>20</sup> Dentre os eventos realizados, destacam-se os encontros: Seminário Boas Práticas Ambientais – FIESP /Maio de 2002; Seminário A Parceria Produção – CETESB – FIESP/ Outubro de 2002; Workshop Câmaras Ambientais: Sucessos e Desafios - CETESB /Agosto de 2003.

Na “**Câmara Ambiental da Indústria da Construção**” houve a elaboração da resolução da Secretaria de Meio Ambiente (SMA 81 de 01/12/98) sobre o licenciamento ambiental de intervenções destinadas à conservação e melhorias de rodovias e atendimento de emergências decorrentes do transporte de produtos perigosos em rodovias. Também foi elaborada a resolução SMA 30 de 21/12/00 que aborda sobre o cadastro e licenciamento ambiental de intervenção destinados às áreas de apoio de obras rodoviárias em locais sem restrição ambiental.

Essa câmara contribuiu na atualização o Banco de Dados de Produtos Perigosos da CETESB, bem como participou da elaboração da Resolução de Diretoria da CETESB, RD 000/99 de 02/02/99 sobre os procedimentos para o licenciamento de empreendimentos habitacionais em função da existência ou não de sistemas de coleta e de tratamento de esgotos no município. Apresentou proposta de adequação de normas e outros dispositivos legais que tratam da questão da supressão de vegetação e subsidiou procedimento junto a Polícia Ambiental. Realizou, bem como participou de diversos seminários para auxiliar na implementação da Resolução CONAMA 307/02 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Elaborou a Resolução SMA 41/02 sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de resíduos inertes e da construção civil no Estado de São Paulo.

Elaborou propostas de normas para as Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e de Volumosos (atual NBR 15.112/04, da ABNT), bem como propostas de normas de Aterros de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Inertes (atual NBR 15.113/04, da ABNT). Produziu o Guia para Avaliação do Potencial de Contaminação em Imóveis, um grande avanço nessa área do setor imobiliário, contribuindo na gestão de prevenção e identificação de passivos ambientais, bem como subsidiando o setor imobiliário na tomada de decisão na aquisição de áreas. Participou da elaboração do Protocolo da Construção Civil assinado com a Secretaria do Meio Ambiente em 16.10.2008 e desenvolveu o Procedimento para Avaliação de Níveis de Ruídos em Sistemas Lineares de Transporte em 19.05.2009.

A “**Câmara Ambiental do Comércio de Derivados do Petróleo**” elaborou a proposta sobre licenciamento de postos de combustíveis para o município de São Paulo em setembro de 1997 e promoveu os subsídios para a elaboração da resolução CONAMA 273 de 29.11.2000, a qual discorre sobre a adequação e o licenciamento de todos os estabelecimentos que armazenam combustíveis automotivos em todo o

território nacional. Após a publicação da Resolução CONAMA 273 a câmara passou a se dedicar à elaboração dos procedimentos destinados ao licenciamento ambiental a ser conduzido pela CETESB. Como resultado, obteve o roteiro para novos empreendimentos, o roteiro para reformas e ampliações, o roteiro para empreendimentos em operação que deverão fazer a reforma completa de suas instalações e o roteiro para empreendimentos em operação que deverão se adequar às condições mínimas.

Elaborou procedimentos para estabelecimentos que armazenam combustíveis automotivos. São eles: a) Identificação de passivos ambientais em estabelecimento com sistema subterrâneo de armazenamento de combustíveis (SASC); b) Identificação de passivos ambientais em estabelecimento com sistema aéreo de armazenamento de combustíveis (SAAC); c) Remoção de tanques e desmobilização de sistemas de armazenamento e abastecimento de combustíveis; d) Licenciamento das Bases e terminais de Distribuição de Combustíveis derivados de Petróleo e de Álcool no Estado de São Paulo.

Definiu as ações Corretivas Baseados em Risco (ACBR), em setembro de 2000, bem como desenvolveu o Manual de Tecnologias de Proteção Ambiental. Promoveu subsídios para a Instrução Técnica (IT) da CETESB nº 25 sobre licenciamento ambiental de bases de distribuição de combustíveis líquidos.

Desenvolveu os critérios para implantação do Consórcio para Licenciamento de Postos, onde há concessão de prazos mediante a comprovação da adesão a consórcio ou da contratação de financiamento para viabilização das obras para obtenção de licenças de operação dos postos e sistemas retalhistas de combustíveis.

Elaborou o Roteiro para Execução de Investigação Detalhada e Plano de Intervenção em Postos e Sistemas Retalhistas de Combustíveis e promoveu em abril e maio de 2010 treinamentos para técnicos da CETESB, visando divulgar o gerenciamento de áreas contaminadas com base no risco.

Na “**Câmara Ambiental do Setor Indústria Têxtil**” houve a geração de vários produtos. Destacam-se o Quadro de Orientação ao Setor de Lavanderia com indicações de tecnologias disponíveis para o controle de poluição ambiental; o Programa de Prevenção e de Controle de Poluição Ambiental para o setor de lavanderia; e o Guia



Técnico Ambiental da Indústria Têxtil – Série Produção mais Limpa (P+L), em março de 2009.

Além disso, foi elaborada a Minuta de Norma de Emissão de Vibração - Avaliação da exposição humana à vibração visando o conforto da comunidade. Também foi realizada a disseminação dos procedimentos que envolvem o licenciamento ambiental, como o Guia de Orientação de Uso e de Armazenamento para GLP e Gás Natural, Manual de Licenciamento Ambiental e o Guia de Uso de Solventes.

Foi realizado o inventário da indústria têxtil, como documento base para o projeto implementado pela Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT) e pelo Sindicato das Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo (Sinditêxtil).

Foi elaborada a cartilha de Compilação de Técnicas de Prevenção a Poluição para o Setor Têxtil e implementado o Programa de Produção mais Limpa P+L, através do protocolo de parceria entre a ABIT/Sinditêxtil e a CETESB, com eventos de capacitação.

Definiu os procedimentos para a avaliação de incômodo causado por vibrações contínuas geradas em atividades poluidoras e para a Utilização de Resíduos não Perigosos da Indústria Têxtil em Caldeiras, alternativa para uso de lodo biológico gerado nas plantas industriais de forma sustentável. Desenvolveu os Indicadores Ambientais para avaliação do desempenho ambiental das empresas têxteis, com elaboração de manual de aplicação.

A “**Câmara Ambiental do Setor Sucroalcooleiro**” definiu em 2006 os critérios e procedimentos para aplicação de vinhaça no solo, gerada pela atividade sucroalcooleira no processamento de cana de açúcar, no solo do Estado de São Paulo, gerando a Norma Técnica CETESB P.4231.

Trabalhou subsidiando os trabalhos para Resolução SMA 42/06, que estabelece critérios e procedimentos para o Licenciamento Ambiental Prévio de destilarias de álcool, usinas de açúcar e álcool, unidades de fabricação de aguardente.

Com a reativação da Câmara ambiental em abril de 2008, foram criados dois grupos de trabalho: a) o de Licenciamento para desenvolver trabalho com o intuito de elaborar um documento que servirá de roteiro para o acompanhamento do Protocolo Agro Ambiental e para as condicionantes das licenças de operação renováveis da CETESB; b) o de Resíduos Sólidos objetivando a criação de um procedimento de

aplicação em solo de resíduos sólidos orgânicos, tais como torta de filtro, cinzas e palhas; um termo de referência para a caracterização dos mesmos; e o monitoramento das áreas de aplicação de vinhaça com a ação de avaliação da qualidade das águas subterrâneas em áreas de aplicação de vinhaça na Região Ribeirão Preto, de forma a atender exigência técnica da Norma Técnica CETESB P4.231 de dezembro de 2006.

Essa câmara promoveu em maio de 2010 seminário e visita à área industrial e agrícola de usina de açúcar e álcool para os técnicos do Sistema de Meio Ambiente, visando ampliar o conhecimento sobre o processo de produção de açúcar e álcool e os aspectos inerentes à gestão ambiental do setor.

A “**Câmara Ambiental da Indústria de Couros, Peles, Assemelhados e Calçados**” iniciou suas atividades em 1997, teve um produto específico, a Norma CETESB P4.233, em 1999 denominada de Lodos de Curtumes – Critérios para o Uso em Áreas Agrícolas e Procedimentos para Apresentação de Projetos. Ficou um período com suas atividades paralisadas, sendo reativada em 2007, com a criação de grupo de trabalho para revisão da norma acima mencionada e para Gerenciamento de Resíduos de Aparas de Couro e de Pó de Rebaixadeira. O primeiro trabalho encontra-se em andamento e o segundo foi aprovado pela Diretoria Plena da CETESB em 11.05.2010 com a denominação de “Procedimento de Gerenciamento de Resíduos de Aparas de Couro e de Pó de Rebaixadeira oriundos do Curtimento ao Cromo”.

As Câmaras Ambientais mais novas, apesar do pouco tempo de funcionamento, já obtiveram alguns produtos. Por exemplo, a **Câmara Ambiental do Setor de Mineração** elaborou o “Protocolo da Mineração” que visa melhorias ambientais do setor e o “Procedimento para licenciamento de micro empreendimentos minerários” que trata de áreas de até 5 hectares, com extração manual ou por meio de equipamentos em pequena escala . A **Câmara Ambiental do Setor de Saneamento** propôs alteração do padrão de Nitrogênio Amoniacal para Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs), constante da Resolução CONAMA 357. A proposta encaminhada pela CETESB foi aceita no CONAMA bem como fez sugestões para a regulamentação da Política Estadual de Resíduos Sólidos, a qual teve participação efetiva na **Câmara Ambiental do Setor de Resíduos**.

Na **Câmara Ambiental do Setor da Indústria Cítrica** foi criado o Termo de referência para Elaboração do Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas (PMEA) da Indústria Cítrica.

O Grupo de Trabalho de Graxaria, embrião da **Câmara Ambiental do Setor de Abate, Frigorífico e Graxaria**, desenvolveu um plano estratégico de emergência às empresas de graxaria contemplando tópicos como solução de estocagem compartilhada com os fornecedores, planejamento logístico, racionalização do transporte, manutenção preventiva de equipamentos, planejamento de socorro entre as empresas, envio emergencial para aterros e ações da CETESB.

Em virtude do engajamento do grupo, ocorreu a necessidade de envolver o segmento como um todo, desde o abate de animais, frigoríficos e graxarias, o que culminou com a criação da Câmara Ambiental, instalada no Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) em 18.12.2008

## **6. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS CÂMARAS AMBIENTAIS**

Com o objetivo de verificar a atuação das Câmaras Ambientais foram elaborados alguns indicadores de avaliação de desempenho e aplicados junto aos presidentes e secretários executivos das 15 Câmaras Ambientais ativas no primeiro semestre de 2009<sup>21</sup>.

Em função do resultado dessas avaliações, é possível obter a indicação dos temas que deverão ser aprimorados para efetivamente ocorrer melhoria do desempenho das Câmaras Ambientais.

São 12 indicadores, com a classificação de três possibilidades de enquadramento, quais sejam: a) acima das expectativas; b) atende as expectativas; c) abaixo das expectativas.

### **6.1 Descrição dos indicadores**

Os Indicadores de avaliação de desempenho da Câmara Ambiental desenvolvidos para aplicação junto aos presidentes e secretários executivos de 15 Câmaras Ambientais ativas foram:

- **Representatividade do setor produtivo**  
Retrata a representatividade do setor produtivo pelas suas associações e sindicatos
- **Participação e envolvimento dos representantes do setor produtivo**  
Retrata o efetivo comprometimento dos representantes do setor produtivo com os assuntos tratados na Câmara Ambiental
- **Representatividade do Sistema de Meio Ambiente**  
Retrata a representatividade do Sistema de Meio Ambiente pelas suas diversas áreas técnicas
- **Participação e envolvimento dos representantes do Sistema de Meio Ambiente**

---

<sup>21</sup> Ver formulário com os indicadores de avaliação de desempenho aplicados aos presidentes e secretários executivos de Câmaras Ambientais (*Anexo III*). Não participaram dessa pesquisa, por opção própria, o presidente da Câmara Ambiental do Setor de Mineração e os secretários executivos das Câmaras Ambientais dos Setores de Suinocultura e do Comércio de Derivados do Petróleo.

Retrata o efetivo comprometimento dos representantes do Sistema de Meio Ambiente com os assuntos tratados na Câmara Ambiental

- **Prioridade de assuntos nas pautas para as reuniões**

Retrata a capacidade de identificar oportunidades e prioridades de assuntos a serem discutidos nas reuniões de Câmaras Ambientais

- **Estrutura institucional da CETESB para auxiliar a dinâmica da Câmara Ambiental**

Retrata as funções exercidas pela Coordenação das Câmaras Ambientais previstas no Regimento Interno das câmaras

- **Posicionamento e retorno da CETESB às demandas propostas na Câmara Ambiental**

Retrata o efetivo envolvimento dos representantes do Sistema de Meio Ambiente e suas articulações internas

- **Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao Sistema de Meio Ambiente**

Retrata a real condição de absorção do Sistema de Meio Ambiente com os assuntos discutidos na Câmara Ambiental

- **Posicionamento e retorno do setor produtivo às demandas propostas na Câmara Ambiental**

Retrata o efetivo envolvimento dos representantes do setor produtivo e suas articulações junto a cada entidade

- **Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao setor produtivo**

Retrata a real condição de absorção dos setores produtivos com os assuntos discutidos na Câmara Ambiental

- **Cooperação da Câmara Ambiental no auxílio de projetos de políticas públicas do Estado de São Paulo**

Retrata a interface da Câmara Ambiental com a Secretária Estadual do Meio Ambiente (SMA) na construção dos projetos de política pública ambiental

- **Interação dos assuntos discutidos na Câmara Ambiental com o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)**

Retrata se há interação dos assuntos discutidos na Câmara Ambiental com os assuntos tratados no Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA

## 6.2 Avaliação dos dados obtidos – uma reflexão crítica

Ao aplicar a pesquisa de desempenho das Câmaras Ambientais junto aos presidentes e secretários executivos de cada Câmara Ambiental específica verifica-se que quanto ao quesito **Representatividade do setor produtivo** (ver Gráfico 01) é muito comum os segmentos industriais e de infra-estrutura possuírem suas entidades de classe. Há algumas exceções, como os setores de cítrica, chumbo, suinocultura e têxtil que possuem baixa representatividade por entidades de classe (associações e sindicatos). Desta forma, a pesquisa demonstra um índice bom sobre a representatividade do setor produtivo com 74% atendendo as expectativas, 10% acima das expectativas, totalizando 84% de repostas satisfatórias. No entanto, ocorreu um percentual de 13% abaixo da expectativa que representa o setor de agronegócio do setor da suinocultura. Trata-se de um setor que de fato possui uma escassez de entidades de classe como seu representante – há uma única associação, a Associação Paulista dos Criadores de Suínos (APCS).

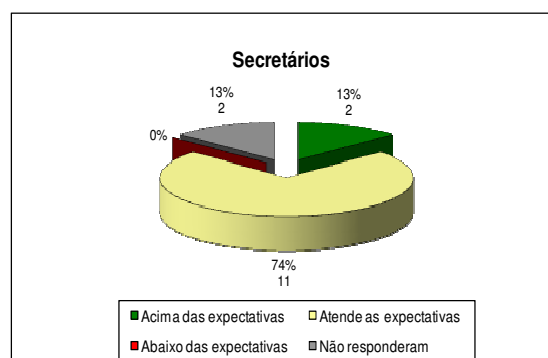
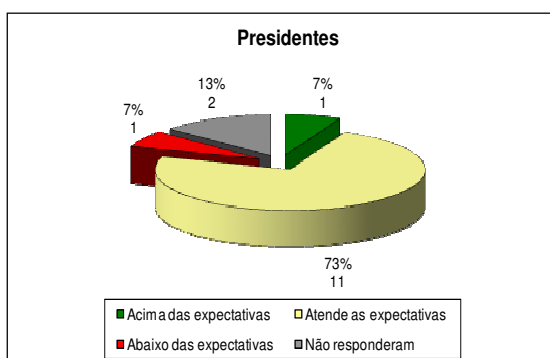
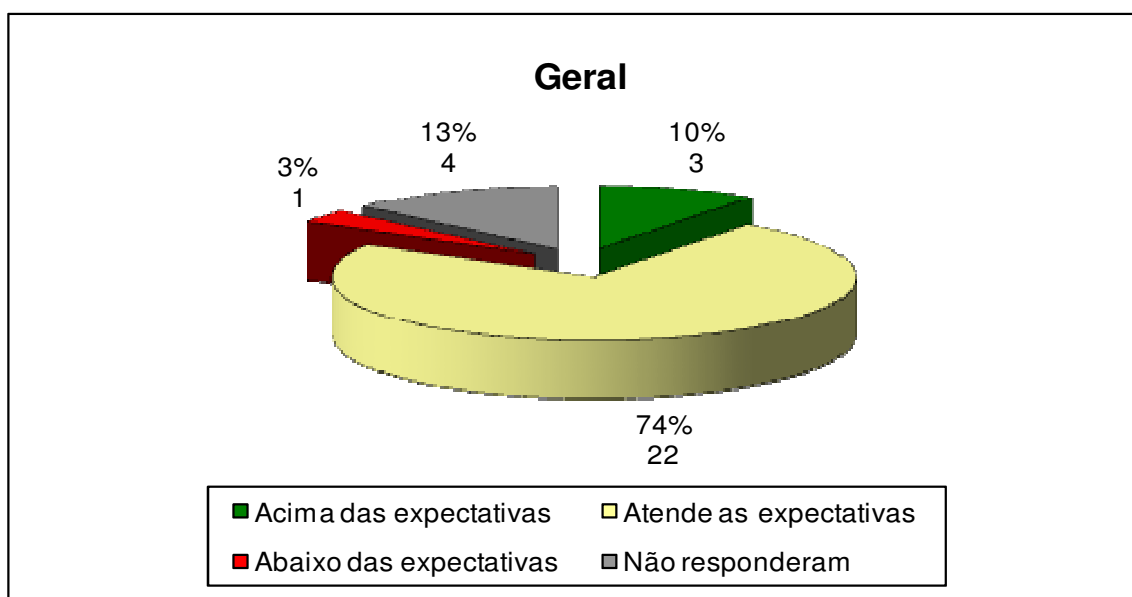


Gráfico. 01 – Representatividade do setor produtivo

A representatividade do setor produtivo difere da **Participação e envolvimento dos representantes do setor produtivo** (ver *Gráfico 02*), pois esta depende da pró-atividade e o comprometimento das pessoas. Assim, a pesquisa indicou um índice menor em relação a sua representatividade, com 42% atendendo as expectativas e 19% acima das expectativas, totalizando 61% de manifestação satisfatória. O percentual de 26% abaixo das expectativas representou as Câmaras Ambientais que contemplam mais de um segmento industrial, como a Câmara Ambiental do Setor Metalúrgico, Mecânico e Siderúrgico, a Câmara Ambiental do Setor de Abate, Frigorífico e Graxaria e a Câmara Ambiental do Setor de Couros, Peles, Assemelhados e Calçados, em que reunir diversos segmentos industriais requer muita articulação para agregar todas as partes. Assim, é comum que em alguns momentos não haja o envolvimento de todos os participantes e o desenvolvimento de trabalhos por alguns representantes do setor produtivo, ou seja, não ocorrem simultaneamente trabalhos de diversos setores diferentes dentro de uma mesma câmara. O presidente, como representante de um dos segmentos industriais, sente dificuldade de agregar os demais. Além disso, a Câmara Ambiental do Setor de Suinocultura também indicou a baixa participação e envolvimento dos seus representantes, visto que retrata a pouca representatividade do setor, impactando também sua participação. Quanto aos setores de Saneamento e Mineração há uma interface de discussões e negociações em outras instâncias governamentais que acabam provocando uma oscilação de envolvimento pelo setor produtivo.

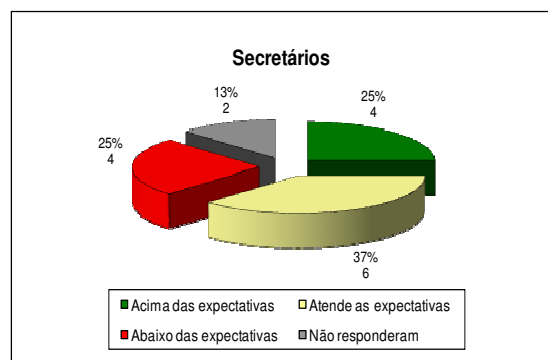
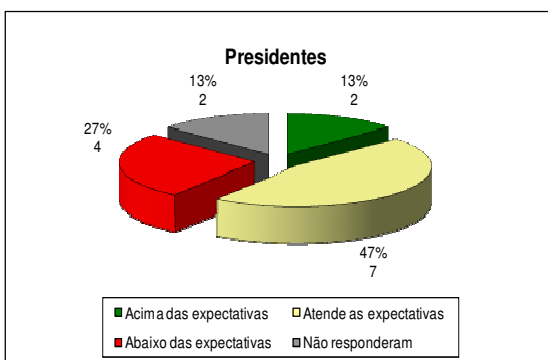
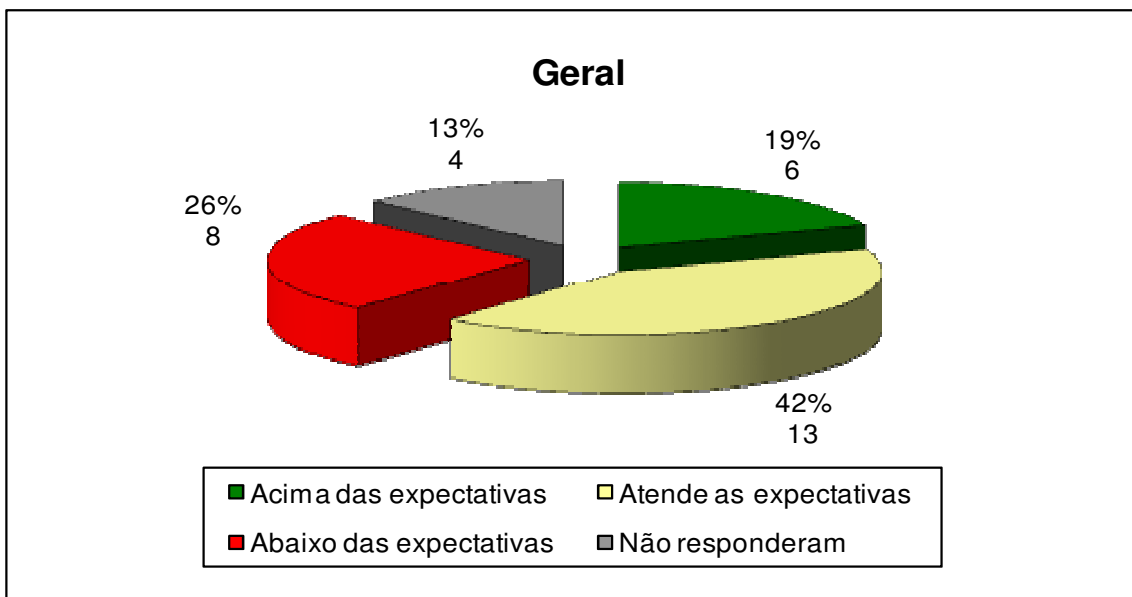
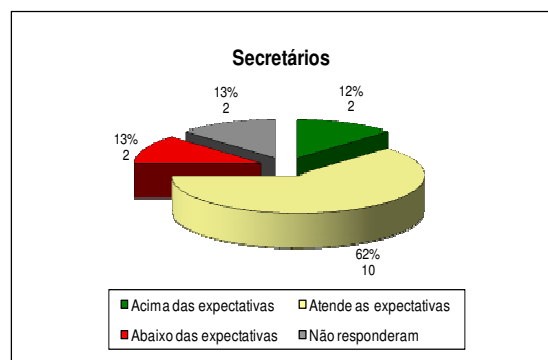
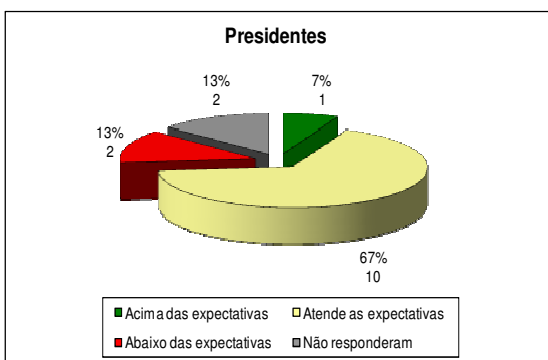
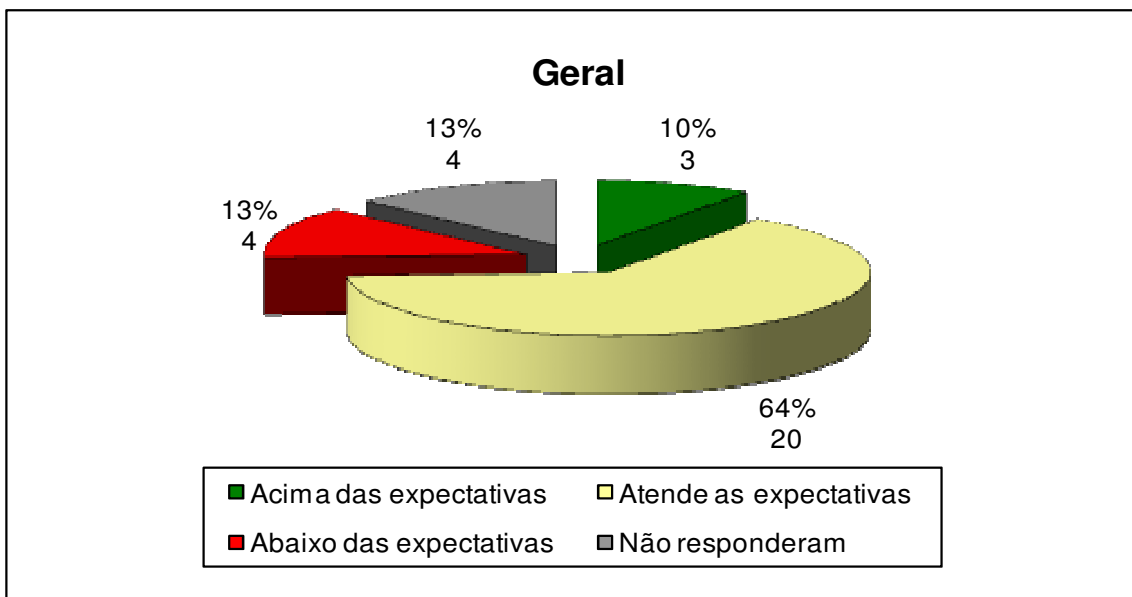


Gráfico 02 – **Participação e envolvimento dos representantes do setor produtivo**

A avaliação do quesito **Representatividade do Sistema de Meio Ambiente** (ver Gráfico 03) apresentou um índice relativamente bom de 74% (64% atendem as expectativa e 10% estão acima delas), o que demonstra que a representação nas câmaras envolve várias áreas técnicas da CETESB como licenciamento, resíduo, ar, áreas contaminadas, águas residuárias etc. Envolve também unidades do Sistema de Meio Ambiente como Instituto Geológico (IG), Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais (CBRN), Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA) etc.





**Gráfico 03 – Representatividade do Sistema de Meio Ambiente**

O resultado da representatividade do Sistema de Meio Ambiente é um pouco semelhante ao quesito **Participação e envolvimento do Sistema de Meio Ambiente** (ver Gráfico 04), visto que 68% responderam de forma satisfatória (52% atendem e 16% estão acima das expectativas). A pesquisa revela que 16% estão abaixo das expectativas, o que demonstra que há certa dificuldade de seus representantes em obter um posicionamento institucional que garanta o respaldo junto às discussões técnicas, de forma que a participação e o envolvimento dos representantes sejam mais satisfatórios.

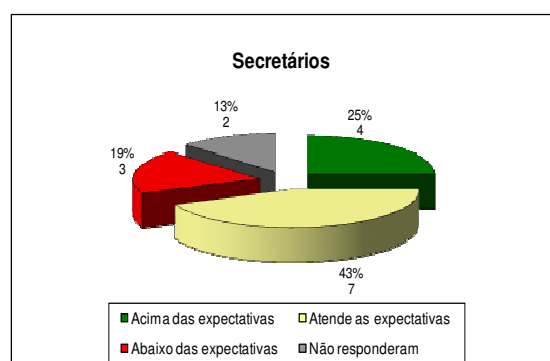
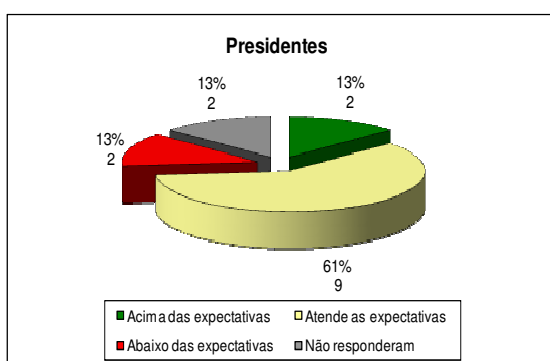
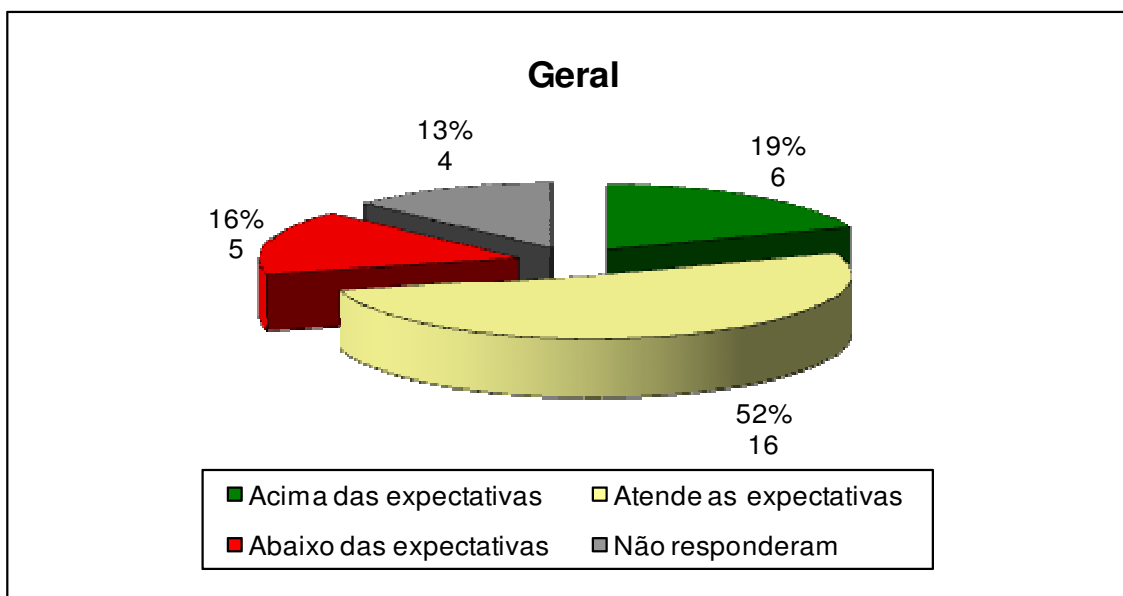


Gráfico 04 – Participação e envolvimento do Sistema de Meio Ambiente

O quesito **Prioridade de assuntos nas pautas para as reuniões** (ver Gráfico 05) apresentou um índice razoável de satisfação, sendo que 63% atendem as expectativas e 7% estão acima das expectativas, o que totaliza o índice de 70%. Convém lembrar que os assuntos discutidos nas Câmaras Ambientais são muitas vezes demandados por situações regionais, legais e de urgência, o que pode provocar uma oscilação de interesses e de prioridade. De qualquer modo, o setor produtivo, em conjunto com o Sistema de Meio Ambiente discute essa temática, de modo que a prioridade dos assuntos ocorra para atender os interesses de ambos os lados. A avaliação ruim feita pelo presidente da Câmara Ambiental dos Setores de Metalurgia, Mecânica e Siderurgia, se justifica pelo fato de ocorrer a dificuldade de priorizar os temas dentre os três setores. Contudo, isso não impede de elaborar pautas distintas por setor e organizar os devidos Grupos de Trabalhos específicos de cada segmento. Já os presidentes das Câmaras Ambientais dos Setores de Suinocultura e Sucrialcooleiro, bem como os

secretários das Câmaras Ambientais da Mineração e Couros, apontaram o mesmo, em função das interferências que ocorrem em outras esferas governamentais, de legislações e exigências específicas para cada setor.

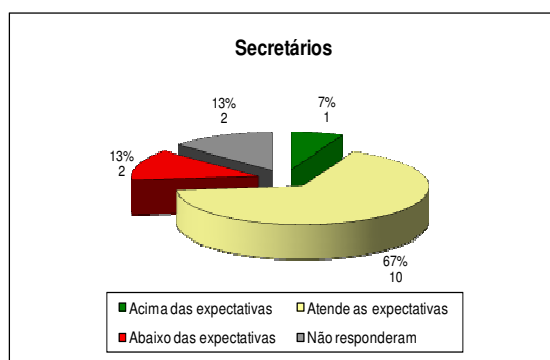
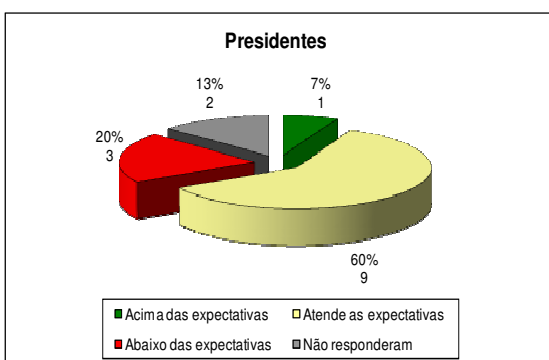
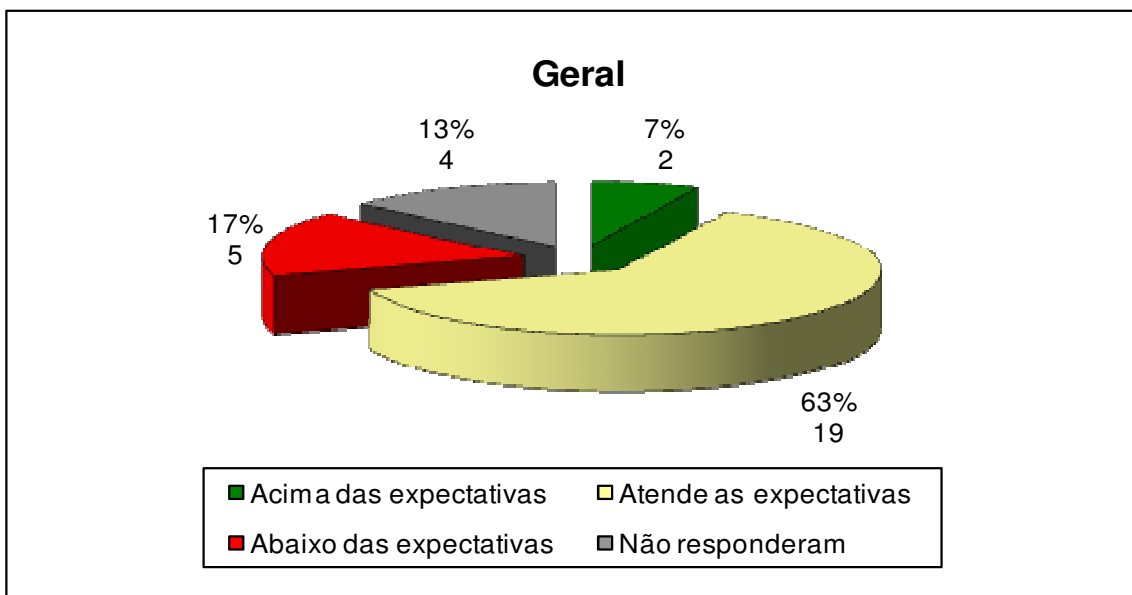


Gráfico 05 – **Prioridade de assuntos nas pautas para as reuniões**

Na avaliação **Estrutura institucional da CETESB para auxiliar a dinâmica da Câmara Ambiental** (ver *Gráfico 06*) verificou-se um índice de 77% de satisfação, sendo que 60% atendem a expectativa e 17% estão acima, o que demonstra que o órgão ambiental ocupa um papel importante de fomentar a dinâmica e funcionamento das câmaras. O índice de 10% abaixo das expectativas representa, segundo os presidentes das Câmaras Ambientais do Petróleo, Sucroalcooleiro e Suinocultura, representa uma postura crítica. Para o presidente da Sucroalcooleira, “a CETESB deveria acompanhar mais proximamente o estabelecimento de uma agenda de reuniões e o progresso das atividades desenvolvidas, interferindo sempre nos trabalhos que não se desenvolvem a contento.” Segundo o órgão ambiental existe a preocupação de atender todas as

demandas. No entanto, dentro de estruturas governamentais há que se respeitar hierarquias e seu conseqüente fluxo de trabalho, o que em algumas situações, interfere nas ações que atendam o próprio Sistema de Meio Ambiente, o setor produtivo e demais instâncias governamentais.

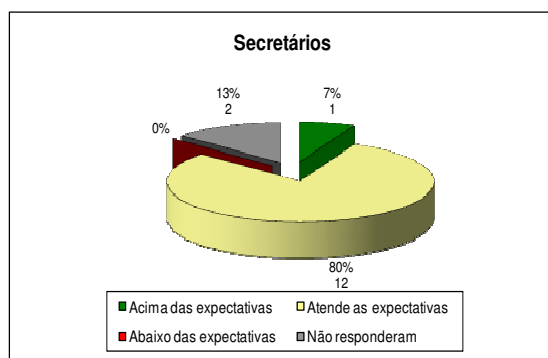
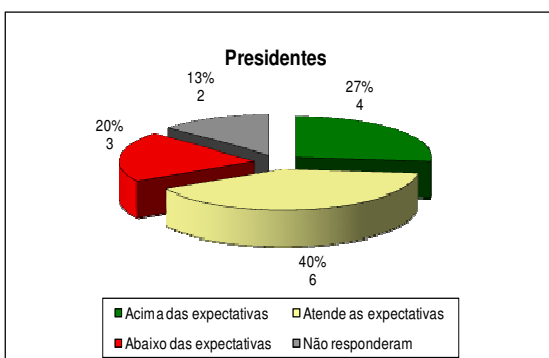
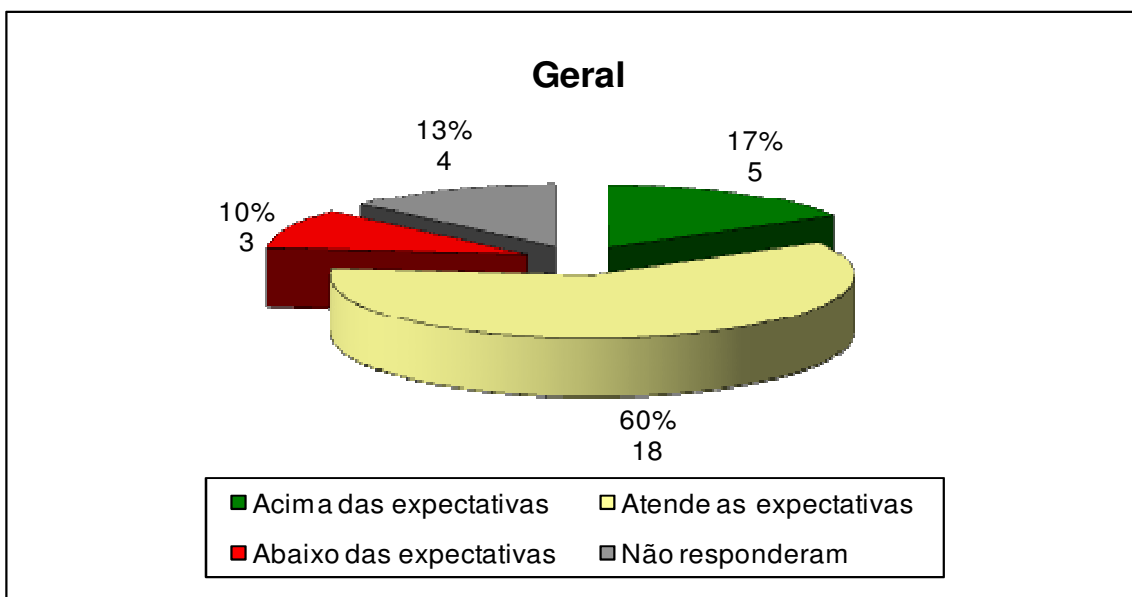


Gráfico 06 – Estrutura institucional da CETESB para auxiliar a dinâmica da Câmara Ambiental

A avaliação do **Posicionamento e retorno da CETESB às demandas propostas na Câmara Ambiental** (ver Gráfico 07), mostra que 70% dos participantes da pesquisa indicaram um resultado positivo (57% atendem as expectativas e 13% estão acima). Historicamente, o retorno da CETESB às demandas propostas sempre foi um ponto nevrálgico, quadro que começa a se inverter a partir do momento em que as Câmaras Ambientais passaram a receber uma atenção diferenciada pela Direção da companhia. O índice de 13% abaixo das expectativas apontados pelo presidente da Câmara Ambiental do Setor de Suinocultura e secretários executivos das Câmaras

Ambientais dos Setores de Minerais Não Metálicos, Sucroalcooleiro e Resíduos, reflete um anseio muito grande de setores que acabam sofrendo intervenção de entidades governamentais de outras instâncias em relação a legislações específicas para determinado setor, bem como uma ansiedade latente de rapidez de soluções.

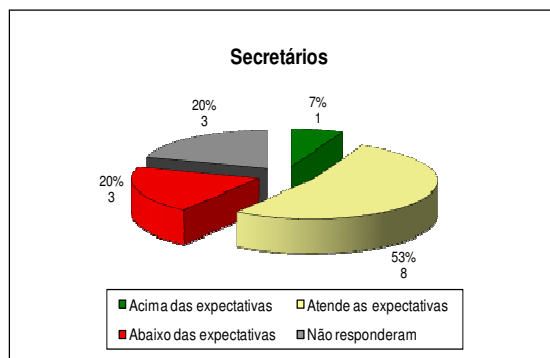
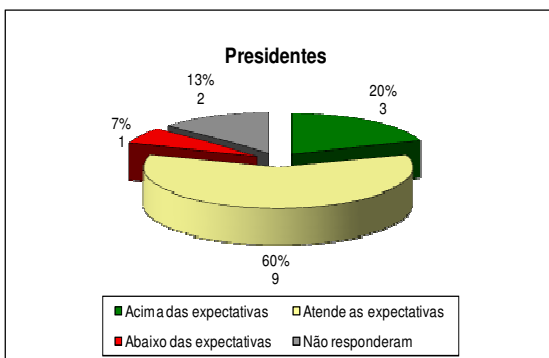
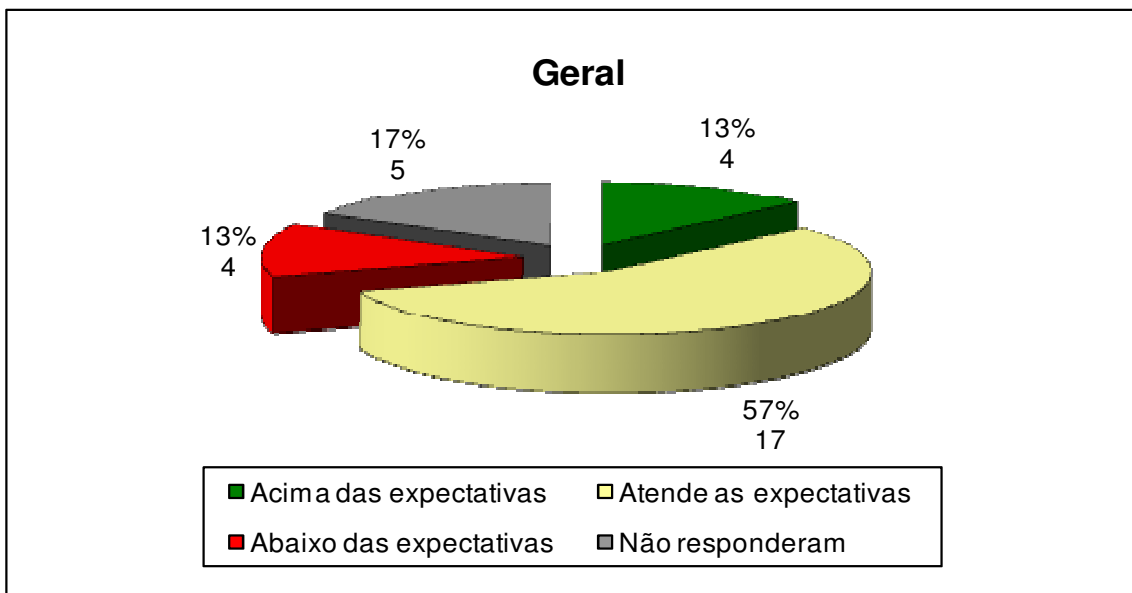
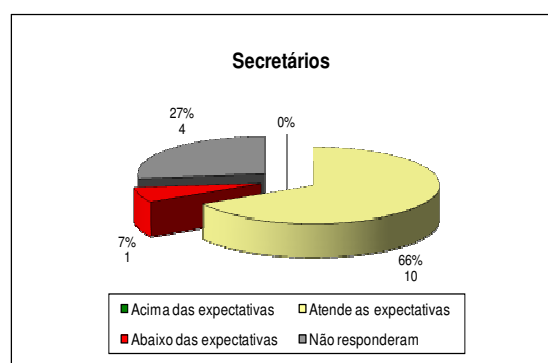
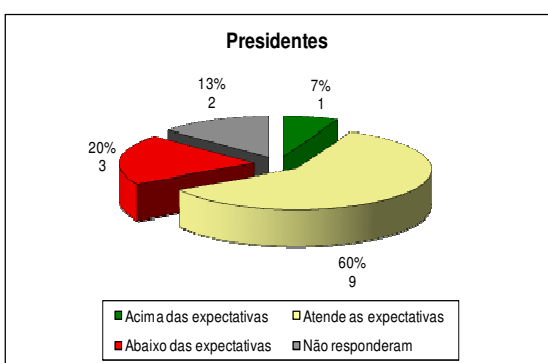
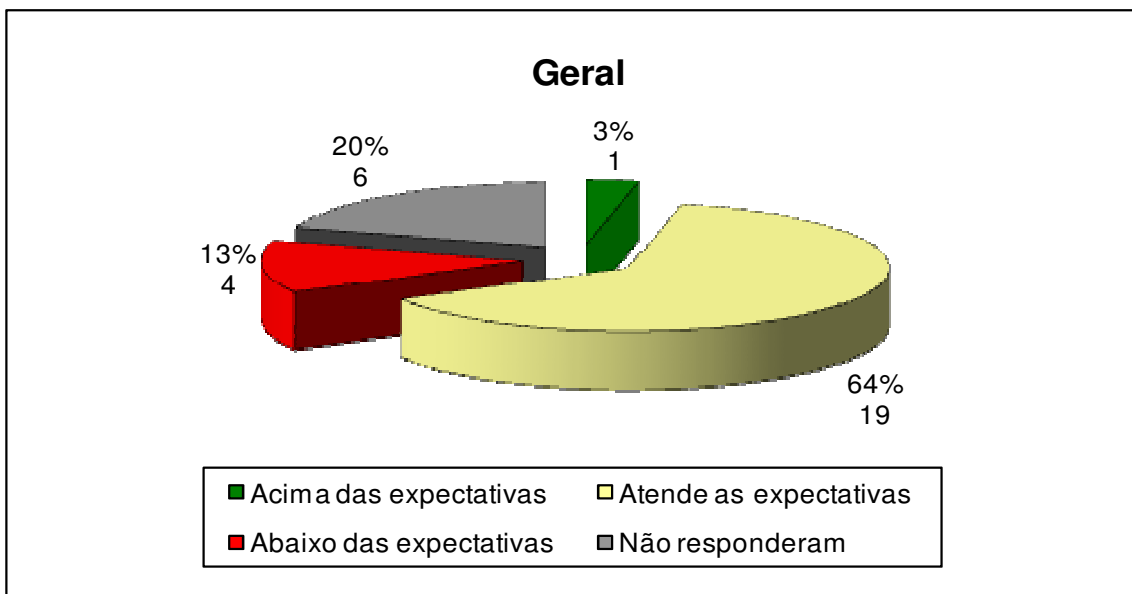


Gráfico 07 – Posicionamento e retorno da CETESB às demandas propostas na Câmara Ambiental

Algo semelhante acontece com o quesito **Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao Sistema de Meio Ambiente** (ver Gráfico 08), com um índice de 67% de satisfação (64% atendem as expectativas e 3% estão acima). Verifica-se que esse quesito e o “Posicionamento e retorno da CETESB às demandas propostas na Câmara Ambiental” se interagem, podendo futuramente passar a ser um único indicador de avaliação.



**Gráfico 08 – Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao Sistema de Meio Ambiente**

Na avaliação sobre o **Posicionamento e retorno do setor produtivo às demandas propostas na Câmara Ambiental** (ver *Gráfico 09*) verificou-se um índice positivo satisfação (73%), o que demonstra que o Setor Produtivo vem respondendo aos chamamentos do órgão ambiental. Isso é reflexo de um diálogo mais próximo entre os diferentes setores. Nessa avaliação, no entanto, o índice “acima das expectativas” foi nulo, o que sinaliza a necessidades de estabelecimento de diálogo ainda maior entre as partes envolvidas.

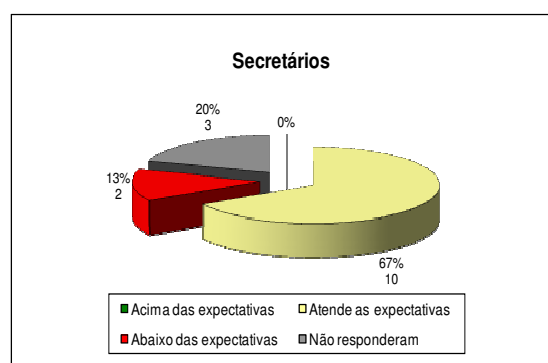
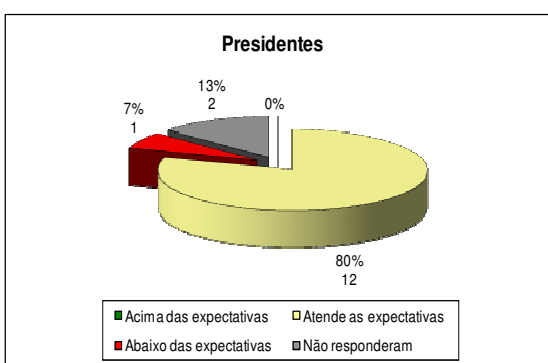
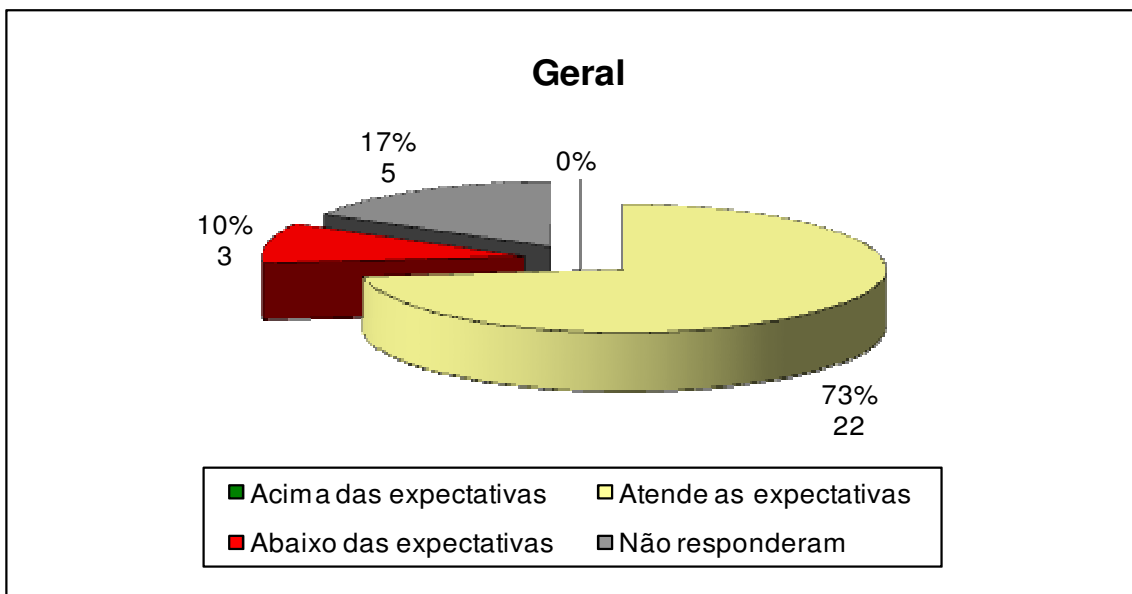
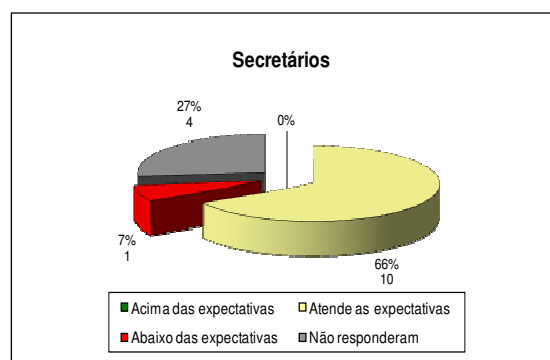
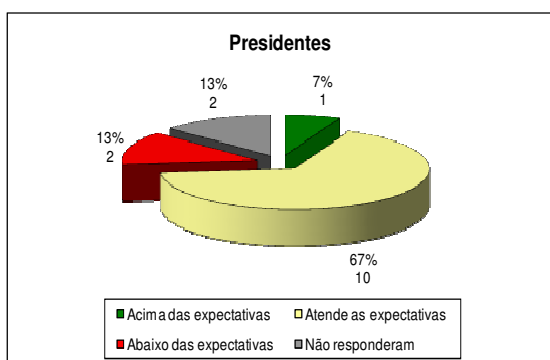
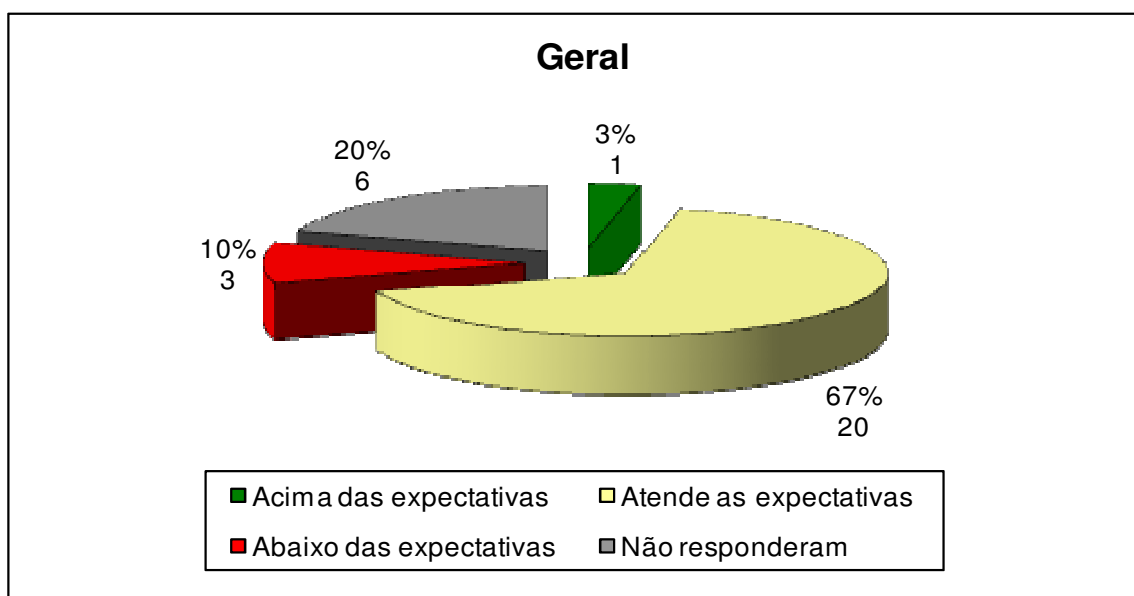


Gráfico 09 – Posicionamento e retorno do setor produtivo às demandas propostas na Câmara Ambiental

Quanto à **Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao setor produtivo** (ver Gráfico 10) 70% indicaram satisfação (67% atendem as expectativas e 3% estão acima das expectativas). Apesar desse índice de satisfação, 10% sinalizaram que o processo de internalização está abaixo das expectativas. No entanto, essa manifestação não se constitui em crítica exclusiva ao Sistema de Meio Ambiente, conforme aponta o presidente da Câmara Ambiental do Setor Metalurgia, Mecânica e Siderurgia. No comentário da avaliação ele afirma que “há a necessidade de melhorar a conscientização do setor produtivo e criar esse tipo de canal de interação com o sistema ambiental do Estado”. O presidente faz um *mea culpa* ao afirmar que muitos [representantes do setor produtivo] ainda não sabem e não entendem a utilidade e vantagens de tais câmaras. Nesse sentido, a partir de resultados obtidos na atual pesquisa, a CETESB realizou em novembro de 2009 dois eventos reunindo os

representantes dos setores de alumínios e de galvanoplastia onde se apresentou, entre outros temas, a importância do trabalho desenvolvido conjuntamente pelas Câmaras Ambientais e o setor produtivo.<sup>22</sup> No que diz respeito à aferição dos resultados, verifica-se que pela dificuldade de indissociação dos quesitos “Posicionamento e retorno do setor produtivo às demandas propostas na Câmara Ambiental” e “Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao setor produtivo” poderão, futuramente, passar a ser um único indicador de avaliação.



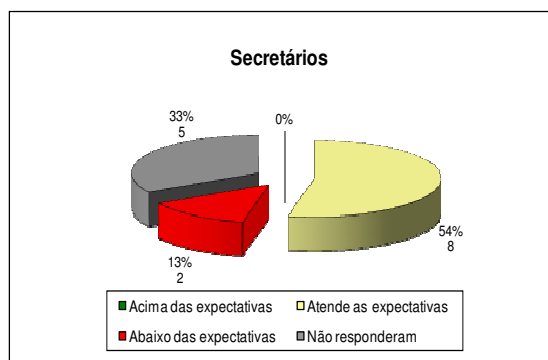
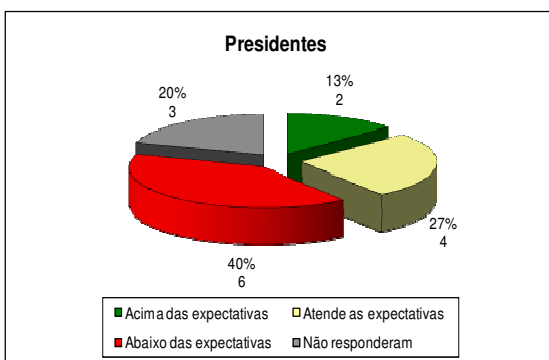
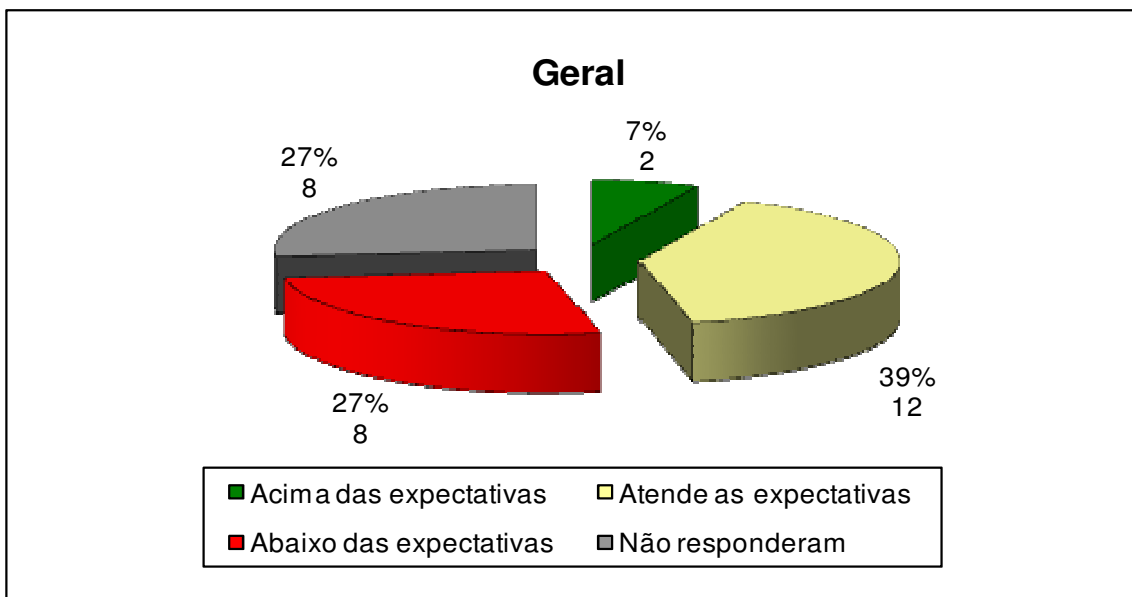
**Gráfico 10 – Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao setor produtivo**

<sup>22</sup> Ver informações contidas na retransmissão “Setor metalúrgico” veiculada na notícia “Aprovado o roteiro para investigação detalhada e plano de intervenção em postos de combustíveis publicada no site da CETESB em 05.11.2009 ([http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2009/11/05\\_camaras.asp](http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2009/11/05_camaras.asp)). Sobre essa iniciativa da CETESB, ver também a notícia “Setor de metalurgia tem novo encontro sobre Câmaras Ambientais”, publicada no site da CETESB em 30.11.2009 ([http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2009/11/30\\_evento.asp](http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2009/11/30_evento.asp)).



Vale observar que os índices para as avaliações dos quatro últimos quesitos (“Posicionamento e retorno da CETESB às demandas propostas na Câmara Ambiental”, “Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao Sistema de Meio Ambiente”, “Posicionamento e retorno do setor produtivo às demandas propostas na Câmara Ambiental” e “Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao setor produtivo”), para ambos os lados, quer seja pelo Sistema de Meio Ambiente ou pelo setor produtivo encontram-se com características semelhantes. O que demonstra que de fato as instituições, seja do setor produtivo/infra-estrutura ou governamental, possuem certa dificuldade de responder com rapidez as demandas e de internalizar em suas respectivas instituições, atendendo a uma ansiedade de determinados grupos.

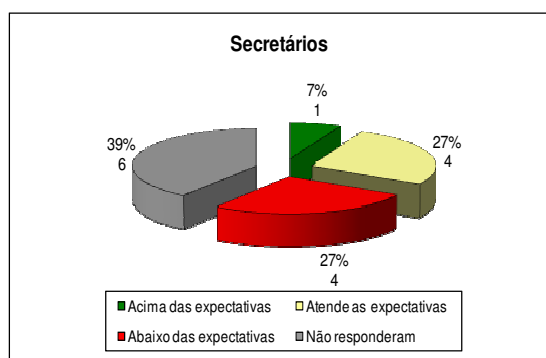
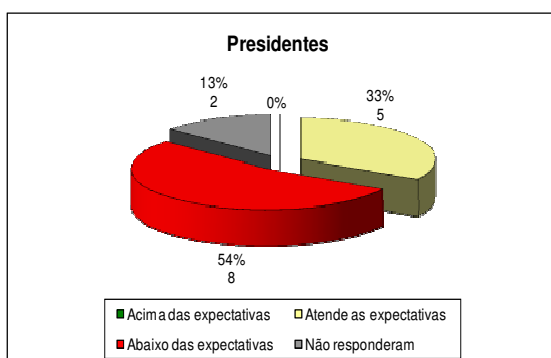
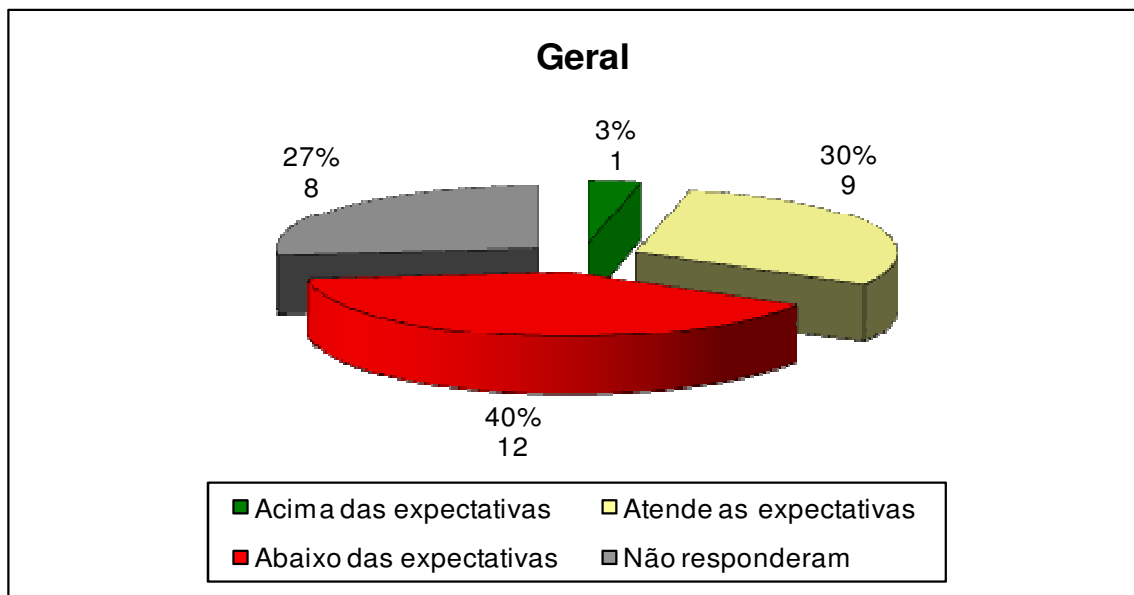
A pesquisa sobre a **Cooperação da Câmara Ambiental no auxílio de projetos de políticas pública do Estado de São Paulo** (*ver Gráfico 11*) indicou índices baixos de satisfação (39% atendem as expectativas e 7% estão acima), totalizando 46% contra 27% de insatisfação (abaixo das expectativas). O presidente da Câmara Ambiental do Setor de Resíduos considerou acima das expectativas, pois, os integrantes dessa câmara contribuíram de forma efetiva na regulamentação da Lei Estadual de Resíduos Sólidos durante o ano de 2009. Em contrapartida, os presidentes das Câmaras Ambientais dos setores de Saneamento, Minerais Não Metálicos, Petróleo, Abate, Frigorífico, Graxaria, Sucroalcooleira e Suinocultura consideram essa cooperação abaixo da expectativa. Justificam que no fórum das câmaras não há discussão sobre interfaces com projetos de políticas públicas e alegam, também, que não obtiveram a real oportunidade de contribuição e/ou cooperação. Esse baixo índice de cooperação sinalizado por esses presidentes indica a forma atual de trabalho dos executores de projeto de políticas públicas que ainda não estão familiarizados com este fórum de Câmaras Ambientais. Não raro, prevalece a visão desses executores de projetos de lei de que a atribuição das câmaras deve ter papel meramente informativo, e não participativo, como agente formador de opinião para subsidiar um projeto de políticas públicas.



**Gráfico 11 – Cooperação da Câmara Ambiental no auxílio de projetos de políticas pública do Estado de São Paulo**

Quanto à **Interação dos assuntos discutidos na Câmara Ambiental com o CONAMA** (ver Gráfico 12), a pesquisa indicou índices baixos de satisfação (30% atendem as expectativas e 3% estão acima, totalizando 33%). O índice abaixo das expectativas foi de 40%, sinalizando que as Câmaras Ambientais não desempenham esse papel. Há que se ressaltar, no entanto, que as propostas elaboradas pelas Câmaras Ambientais têm como primeiro objetivo discutir critérios ambientais no âmbito do Estado de São Paulo. Porém, para que algum produto efetivado no Estado de São Paulo possa subsidiar questões em nível federal é necessário haver uma articulação das partes envolvidas. Isso requer, entre outras qualidades, determinação política. Vale lembrar que o Estado de São Paulo possui assento junto ao CONAMA, o que lhe dá voz nas discussões em esfera federal. Um exemplo que ilustra com propriedade essa possibilidade são os regimentos para licenciamento de postos de combustíveis que

foram discutidos no âmbito da Câmara Ambiental de Petróleo subsidiando a elaboração da Resolução CONAMA 273 de 29.11.2000 que determina todo o regramento dessa atividade para todos os postos de combustíveis do país.



**Gráfico 12 – Interação dos assuntos discutidos na Câmara Ambiental com o CONAMA**

Os dois últimos quesitos aplicados na pesquisa (“Cooperação da Câmara Ambiental no auxílio de projetos de políticas pública do Estado de São Paulo” e “Interação dos assuntos discutidos na Câmara Ambiental com o CONAMA”) não balizam efetivamente os temas com a prática rotineira desenvolvida pelas Câmaras Ambientais. No entanto, foram aplicados com o objetivo de mensurar o desejo dos participantes de Câmaras Ambientais em contribuir com a formulação de projetos de políticas públicas do Estado de São Paulo e com a discussão técnica junto ao Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Esse misto de anseio e insatisfação pode ser verificado no comentário feito pelo presidente da Câmara Ambiental do Setor de Metalurgia, Mecânica e Siderurgia para esta pesquisa quando afirma que enquanto o

CONAMA discute padrões para emissão de fontes fixas existentes, esse tema não está sendo tratado nas câmaras. Considerando que o Estado de São Paulo é o maior pólo industrial do país a experiência desenvolvida certamente pode contribuir para as decisões em nível federal.

## 7. MUDANÇAS DE PARADIGMAS

Com a Lei 13.542 de 07.08.2009 o Governo do Estado de São Paulo criou um modelo novo de agência ambiental paulista, que passou a ter uma nova nomenclatura e novas atribuições, principalmente no processo de licenciamento ambiental no Estado.

A Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental passou a ser denominada de Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, mantendo a mesma a sigla CETESB.

O Governo de Estado unificou todos os órgãos licenciadores na CETESB, ou seja, o licenciamento ambiental do Estado de São Paulo era exercido por quatro departamentos do Sistema Estadual de Meio Ambiente: o Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais (DEPRN), o Departamento de Uso do Solo Metropolitano (DUSM), o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental (DAIA) e a própria CETESB. Atualmente, com a extinção do DEPRN, DUSM e DAIA, todo trabalho ficou concentrado num único órgão, a CETESB. .

Esse novo cenário dentro do Sistema de Meio Ambiente requer entre outras coisas, a mudança de cultura, de visão, de filosofia de trabalho, buscando novas ferramentas como instrumento de gestão ambiental para atender novas demandas, volume de trabalho e modernização.

Diante da necessidade de reestruturar e capacitar o corpo técnico para exercer as diversas atribuições, quer seja de uma agenda verde ou azul, se faz imprescindível implantar novos regramentos técnicos. Nesse contexto de inovações ocorreu o incentivo ao funcionamento das Câmaras Ambientais.

O atual presidente da CETESB, advogado Fernando afirmou que o incentivo de incrementar as Câmaras Ambientais no âmbito da CETESB ocorreu, pelo menos, por duas razões<sup>23</sup>. A primeira delas em função da consciência de que a CETESB quando tem uma agenda mais próxima do setor produtivo, é capaz de criar sinergias e gerar produtos que fazem com que a ação institucional dela seja mais abrangente e mais eficiente. A segunda razão é porque em sua gestão administrativa, havia o desafio de criar uma nova empresa, fomentar uma nova cultura organizacional. Ele afirma que “quanto mais arejada estivesse a CETESB e quanto mais próxima ela estivesse de

---

<sup>23</sup> Esta afirmação do advogado e atual presidente da CETESB (2006-2010) Fernando Rei e as demais que aparecem ao longo deste trabalho foram colhidas em entrevista concedida à autora em 05.07.2010 (*Anexo VI* – roteiro básico das questões formuladas)

outros atores sociais envolvidos, menor resistência interna haveria a esse processo”. Ele acredita que a dificuldade estivesse em encontrar um perfil de técnico que fosse hábil o suficiente para passar essa credibilidade para o setor produtivo e amarrar essas novas alianças no próprio desenvolvimento institucional.

## **7.1 Reflexão sobre o passado e os avanços**

Refletir sobre o histórico das Câmaras Ambientais da CETESB requer retomar o diálogo mantido com o ex-presidente da CETESB e criador das Câmaras Ambientais Nelson Nefussi. Nesses 15 anos de funcionamento das Câmaras Ambientais, alguns resultados podem ser contabilizados. Segundo Nefussi, houve alguma melhora nos padrões de emissão de fornos de fusão de vidro, no co-processamento de resíduos em fornos de cimento, na utilização de resíduos industriais na atividade de cerâmica e no estabelecimento de regras para funcionamento de postos de combustível. “Apesar dessas medidas, os ganhos ambientais são insignificantes, não causaram impacto”. Na tentativa de encontrar uma resposta que justifique o resultado pouco positivo, Nefussi faz um *mea culpa* argumentando: “por trás disso tem uma coisa muito importante. Eu sempre tento instruir essa estrutura burocrática que foi criada na ditadura, refletindo sobre a questão de licenciamento. O governo quer controlar, fiscalizar e acaba transferindo toda a carga de responsabilidade para si próprio. O correto seria transferir responsabilidades também para a atividade produtiva. Além disso há a falta de normatização por parte da própria CETESB, cujas agências, muitas vezes, agem de forma autônoma. O mesmo caso é tratado diferentemente em cada agência, como se fossem unidades independentes, não pertencentes a uma mesma estrutura. Há diferenças quanto ao rigor, às exigências e à sensibilidade de cada agência”. Isso ocorre, segundo ele, porque as normas não são claras. “Cada um exige o que acha que deve exigir. Explico melhor: quando eu assumi a Presidência da CETESB, havia para fornos de fusão de alumínio oito padrões estabelecidos em diversas regiões do estado. Eu suspendi toda a norma de caráter individual, só teriam valor normas que fossem aprovadas pela Diretoria Plena da CETESB”.

Nefussi acredita que os produtos das Câmaras Ambientais somente serão significativos quando os segmentos do sistema ambiental e do setor produtivo tiverem a convicção de caminharem rumo à normatização. “Os setores produtivos devem ter normas técnicas mínimas para funcionar sem poluir”, acredita. Diz, também, que é

fundamental um bom trabalho de divulgação tanto dentro quanto fora do Sistema de Meio Ambiente. “Cometi um erro estratégico quando da instalação das câmaras ao não ter feito a devida divulgação”. Segundo ele, há a necessidade de divulgar para que as pessoas dos diferentes setores envolvidos entendam a importância desse trabalho. É justamente o que se observa no presente. Nestes três últimos anos, as Câmaras Ambientais, por meio da ampla divulgação em diversos sites e publicações impressas (*Diário Oficial do Estado* e em revistas segmentadas) ganharam visibilidade junto a diversos setores.<sup>24</sup>

O avanço no trabalho desenvolvido atualmente pelas Câmaras Ambientais em relação ao que se praticou no passado, segundo Fernando Rei é mensurável pelo número de câmaras que foram criadas e “isso não é uma visão pessoal e sim uma questão que o mercado vê. Se essa forma de diálogo com o órgão ambiental não fosse estratégica e produtiva, muitos setores não teriam interesse em se engajar nessa dinâmica. Quando se observa um salto de seis câmaras para 16 num período de 3 anos, significa que se trata de um processo que goza de credibilidade, que é uma iniciativa que se mostrou eficiente e produtiva”, avalia Rei.

Rei afirma que isso é reflexo/fruto de uma empresa que trabalha como uma agência ambiental de verdade, que dialoga tecnicamente com os setores produtivos, além de fiscalizar e de licenciar. Questionado sobre a razão do insucesso de algumas Câmaras Ambientais do passado, Rei conta que naquela época a proposta não passava de uma boa idéia. “Não havia essa relação de maturidade estabelecida com o setor produtivo, o ex-presidente Nelson Nefussi, que é o grande responsável pela criação e pela idéia, merece todo o reconhecimento histórico nesse sentido”.

Recuperando a entrevista feita com o ex-presidente da CETESB Nelson Nefussi, verifica-se que seu erro principal – algo reconhecido por ele – foi realmente o de impor suas idéias e decisões e não dialogar com os atores envolvidos. Rei diz que uma das atribuições de um presidente é justamente saber dialogar. “Se ele não tiver a habilidade de construção do diálogo, se ele não mostrar que sabe ouvir, que sabe refletir, que sabe modificar, o setor produtivo não se aproxima”.

---

<sup>24</sup> Isso pode ser verificado em matérias contendo produtos elaborados por Câmaras Ambientais e aprovados pela Diretoria Plena da CETESB, como também em matérias divulgando instalações de Câmaras Ambientais novas, reformuladas ou reativadas, ambos com publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Anexos IV e V*), treinamentos, eventos e trabalhos diversos. Ver: <http://www.cetesb.sp.gov.br/Tecnologia/camaras/noticias.asp>

Verifica-se pelos depoimentos de Nefussi e de Rei, o precursor e o atual incentivador dos fóruns de discussão entre o setor privado e o governo de Estado, certo antagonismo. Ambos apresentam opiniões distintas sobre os ganhos e funcionamentos das Câmaras Ambientais. Cada um, a seu modo, retrata situações vividas em épocas e décadas bem distintas. O primeiro defende a idéia num período pós-repressão, onde a credibilidade e as intenções do setor governamental poderiam estar em questionamento. O segundo incentiva e dá continuidade à idéia num período de democracia, de diálogo e de globalização, como estratégia de troca de informações em um mundo sem fronteiras.

Com a possibilidade de ter os fóruns ativos de discussões técnicas com os setores produtivos, dentro desse processo de mudanças do órgão ambiental do Estado de São Paulo, as Câmaras Ambientais apresentam-se como efetiva ferramenta de gestão. Isso porque, através de discussões, as Câmaras Ambientais podem subsidiar e nortear setorialmente regramentos técnicos, termos de compromissos, planos de melhoria ambiental contínua, procedimentos de licenciamento ambiental etc.

## **7.2 Receptividades e resistências**

Desde a sua concepção, as Câmaras Ambientais tinham como meta conclamar o setor produtivo para a realização de um trabalho conjunto. Para alcançar esse objetivo, Nefussi fez uso de vários instrumentos, como promover uma maior articulação com órgãos do setor industrial, como FIESP e CIESP's. “Apesar de mostrar que essa aproximação com o órgão ambiental do Estado era factível e haveria ganhos de ambos os lados, a receptividade dos setores produtivos foi baixa”, avalia. “Apesar de todo o esforço que havia aplicado, a indústria não queria apoiar, com exceção do segmento de Minerais Não Metálicos”. Atualmente, essa receptividade, é bastante diferente daquela vivida por Nefussi. Rei faz uma avaliação diferente ao afirmar que recebe retornos de representantes de instituições e presidentes de câmaras quando demonstram uma ansiedade muito grande com essa aproximação.

Com a reestruturação da coordenação das Câmaras Ambientais e o apoio institucional da CETESB, as iniciativas das Câmaras Ambientais proporcionaram retornos e manifestações favoráveis dos representantes do setor produtivo, o que pode ser verificado na Pesquisa de Avaliação de Desempenho Aplicada em 2009 (*ver capítulo 6 do presente trabalho*).



Outro fato que exemplifica essa receptividade do setor produtivo são as solicitações de instalação de Câmara Ambiental a CETESB. Esse pedido propicia a criação de fórum específico de discussão técnica que culmina, em última instância, na aproximação de diferentes atores do setor produtivo.

Quanto ao desempenho diferente de setores produtivos nas Câmaras Ambientais, Rei afirma que é um fenômeno natural. “Tem setores melhor organizados e mais engajados, há outros que ainda têm o vício de querer tratar de assuntos bilaterais e não setoriais, mas isso é da dinâmica de cada uma delas”.

Sobre essa receptividade junto a CETESB Nefussi conta que no passado não consultou a equipe técnica da companhia sobre a idéia da implantação das Câmaras Ambientais. É provável que resida aí a baixa aceitação, o que certamente impactou no envolvimento dos técnicos do Sistema de Meio Ambiente.

Segundo Rei, historicamente a CETESB tem seu poder funcional lastreado em cargos, e não em funções. “Isso começa a mudar muito timidamente porque a partir da ‘nova’ CETESB e de suas novas atribuições, faz com que cada vez mais se trabalhe com projetos e não só com rotinas e atribuições”. Ele gostaria que esse processo estivesse mais institucionalizado, mas reconhece que a continuidade desse trabalho vai depender muito do compromisso que a futura Diretoria da empresa terá com as próprias Câmaras Ambientais.

O presidente coloca em dúvida se a internalização do trabalho das Câmaras Ambientais na CETESB atinge plenamente os objetivos. Ressalta “que é relevante o fato de se ter mais de uma dezena de secretários executivos das câmaras, que são funcionários da CETESB, mas quando se identifica quem são esses técnicos, isso não é tão relevante”. Desabafa que se houvessem secretários executivos de câmaras que exercessem dentro da estrutura organizacional da CETESB mais poder, a internalização dessa dinâmica seria mais rápida e efetiva. Esse fenômeno ocorre por uma razão relativamente simples: os secretários executivos são indicados por seus diretores que nem sempre dão às Câmaras Ambientais o seu devido valor. Para colaborar com os secretários executivos e promover maior internalização no âmbito da CETESB foi criado um Grupo de Apoio às Câmaras Ambientais formado por representantes de diretorias da companhia e de instituições do Sistema de Meio Ambiente. Participam desse grupo no âmbito da CETESB representantes da Presidência, da Diretoria de Licenciamento e Gestão Ambiental e da Diretoria de Tecnologia e Avaliação de

Impacto Ambiental. Integram ainda essa equipe representantes externos à companhia, como Instituto Geológico (IG), Instituto Botânico (IBt), Instituto Florestal (IF), Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais (CBRN) e Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA).

O que se verifica, no entanto, é que mesmo com essa iniciativa, os técnicos e os secretários que participam das câmaras deveriam estar mais vislumbrados com a possibilidade de ter essa ferramenta colaborando com o seu dia-a-dia, e parece que não há muito essa visão. Há impressão que se tem é que são trabalhos segregados, quando, na verdade, poderia se ter um mecanismo de retro-alimentação.

“Isso é cultural, é muito forte na CETESB”, afirma Rei. “A companhia mudou na lei e está mudando na sua forma de gerenciar qualidade ambiental no Estado, mas essa capacidade de internalizar as parcerias dentro em sua rotina de trabalho, pouca gente consegue fazer”. Ele acredita que é porque poucas pessoas na CETESB, ainda que isso seja crescente, encara nesse diálogo com o setor produtivo como uma forma de resolver os problemas que ele administra. “Muita gente encara isso com um a obrigação porque a Diretoria da CETESB quer, então, se trata de um ônus a mais”. Ele acredita que no momento em que os técnicos da CETESB entenderem que atendendo uma demanda, modificando um procedimento ou baixando uma normalização, na verdade estarão subsidiando o trabalho de despachar um processo administrativo, quer seja de licenciamento ou de ação corretiva. Complementa que haverá um entendimento de relação positiva da parceria com os setores produtivos, de qualquer modo isso é um processo contínuo e não muito rápido.

Rei complementa que o salto de seis câmaras para 16, numa gestão, é fruto do trabalho de pessoas. Há uma responsabilidade da Presidência da CETESB, que em seu discurso passa a credibilidade de que esse trabalho é desejável, bom e exequível. Explica que em termos de teoria da administração é o chamado “compromisso da alta gestão”, além disso, há o papel de uma coordenação das câmaras que deve agregar e motivar, balizando esse dinamismo. O presidente alerta que se uma nova gestão esse trabalho não tiver continuidade, todo esse esforço terá sido em vão.

O que se percebe ao longo dos anos de funcionamentos das Câmaras Ambientais é que a receptividade dos setores produtivos, que no início dessa iniciativa foi acanhada, atualmente demonstra uma relação com mais confiabilidade e interesse de contribuir com informações. Para isso foram introduzidos novos atores, como pesquisadores de

universidades, o que demonstra uma diversificação de idéias e de maturidade adquirida com o tempo. O alto número de entidades representativas dos setores produtivos por meio de associações, sindicatos e as próprias indústrias que participam das Câmaras Ambientais demonstram o quanto ao longo dos anos houve um aumento significativo da receptividade.

Nos indicadores de avaliação de desempenho da Câmara Ambiental “Representatividade do setor produtivo” e “Participação e envolvimento dos representantes do setor produtivo” na pesquisa aplicada aos presidentes e secretários executivos das Câmaras Ambientais, verifica-se índices percentuais elevados, o que demonstra a seriedade de vários setores.

O que se observa é que as Câmaras Ambientais promovem uma inovação junto aos setores produtivos de forma que apesar de as empresas serem concorrentes, elas se unem para resolver em conjunto suas necessidades, quer seja no âmbito de regramentos técnicos ou legais. Esse processo fomenta novas situações que permite o crescimento de mercado interno ou externo com novas tecnologias, produção mais limpa e desenvolvimento sustentável.

Sobre a receptividade do Sistema de Meio Ambiente, historicamente havia uma segregação dos trabalhos desenvolvidos, tanto no âmbito dos trabalhos de licenciamento ou ações corretivas da CETESB quanto dos trabalhos de elaboração de políticas públicas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente. Verifica-se uma evolução ao longo o tempo na credibilidade dessa aproximação com os setores produtivos. A visão positiva de que trabalhos desenvolvidos em grupos com experiências diversas e opiniões diferentes está sendo disseminada, como também a troca de conhecimentos e vivências tem demonstrado a obtenção de produtos mais ricos e com um índice baixo de incongruências.

Quanto às resistências, Rei diz que não vê isso junto ao setor produtivo, pelo contrário, ele reputa que nos seus 15 anos de CETESB, nunca viu uma relação tão madura entre o órgão ambiental e as industriais do setor produtivo. “As divergências existem, mas as convergências são em número maior e elas caminham para se buscar o equacionamento dos problemas que afetem os diversos interesses”. Internamente na CETESB, Rei verifica que a maior resistência é justamente de setores mais conservadores, que ainda pensam a lógica do “comando e controle” e que não vêem a

possibilidade de ganho numa aproximação com o setor produtivo. “Felizmente essa resistência e cada vez menor”, avalia.

Na ocasião das criações das Câmaras Ambientais por Nefussi, as resistências foram grandes, sendo que ele próprio atribuiu à condução dada na ocasião, onde foi balizada muito mais por imposição do que por diálogo e consenso. Mas esse quadro está mudando. Na pesquisa aplicada com os presidentes e secretários executivos das Câmaras Ambientais, os indicadores de avaliação de desempenho da Câmara Ambiental “Representatividade do Sistema de Meio Ambiente” e “Participação e envolvimento dos representantes do Sistema de Meio Ambiente”, indicaram índices de representação favoráveis. Porém retrata que há uma dificuldade, algumas vezes, de garantir o respaldo junto às discussões ocorridas nas Câmaras Ambientais pelo fato de não ter um posicionamento institucional.

Isso leva a crer que não basta ter somente o chamado “compromisso da alta gestão” em apoiar essa filosofia, mas sim criar mecanismos de viabilizar consensos, de modo a obter um posicionamento institucional que subsidie e apóie os representantes do Sistema de Meio Ambiente. Nota-se que a receita para que esses fóruns de fato sejam aceitos, quer pelos setores produtivos, quer pelo Sistema de Meio Ambiente, necessita-se de que as partes tenham consciência do papel de cada um dentro desse contexto. Um papel que deve ser pautado pelo diálogo em que se obtêm resultados compatíveis com o bom senso e com a boa qualidade de desenvolvimento, seja tecnológico ou legal. Além disso, é necessário eliminar todos os paradigmas referentes a idéias obsoletas, critérios impraticáveis ou regramentos desmedidos.

### **7.3 Diversidade das Câmaras Ambientais**

Em relação a criação das novas Câmaras Ambientais de infra-estrutura (resíduos e saneamento), Nefussi não concorda com esses fóruns de discussão. Ele entende que as Câmaras Ambientais foram criadas para resolver problemas setoriais produtivos e que resíduos e saneamento são assuntos comuns a todos. Sobre a criação de novas câmaras para os setores produtivos, ele comenta que deve haver prioridades. Em sua opinião a prioridade número 1 seria consolidar verdadeiramente as Câmaras Ambientais existentes e como prioridade número 2 a criação, de forma paulatina, de novas câmaras.

A diversificação é interessante, porém na opinião de Nefussi, criar mais câmaras, pode significar mais problemas para administrar, devendo estabelecer um objetivo muito claro a ser atingido. Complementa que o seu anseio com uma Câmara Ambiental é basicamente normatização, com plano de melhoria ambiental, setor por setor, com isso irá minimizar a descontinuidade de exigências técnicas aplicadas pelo órgão ambiental.

Nefussi conta que participa de um grupo de trabalho de monitoramento ambiental, entre CETESB e FIESP, que discute o assunto de forma genérica, não pretendendo discutir para um setor específico. São aproximadamente 60 integrantes, com coordenação dupla, pelo setor privado e governo. O primeiro objetivo é obter termo de referência de amostragem para o monitoramento do ar, depois será para o monitoramento da água, em seguida para melhor tecnologia prática disponível, ou seja, coisas comuns dos diversos setores. Assim, afirma que haverá grupos de trabalho entre FIESP e CETESB para discutir assuntos que são comuns a todos. Esclarece que esse Grupo de Trabalho não é Câmara Ambiental, pois é assunto genérico para atender a todos. Nefussi acredita que algumas coisas são peculiares do setor produtivo, mas assuntos genéricos devem ser tratados em grupos de trabalho fora de uma Câmara Ambiental.

Questionado sobre a possibilidade do fórum de Câmara Ambiental ser ampliado para outros tipos de estrutura de suporte de sustentabilidade ambiental do Estado, como Câmaras Ambientais de sistemas bancários, educação ambiental, Nefussi insiste que esse fórum é para discutir norma técnica para setor industrial. Outros temas e segmentos devem procurar outras formas de serem abordados.

Na percepção de Rei sobre a introdução das áreas de infra-estrutura nas Câmaras Ambientais, como nos setores de resíduo, saneamento e energia é preocupante. Ele explica que este é um salto qualitativo das câmaras; mostra que as áreas de infra-estrutura entenderam a importância do papel desse fórum e o quanto é importante vir negociar com a agência ambiental os temas da área num país carente de infra-estrutura. Mas ele teme que não haja na CETESB um corpo técnico preparado para acompanhar esses trabalhos. Ele avalia que não há corpo técnico envolvido com essas três áreas citadas (resíduos, saneamento e energia), que pense essas áreas sob a lógica da geração de infra-estrutura do desenvolvimento do país. Os técnicos que trabalham nessas áreas ainda pensam setorialmente sobre a óptica do licenciamento. Isso é um desafio

institucional da administração, ou seja, preparar esses técnicos para o que é uma agência ambiental formuladora de políticas públicas.

Essa experiência inovadora pode agregar ao Sistema de Meio Ambiente informações sobre os anseios e necessidades dos setores de infra-estrutura, podendo o órgão ambiental vislumbrar sua ação. Rei diz que é uma hipótese possível, mas não descarta a possibilidade de que o despreparo do órgão para lidar com essas áreas pode criar uma frustração e o conseqüente afastamento dessas áreas.

Rei avalia sobre a reestruturação da Secretaria do Meio Ambiente e a nova CETESB colocando que o papel desses dois órgãos está mais claro dentro do que é o sistema de qualidade ambiental do Estado de São Paulo. Porém, ainda não elimina algumas áreas de potencial conflito, como o planejamento de políticas setoriais e a inserção de outros órgãos da Secretária nesse esforço. Mas se as instituições necessitam estar no seu grau de maturidade para poder avançar nessa discussão, talvez esses órgãos da Secretaria não estejam suficientemente preparados para esse tipo de parceria que ocorre nas Câmaras Ambientais.

Algumas atividades industriais que tem a aproximação com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente ou com outras unidades do sistema, muitas vezes se vêm diante de conflitos, em face de postura dessas unidades. Por conta de se ter uma política estadual e ter tomadas de decisões com hierarquias diferentes, acarreta dificuldades de aproximação e de discussão junto as Câmaras Ambientais.

Rei conta que quando se abre um processo de implantação de câmara pressupõe que não existam hierarquias. Quando há um assento numa câmara, todos têm igual participação, independentemente do cargo que ocupam em seus locais de atuação, seja ele presidente de um sindicato, seja gerente de uma unidade do órgão ambiental. Essa filosofia de trabalho pode não ser bem compreendida pelos participantes, provocar alguma resistência e, conseqüentemente, comprometer o bom andamento dos trabalhos. Rei exemplifica falando da cultura anglo-saxônica, onde eles preferem a prática da mesa redonda, ou seja, a pessoa que está ocupando um assento nessa mesa de discussão não traz o seu chapéu institucional.

O que Nefussi diz a respeito das Câmaras Ambientais atenderem apenas os setores produtivos vai ao encontro da visão antiga de que o órgão ambiental tratava apenas de atividades industriais. Hoje com as mudanças ocorridas na reestruturação do

Sistema de Meio Ambiente e da CETESB, como também na filosofia de desenvolvimento sustentável, deve-se trabalhar com gestão ambiental e não somente com as ferramentas de comando e controle. Dentro desse contexto, é de extrema importância a diversificação dos fóruns de discussão.

A introdução do setor de infra-estrutura tem uma vertente política que não pode ser deixada de lado, o que pode em algumas situações delinear o rumo das discussões envolvidas. Porém num momento onde todas as mudanças estão levando a uma avaliação global e buscando o desenvolvimento sustentável, se faz necessário trabalhar com todos os segmentos que envolvem o meio ambiente. As Câmaras Ambientais de Infra-estrutura além de permearem por todas as demais câmaras deverão subsidiar as discussões e definições de políticas públicas, lembrando que o Estado de São Paulo é um norteador para os demais estados do país.

#### **7.4 Perspectivas para o futuro**

O que se pode observar ao longo desse estudo é que a criação, o desenvolvimento e, acima de tudo, o reconhecimento das Câmaras Ambientais constitui-se em um trabalho difícil, um grande desafio. Um desafio, no entanto, que vem mostrando bons resultados. Nesse sentido, é oportuno ouvir do criador das câmaras (Nelson Nefussi) e do incentivador (Fernando Rei) suas opiniões sobre as perspectivas de futuro desse fórum de discussão.

Para Nefussi, a continuidade do bom trabalho das câmaras depende do compromisso assumido pelos agentes envolvidos. “Eles devem vestir a camisa, têm que ter energia interna para que isso vá para frente. Não adianta se você não estiver apaixonado. Eu faço tudo na vida com paixão. Eu só acredito que as coisas vão para frente com paixão. E é nessa paixão que às vezes eu me perco. Eu sou emocional no trabalho, nos relatórios, mas na ação eu sou muito passional, não tem meio termo”.

A receita de Rei para as Câmaras Ambientais terem continuidade com mais qualidade e permeando as diversas áreas da empresa, é trabalhar com pensamento macro, bem distante da tecnocracia que dificulta os trabalhos na companhia. Ele diz que a grande questão é reconhecer que as Câmaras Ambientais podem ser usadas como uma ferramenta de gestão que trabalha com o setor e não pontualmente.

Há pelo menos dez anos Rei repete o mesmo discurso e garante que muita gente ainda não entendeu. Ele afirma que há necessidade de gerenciar os problemas e não simplesmente despachar os processos administrativos da CETESB. “Há pessoas (funcionários da CETESB) que continuam achando que o trabalho deles é despachar processos e não vêm ganhos nessa relação, no estabelecimento de parcerias, e têm dificuldade em receber uma orientação técnica diferente. Aqueles que entendem que o processo administrativo da CETESB não resolve os problemas, que precisam buscar ferramentas e um olhar diferente fora da companhia, principalmente quanto às questões complexas, com certeza irão privilegiar esse diálogo”.

Fernando Rei reconhece que, ao longo dos anos, foram significativos os ganhos ambientais via Câmaras Ambientais. Há avanços desde normativos a de gestão de problemas complexos no Estado, equacionados ou encaminhados, porque houve essa parceria.

O aumento significativo de instalação de novas Câmaras Ambientais em prazo relativamente curto (saltou de seis para 16 em três anos) foi positivo, no entanto, o objetivo não é um crescimento numérico. “Não nos interessa pular rapidamente de 16 para 32 câmaras. A companhia não tem capacidade de coordenar tantas câmaras ao mesmo tempo. É mais importante fazer uma avaliação das que aí estão, do desempenho e da contribuição que elas vêm dando ao longo do tempo”.

O presidente da CETESB destaca que os futuros gestores da empresa devem acreditar nesse diálogo, nessa relação madura e na busca de soluções para os problemas ambientais do Estado de São Paulo. “É importante que na próxima gestão a estrutura da área de coordenação das Câmaras Ambientais seja fortalecida. A atual gestão teve uma forte renovação de quadros, praticamente 10% da casa foi renovado, o que é um *case*, principalmente em termos de administração pública. Esta renovação foi centrada em cima da prioridade do licenciamento unificado e a descentralização do licenciamento pelas Prefeituras Municipais. A próxima gestão que provavelmente receberá a companhia com esse projeto equacionado e encaminhado poderá olhar para outras áreas estratégicas e, dessa forma, melhorar ainda mais o seu desempenho.”



## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda negociação de conflitos deveria levar em consideração o interesse das partes. Algumas negociações procedem assim, outras não respeitam os interesses de todas as partes, e discutem-se somente as posições.

A resolução de conflitos baseada em posições inicia-se com uma “solução”. Pessoas propõem soluções, há ofertas e contra-ofertas e chega-se a uma solução aceitável para ambas as partes. O problema dessa estratégia é o foco no que se “quer” e não no que se “precisa”. Esse quadro gera prejuízo para as relações, acirra a competição, provoca auto-defesa, polariza atitudes, envolvendo compromisso prematuro e soluções específicas sem que se olhe para o conflito como um todo (interesses de cada um). Além de gerar obstinação, prejudica o julgamento das propostas e dificulta a comunicação, resultando em perda de auto-estima quando se desiste de uma posição (flexibilidade versus defesa de posição). Resulta também em perda de confiança pelo uso de mentira ou de blefe e não estimula a busca de soluções criativas.

A resolução de conflitos baseada em interesse das partes começa pela estratégia concentrada em determinar as “necessidades” das pessoas, procurando buscar soluções que satisfaçam o maior número de intenções, principalmente, objetivando preservar as relações, ao mesmo tempo em que se defendem e se explicitam os propósitos.

A preparação dessa **negociação de conflitos baseada em interesse das partes** começa pela identificação dos interesses/necessidades e buscam-se opções que poderão satisfazer os objetivos de ambas as partes. Tenta-se construir uma relação positiva, expõem-se os pontos de vista e necessidades de cada parte, define-se o problema em termos mútuos, sugerem-se possíveis soluções, escolhe-se uma dessas soluções e entra em acordo com relação aos próximos “passos e prazos”.

O custo da estratégia baseada em **interesse das partes** requer algum grau de confiança, comunicação aberta e pode revelar interesses divergentes, sendo que as vantagens desse processo são a produção de soluções mais criativas, alcançando interesses específicos, construindo relações, promovendo confiança e modelando comportamentos cooperativos que podem ser importantes no futuro.

Para alcançar uma política de “responsabilidade social corporativa”, de modo a obter desenvolvimento sustentável, deve-se basear na integridade, em valores

adequados e numa perspectiva de longo prazo, oferecendo uma visão clara dos benefícios gerados pelas empresas e suas contribuições para a melhoria da qualidade de vida da sociedade. Para isso, requer um engajamento da empresa num diálogo aberto e construtivo para a formação de parcerias com os diversos setores do governo, ONGs e outros segmentos da sociedade civil, em particular, com as comunidades locais, sejam trabalhadores, moradores etc.

Para construirmos uma sociedade de respeito mútuo, com todos os interesses discutidos e trabalhados, obtendo um desenvolvimento sustentável e qualidade de vida contínua, é necessária a reforma cultural de todos os “stakeholders”. Através de uma relação positiva, desenvolve-se a tomada de decisão para escolher uma solução e entrar em acordo com relação aos passos e prazos a serem adotados.

Há que se ter seriedade das autoridades públicas e dos grupos empresariais na tomada de decisão baseada na **resolução de conflitos de interesse das partes**, sem prejuízo do mercado comercial, da saúde, do bem-estar do público envolvido e do meio ambiente, com curto prazo pré-estabelecido para conclusão.

As Câmaras Ambientais estão inseridas dentro deste contexto, visto que os assuntos tratados nesses fóruns são normalmente conflitantes, no sentido de que ambas as partes têm conhecimento das necessidades, porém muitas vezes interesses diferentes.

A metodologia de trabalho adotada pelas Câmaras Ambientais, onde todo o assunto é exaustivamente discutido nos Grupos de Trabalho (GTs) até se chegar a um consenso, traz indicativos de que as partes estão fazendo seu papel, ou seja, defendendo seus interesses, colocando seus argumentos e praticando negociação de conflito com obtenção de consenso.

Quando há numa instituição a realização de mudanças, como ocorreu no passado na CETESB com a introdução das Câmaras Ambientais, é natural que haja resistência por parte do corpo técnico. Principalmente quando é realizada de forma impositiva, como o próprio precursor conta. O comportamento inicial é de recusar a aceitação do novo e relutar a quebrar os paradigmas.

O setor produtivo, no início do funcionamento das câmaras, mostrou-se reticente, devido a época vivida pouco tempo antes da criação das câmaras, período de repressão do governo em que não havia diálogo e aproximação com a sociedade de um modo geral.

Com o passar dos anos, tudo mudou, o mundo mudou, globalizou-se, houve abertura de expressão, falada e escrita. O desenvolvimento industrial cresceu conjuntamente com os problemas ambientais, tudo se avolumando de forma assustadora, trazendo uma preocupação latente em todos segmentos da sociedade.

Dentro desse processo, algumas Câmaras Ambientais sobreviveram e resistiram as intempéries que surgiram nos seus caminhos. Isso se deu, por alguns motivos, desde manter uma conquista democrática tão importante até o envolvimento pessoal de seus participantes.

O envolvimento pessoal, segundo HERSEY e BLANCHARD (2008, p. 18) em *Psicologia para Administradores*, se dá pelo fato de o ser humano possuir um “comportamento geralmente motivado pelo desejo de alcançar algum objetivo. As pessoas diferem não só pela capacidade mas também pela sua vontade de fazer as coisas, isto é, pela motivação.”

Na pesquisa para avaliação de desempenho aplicada aos presidentes e secretários executivos de câmaras verifica-se isso com clareza, pois as câmaras que apontaram índices baixos de participação e envolvimento, quer seja pelo Sistema de Meio Ambiente, quer seja pelo setores produtivos e de infra-estrutura, são as que possuem vários segmentos industriais em uma mesma câmara. Isso dificulta um status equitativo de discussão.

Outra situação do baixo índice de participação e envolvimento é provocada por interferências com outras instâncias governamentais. É comum que o mesmo assunto esteja sendo discutido em outras instâncias governamentais, sem a interação com a Câmara Ambiental. Isso provoca um desestímulo nos participantes da câmara que não vêem seu trabalho reconhecido ou aproveitado. Muitas vezes ocorrem negociações paralelas com o próprio setor produtivo.

Independentemente dessas situações, os índices de envolvimento foram satisfatórios, demonstrando que, de fato, havendo o envolvimento pessoal, a motivação acontece de forma natural.

Cabe administrar os pontos acima mencionados que provocaram interferência nos envoltimentos dos participantes das Câmaras Ambientais. Quando a questão for o fato de existirem vários segmentos industriais compondo uma mesma câmara, deve-se sempre priorizar os temas a serem discutidos. Necessariamente nem todos os segmentos

estão com necessidades latentes simultaneamente. Mas também é aconselhável que se faça uma campanha de sensibilização para cada segmento sobre a importância desses fóruns e o quanto se ganha por estar participando.

Quanto as interferências de discussões e negociações em outras instâncias governamentais, trata-se de um assunto que requer um avanço no que diz respeito à maturidade, bem como à vontade política. Todos os níveis hierárquicos do Sistema de Meio Ambiente necessitam de envolvimento mais efetivo nesses fóruns de discussão, promovendo a possibilidade de participação de todos os atores participantes.

As novas mudanças ocorridas com o órgão ambiental mostram mais uma vez o quanto é importante haver a quebra de paradigmas. Mais do que nunca é necessário trabalhar com a ferramenta de gestão ambiental, utilizando todos instrumentos factíveis e disponíveis. As Câmaras Ambientais como instrumento de gestão ambiental podem contribuir nesse processo para desenvolver uma nova forma de atuação. A unificação com outras instituições, adquirindo novas atribuições e estilos diferenciados de trabalho requer a construção de novos regimentos que podem ser aprimorados com a participação efetiva dos setores produtivos e de infra-estrutura na troca de conhecimento e tecnologia. Além disso, as Câmaras Ambientais demonstram total possibilidade de subsidiarem discussões junto ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como de projetos de política pública.

O tempo é um termômetro para avaliar a eficácia de uma forma de trabalho. Nesses 15 anos de existência, as Câmara Ambientais se firmaram como um instrumento legítimo de gestão ambiental, com a participação efetiva de diversos segmentos da sociedade e com a perspectiva de um futuro promissor. Os produtos como implantação de normas técnicas, procedimentos, protocolos de intensões setoriais, alterações de legislações e propostas de subsídio de projetos e regulamentos de leis no Estado de São Paulo obtidos nesse período demonstram o quanto ocorreu colaboração e êxito.

Com a figura do licenciamento renovável instituído pelo Decreto do Estado de São Paulo em 04.12.2002 se fez necessária a apresentação de “Plano de Melhoria Ambiental” (PMA) à CETESB por parte dos estabelecimentos passíveis de licenciamento no Estado. Atualmente as renovações de Licenças de Operação ocorrem individualmente por empresa. O grande avanço do licenciamento renovável é o ganho ambiental escalonado com a execução do “Plano de Melhoria Ambiental”, incluindo, dentre outros requisitos, a elaboração de projetos visando a Produção Mais Limpa

(P+L), redução ou eliminação de uso de produtos agressivos ao meio ambiente e implantação de novas tecnologias alternativas. Nesse processo fica clara a necessidade de utilização de ferramentas de gestão ambiental, levando sempre em consideração o estudo do meio impactante que o empreendimento está inserido. Não é suficiente o uso somente das ferramentas de “Comando e Controle”, como “Plano de Controle Ambiental”, onde se dão apenas mecanismos de controle e tratamento dos poluentes.

As Câmaras Ambientais podem colaborar com essa ferramenta de licenciamento do Estado de São Paulo de modo mais efetivo e abrangente. Dentro dos fóruns das câmaras pode-se elaborar “Planos de Melhoria Ambiental Setorial”, de modo que juntamente com o setor produtivo, o órgão ambiental conduza às condições mínimas e à previsão dos ganhos ambientais. Ganhos esses necessários a serem galgados dentro do segmento (industrial ou de infra-estrutura) em avaliação e nos prazos de renovação de suas Licenças de Operação. Logicamente, os assuntos de ordem local e que estão inseridos no contexto do impacto do meio ambiente que o estabelecimento se encontra instalado não podem ser deixados de lado e, nesse sentido, devem ser avaliados pontualmente. Com isso, as câmaras serão instrumentos para subsidiar o licenciamento renovável do Estado de São Paulo.

Para acompanhamento do funcionamento desse instrumento de gestão ambiental podem-se utilizar os indicadores de desempenho desenvolvidos para que os pontos e situações avaliados possam ser balizados dentro do que está tendo êxito em relação ao que necessita de atenção e mudanças.

Com o olhar crítico que o presente estudo traz, as Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo são instrumentos de gestão ambiental que devem ser utilizados pelo órgão ambiental, visando obter aproximação com os diversos atores envolvidos. Além da aproximação com as atividades que impactam o meio ambiente, são necessárias outras ações no mesmo sentido com os setores que possam auxiliar no mecanismo de conscientização e de operações financeiras, promovendo assim, o tripé do desenvolvimento sustentável, representado por três partes: ambiental, social e financeiro.

O seu êxito e continuidade depende de um relacionamento saudável entre o governo e os setores produtivos e de infra-estrutura, que se obtém com o envolvimento e comprometimento dos participantes de ambos os lados. Isso se dá com a motivação e apoio institucional da CETESB, o compromisso da alta direção do órgão ambiental, o

compromisso e apoio institucional dos setores produtivos e de infra-estrutura e a aceitação de mudanças, sempre respeitando outras formas de trabalho e de pensamentos. As Câmaras Ambientais sendo bem utilizadas, com bom senso e perspicácia, trarão benefícios para ambas as partes e, principalmente, para a sociedade.

Desenvolver um olhar diferente sobre os mais diversos assuntos, respeitar a opinião das partes e entender que, sob o ponto de vista de cada um, todos possuem razões, são demonstrações de mudanças de paradigmas, da busca pelo consenso. A modernidade, o desenvolvimento e os novos hábitos de uma sociedade fazem com que rotineiramente haja mudanças de paradigmas, mudanças de modelos e de padrões.

O mundo moderno fez com que fosse fundamental implementar mecanismos que minimizem a ação do homem contra a natureza, quer seja no setor público quer seja no setor privado. Há a conscientização sobre a necessidade de manter um fórum de discussão, elaborar diretrizes, construir regramentos, desenvolver propostas legais e metas ambientais. Esse instrumento de gestão ambiental tem demonstrado uma tendência irreversível, sendo que com os benefícios atingidos, podem-se subsidiar diversos sistemas de gestão. É um dos mecanismos de sobrevivência dentro da necessidade de se atingir a sustentabilidade dos processos produtivos e o equilíbrio da natureza.

Se na década de 90 o papel da CETESB era o de gerar demandas, estimular e justificar junto aos setores produtivos a importância do estabelecimento de um diálogo com o setor governamental em prol do meio ambiente, atualmente o cenário é diferente. Cabe agora à companhia também administrar a demanda gerada pelos setores produtivos, o que denota enorme avanço nesse relacionamento, uma mostra de conscientização e, sobretudo, do reconhecimento do importante papel das Câmaras Ambientais como instrumento de gestão ambiental.

A experiência desenvolvida em São Paulo pode servir de exemplo para outros estados da nação. A atuação da CETESB em um Estado com as dimensões de um país europeu e com seus respectivos dados macro-econômicos deram à companhia experiência e conhecimento que podem ser transferidos a outros órgãos do país. Haverá uma melhora de gestão ambiental em nível nacional, no momento em que demais órgãos ambientais do país, tanto federais como estaduais olharem para essa experiência das Câmaras Ambientais. Dentro da grandiosidade do território nacional brasileiro, vale ressaltar que existem diferentes graus de envolvimento dos setores produtivos com o

setor do governo, desde órgãos ambientais com um perfil pouco flexível até unidades produtivas que impõem as regras para o Estado.

As Câmaras Ambientais, embora sejam fóruns técnicos de discussão, permeiam por uma vertente política. É uma arte conciliar o econômico com o social, o privado com o público de modo a considerar o estágio de desenvolvimento do país. O contexto político existe sempre, não sendo necessariamente política partidária. As Câmaras Ambientais não devem se preocupar com isso, mas sim em compatibilizar todos os interesses de forma a não causar prejuízos ou injustiças para as partes envolvidas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, L. T. *O Debate Internacional sobre Instrumentos de Política Ambiental e Questões para o Brasil. II Encontro Nacional da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica*, São Paulo, p 3-2, 1997

BALBY, *Celicia Negociação de conflitos socio-ambientais e formação de consenso*, ERM Brasil Ltda., novembro de 2006

BORGES, Vavy Pacheco. *O que é História*. São Paulo: Brasiliense, 1993.

FREITAS, Sônia Maria de. *História oral: possibilidades e procedimentos*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP/Imprensa Oficial do Estado, 2002

HERSEY, Paul; BLANCHARD, Kenneth H. *Psicologia para Administradores – A Teoria e as Técnicas da Liderança Situacional*. São Paulo: EPU, 2008 (13ª. reimpressão)

LEAL, M. S. *Gestão Ambiental de Recursos Hídricos por Bacias Hidrográficas - Sugestão para Modelo Brasileiro*, Curso de Pós-Graduação em Engenharia, 230f. Diss.Mestr. Engenharia Civil, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997

MANTEGA, G. *Programas de estabilização, mistificação, tecnocrática e câmaras setoriais*. Revista de Economia Política, v. 14, n. 2, p. 54, abr./jun./1994

PEREIRA, Jaido S. *Instrumentos para gestão ambiental*, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999

PORTER, Michael E. *The Competitive Advantage of Nations*. The Free Press, New York, 1990

PORTER, Michael E. *Locations, Clusters and Company Strategy* In: Clark, G. L.; Feldman, M. P. und Gertler

SILVA, Rosana O. P.; Staudt, Nelson P.; Verdi, Adriana R. *Câmara Setoriais do Agronegócio Paulista – O novo papel do Estado junto à Sociedade Civil*, 2009

### SITES CONSULTADOS:

*Câmaras Ambientais*. In:

<http://www.cetesb.sp.gov.br/Tecnologia/camaras/apresentacao.asp> (Acesso em 12.03.2008)

*Arranjos Produtivos Locais (APLs)*. In:

[http://www.sebraesp.com.br/empresas\\_rede/acao\\_territorial/apl](http://www.sebraesp.com.br/empresas_rede/acao_territorial/apl) (Acesso em 12.03.2008)

*Câmara Ambiental da Indústria Paulista (CAIP)*. In:

<http://www.fiesp.com.br/ambiente/camaras.aspx> (Acesso em 12.03.2008)

*Cluster Industrial*. In: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Cluster\\_industrial](http://pt.wikipedia.org/wiki/Cluster_industrial) (Acesso em 12.03.2008)



*Comércio e Ambiente* - Isabel Abreu. In:

<http://nатурlink.sapo.pt/article.aspx?menuid=6&cid=14937&bl=1> (Acesso em 23.07.2008)

*Conflitos sócio-ambientais: Teorias e Práticas* - Olympio Barbante Jr. – Departamento de Economia da Universidade federal do Paraná, In:

<http://www.uni-tuebingen.de/egwinfo/susam/download/barbanti.pdf> (Acesso em 23.07.2008)

*Entrevista com Artur Santos Silva: Empresas devem aliar-se para ganharem dimensão no exterior* In: \Monografia\Agencia Financeira - Agência noticiosa portuguesa especializada em economia, mercados e finanças - Dossiers.mht (Acesso em 12.03.2009)

*Gestão Ambiental*. In: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Gestão ambiental](http://pt.wikipedia.org/wiki/Gest%C3%A3o_ambiental) (Acesso em 15.05.2010)

*O que é desenvolvimento sustentável?* In:

[http://www.wwf.org.br/informacoes/questoes\\_ambientais/desenvolvimento\\_sustentavel/](http://www.wwf.org.br/informacoes/questoes_ambientais/desenvolvimento_sustentavel/) (Acesso em 15.05.2010)

Pereira, Jaildo S. *Instrumentos para gestão ambiental*. In:

<http://jaildo.perso.libertysurf.fr/monog4.pdf> (Acesso em 22.12.2009)

Tilp, Jonas, *Cluster - integração da cadeia produtiva como forma de racionalizar custos*. In: [www.acij.com.br](http://www.acij.com.br) (Acesso em 31.05.2009)

## **ENTREVISTAS REALIZADAS:**

Entrevista com o engenheiro e ex-presidente da CETESB Nelson Nefussi (1994-1998), concedida à autora em 20.10.2008

Entrevista com o advogado e atual presidente da CETESB Fernando Rei (2006-2010), Fernando Rei concedida à autora em 05.07.2010

## **ANEXOS**

## ANEXO I

*Diário Oficial do Estado de São Paulo* de 30.10.1998

Documento: Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva – Regimento Interno  
(Resolução de Diretoria da CETESB nº 019/95/P de 12.09.1995)



p/356/05

Fis: 001 July

30/10/98

D.O.E. EXECUTIVO

PÁG. 19

DE: PUDJ

PARA:



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CETESB  
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
C.G.C.M.F.nº 43.776.491/0001-70  
CÂMARAS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE PRODUTIVA  
REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO 1 - OBJETIVO

Art. 1º - As Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva são órgãos colegiados de caráter consultivo para assessorar a SMA - Secretaria de Meio Ambiente e fazem parte do Sistema de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional da CETESB, de acordo com a Resolução de Diretoria nº 019/95/P de 12.09.95

#### CAPÍTULO 2 - COMPOSIÇÃO

Art. 2º - As Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva serão constituídas, cada uma delas pelos seguintes membros eletivos:

- até 4 (quatro) representantes da CETESB/SMA e respectivos suplentes;
- até 8 (oito) representantes de entidades vinculadas à respectiva atividade produtiva e respectivos suplentes.

Parágrafo 1º - As Câmaras Ambientais serão coordenadas por um dos representantes das entidades e secretariadas por um representante da CETESB/SMA, ambos eleitos entre os seus pares.

Parágrafo 2º - As Câmaras Ambientais estarão vinculadas ao Grupo de Coordenação de Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva, da Assessoria de Planejamento Estratégico, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos em cada Câmara.

Parágrafo 3º - Por proposta das Câmaras Ambientais, aprovada pela CETESB, poderão ser criadas Comissões Permanentes ou Temporárias a elas vinculadas, para o desenvolvimento de estudos ou elaboração de trabalhos específicos.

Art. 3º - Cada Câmara Ambiental será instituída por resolução da Diretoria da CETESB, que indicará seus 04 (quatro) representantes e convidará as entidades ou empresas que a constituirão.

Parágrafo Único - Após a reunião de instalação de cada Câmara Ambiental, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado a composição definitiva das entidades convidadas.

Art. 4º - A Diretoria da CETESB convidará para participar dos trabalhos, na qualidade de membros consultores, representantes de entidades públicas ou privadas, de universidades, de órgãos de classe, de empresas, de organizações não governamentais, ou da sociedade civil em geral.

Parágrafo único: As seguintes entidades serão convidadas a indicar representantes para participar como membros consultores em todas as Câmaras:

- IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
- FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
- DMA - Departamento de Meio Ambiente e Uso do Solo da FIESP/CIESP
- SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
- SENAI - Serviço Nacional da Indústria

Art. 5º - Os membros eletivos representantes das atividades produtivas e os membros consultores serão indicados pelas respectivas entidades representadas, bem como seus respectivos suplentes.

#### CAPÍTULO 3 - ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Cabe às Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva:

- Avaliar e propor alterações em normas, procedimentos e instrumentos relativos à Gestão Ambiental;
- Propor inovações e aperfeiçoamento da Legislação Ambiental;
- Estabelecer Planos Ambientais Setoriais visando principalmente:
  - gerenciamento do uso e conservação das formas de energia utilizada;
  - uso racional e econômico de matéria-prima e de transporte;
  - uso racional, conservação e reutilização com reciclagem da água do processo;
  - minimização, reciclagem, tratamento e disposição segura de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
  - aperfeiçoamento de métodos de produção, com o objetivo de torná-los menos agressivos ao meio ambiente;
- planejamento de produtos com vistas a eliminar ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
- prevenção e limitação de acidente;
- conscientização, treinamento e motivação dos recursos humanos quanto aos cuidados para com o meio ambiente;
- informação ao público externos sobre as atividades do setor e relacionamento com a comunidade;
- Tratar de outros assuntos pertinentes à problemática ambiental

- II. Agropecuária  
 III. Extração Vegetal  
 IV. Pesca e Aquicultura  
 V. Indústria de Produtos Minerais não Metálicos  
 VI. Indústria Metalúrgica e Mecânica  
 VII. Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e de Comunicação  
 VIII. Indústria de Material de Transporte  
 IX. Indústria de Madeira e do Mobiliário  
 X. Indústria do Papel e Papelão  
 XI. Indústria de Borracha  
 XII. Indústria de Couros, Peles e Assemelhados  
 XIII. Indústria Química, Petroquímica e de Prod. Farmac. e Veterinários  
 XIV. Indústria de Produtos de Matérias Plásticas  
 XV. Indústria Têxtil, do Vestuário, Artef. de Tec. e de Viagem, e de Calçados  
 XVI. Indústria de Produtos Alimentares e de Bebidas  
 XVII. Indústria Editorial e Gráfica  
 XVIII. Indústria da Construção  
 XIX. Serviços Industriais de Utilidade Pública  
 XX. Comércio Atacadista e Varejista  
 XXI. Serviços de Transportes e de Comunicação  
 XXII. Serviços de Alojamento e Alimentação  
 XXIII. Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação  
 XXIV. Serviços Pessoais e Domiciliares  
 XXV. Serviços de Loteamento e de Incorporação de Imóveis  
 XXVI. Serviços de Radiodifusão, Televisão e Diversos

P/356/05  
 Fls: 002 galry

Parágrafo único - Outros setores da Atividade Produtiva poderão ser acrescidos desde que aprovados pela Diretoria da CETESB.

**CAPÍTULO 4 - FUNCIONAMENTO**

Art. 8º - As Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva se reunirão ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando convocadas por maioria simples dos seus integrantes.

Art. 9º - As reuniões serão abertas aos interessados nos assuntos em pauta, preservando-se o direito às decisões somente aos membros efetivos das Câmaras.

Art. 10º - O membro efetivo da Câmara Ambiental que, em cada ano, faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou alternadas, será desligado da mesma e seu substituto designado pela instituição que representava.

Art. 11º - É estabelecido para efeito de quorum, a presença de metade mais um dos membros efetivos da Câmara Ambiental.

Art. 12º - As decisões derivadas das atribuições das Câmaras devem ser um dos membros efetivos da Câmara Ambiental.

Art. 12º - As decisões derivadas das atribuições das Câmaras devem ser consensuais: quando isto não ocorrer as alternativas deverão ser acompanhadas da posição de cada um dos membros das Câmaras.

Art. 13º - As convocações para as reuniões serão feitas pelo secretário com antecedência de 30 (trinta) dias, no caso de reuniões ordinárias, e de 10 (dez) dias para as extraordinárias.

Parágrafo 1º - As convocações deverão explicitar data, local, hora e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - Excetua-se do previsto neste artigo a convocação para reunião de instalação das Câmaras; a ser feita pelo Grupo de Coordenação das Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva.

Art. 14º - As Comissões Permanentes ou Temporárias serão constituídas por representantes da CETESB/SMA e de entidades ou empresas, indicadas pelas próprias Câmaras Ambientais da Atividade Produtiva.

Parágrafo 1º - As Comissões serão presididas e secretariadas por membros efetivos das Câmaras Ambientais, respectivamente, representante da Atividade Produtiva e representante da CETESB/SMA.

Parágrafo 2º - As Comissões poderão funcionar com um número indeterminado de membros, e os estudos e trabalhos específicos resultantes serão encaminhados às Câmaras Ambientais respectivas.

**ANEXO - Composição definitiva das entidades convidadas nas Câmaras Ambientais instaladas**

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS**

- Componentes:  
 FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
 FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
 IBRAM - Instituto Brasileiro de Mineração  
 IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
 SEBRAE - Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
 SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
 Sindicato da Ind. da Extração de Minerais não Metálicos do Est. de São Paulo  
 Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada  
 Sindicato da Indústria de Mineração/Extração de Areia no Estado de São Paulo  
 ANEPAC - Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção Civil.

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**

- Componentes:  
 ABCEM - Associação Brasileira da Construção Metálica  
 ABESC - Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem  
 APEOP - Associação Paulista de Empreiteiros de Obras Públicas  
 CBIC - Câmara Brasileira da Indústria da Construção  
 FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
 FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
 IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
 SEBRAE - Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
 SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
 Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de São Paulo  
 SINDUSCON - Sindicato da Ind. da Const. Civil do Estado de São Paulo

Componentes:  
ABINAM - Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral no Estado de São Paulo  
Sindicato da Indústria de Fumo no Estado de São Paulo  
Sindicato da Indústria do Vinho de Jundiaí

P. 1356/05  
FIS: 003 galy

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DE BORRACHA E DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS**

Componentes:  
ABIARB - Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha  
ABIEF - Associação Brasileira da Indústria de Embalagens Plásticas Flexíveis  
ABIPLAST - Associação Brasileira da Indústria de Plástico  
ABPA - Associação Brasileira de Pneus e Aros  
ASPLAR - Associação Brasileira de Plástico Reforçado  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
ANIP - Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DE COURO, PELES, ASSEMELHADOS E CALÇADOS**

Componentes:  
CICB - Centro das Indústrias de Cortumes do Brasil  
CTCCA Centro Tecnológico do Couro, Calçados e Afins  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Sindicato da Indústria de Curtimento de Couro e Peles no Estado de São Paulo  
ANCOA - Associação de Manuf. de Couros e Afins de Distrito Federal de Franca  
**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DE MADEIRA, DO MOBILIÁRIO, DE PAPEL, PAPELÃO E CELULOSE**

Componentes:  
ABIPA - Associação Brasileira da Indústria de Painéis de Madeira  
ABPO - Associação Brasileira de Papelão Ondulado  
BRACELPA - Associação Brasileira de Celulose e Papel  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Sindicato da Ind. do Papel, Celul. e Pasta de Mad. para Papel no Est. de São Paulo  
SINDIMOV - Sindicato da Ind. de Marcenaria (móveis de madeira) de São Paulo  
SIAPAPECO - Sindicato da Ind. de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça  
SINDIMAD - Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas Laminados e Chapas de Fundacentro, Fibras de Madeira no Estado de São Paulo  
ABINCI - Associação Brasileira da Indústria de Madeira Compensada Industrializada

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**

Componentes:  
ABIFER - Associação Brasileira da Indústria Ferroviária  
ABIPEÇAS - Associação Brasileira da Indústria de Auto Peças  
ABRACICLO - Associação Brasileira de Fabricantes de Motos, Ciclomotores, Motonetas, Bicycletas.  
ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SINDIREPA - Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios no Estado de São Paulo  
SIMEFRE - Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO**

Componentes:  
ABILUX - Associação Brasileira da Indústria de Iluminação  
ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Eletro-Eletrônica  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES**

Componentes:  
ABIA - Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas

SINDALTEU - Sindicato da Ind. de Azule e Oleos Alimen. no Est. de São Paulo  
SINDRAÇÃO - Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal  
SIMABESP - Sind. da Ind. de Massas Alimen. e Biscoitos no Est. de São Paulo  
**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS  
DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**

Componentes:

ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland  
ABPC - Associação Brasileira dos Produtores de Cal  
ABRA - Associação Brasileira do Amianto  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Sindicato da Indústria da Cerâmica de Louça de Pó de Pedra, da Porcelana e da Louça de Barro no Estado de São Paulo  
Sindicato da Ind. da Cerâmica para Construção no Estado de São Paulo  
SINDIVIDRO - Sindicato da Indústria de Vidro e Cristais Planos e Ocos no Estado de São Paulo  
SIR - Sindicato Nacional da Indústria de Relatrários

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL**

Componentes:

ABC - Associação Brasileira da Cosmetologia  
ABIFARMA - Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica  
ABIHEPC - Associação Brasil. da Ind. de Higiene Pessoal, Perfum. e Cosméticos  
ABIQUIF - Associação Brasileira da Indústria Farmoquímica  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para a Saúde Animal  
ABAFARMA - Associação Brasileira do Atacado Farmacêutico

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA EDITORIAL GRÁFICA**

Componentes:

ABIGRAF - Associação Brasileira de Indústria Gráfica - Regional SP  
ABRELIVROS - Associação Brasileira dos Editores de Livros  
ANATEC - Associação Nacional dos Editores de Revistas Técnicas, Especializadas e Dirigidas  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
ANER - Associação Nacional de Editores de Revistas  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas  
SINDIGRAF - Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo  
SNEL - Sindicato Nacional dos Editores de Livros

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA MECÂNICA**

Componentes:

ABDIB Associação Brasileira para o Desenvol. das Indústrias de Base  
ABIMAQ - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos  
ABRAVA - Associação Bras. de Refrig., Ar-Cond., Ventilação e Aquecimento  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA**

Componentes:

ABAL - Associação Brasileira do Alumínio  
ABIFA - Associação Brasileira de Fundição  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IBS - Instituto Brasileiro de Siderurgia  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SINDISUPER - Sindicato da Indústria de Proteção, Tratamento e Transformação de Superfície no Estado de São Paulo  
Sindicato da Ind. de Artif. de Metais Não Ferrosos no Estado de São Paulo  
SINDIFORJA - Sindicato Nacional da Indústria de Forjaria  
SICETEL - Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos

**CÂMARA AMBIENTAL DA INDÚSTRIA TÊXTIL**

Componentes:

ABIT - Associação Brasileira de Indústria Têxtil  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Sindicato da Ind. de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo  
Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo  
SINDITEC - Sindicato da Indústria de Tecelagem de Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste e Sumaré

**PROCESSO - CETESB**

P 1356/05

Fls. e 004 gabry

PROCESSO - CETESB  
E.P. / 1356 / 05  
Fls: 005 galry

**CÂMARA AMBIENTAL DAS INDÚSTRIAS  
QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS**

**Componentes:**

ABICLOR - Associação Brasileira das Indústrias de Alcalis e Cloro Derivados  
ABIQUIM - Associação Brasileira da Indústria Química e de Produtos Derivados  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SINPROQUIM - Sindicato da Indústria de Produtos Químicos para fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo  
Sindicato da Ind. de Adubos e Corretivos Agrícolas no Estado de São Paulo  
SINESP - Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas no Estado de São Paulo  
SITIVESP - Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes no Estado de São Paulo  
SINDAG - Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Agrícolas

**CÂMARA AMBIENTAL DO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**

**Componentes:**

FECOMBUSTÍVEL - Federação Nacional do Comércio Varejista de Combustível e de Lubrificantes  
FIESP/CIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho  
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas  
RECOM - Sindicato dos Revendedores do Com. Varejista de Combustíveis Líquidos e Gasosos e Derivados de Petróleo do Município de São Paulo  
SEBRAE - Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SINCOPEURO - Sindicato do Comércio Varejista do Estado de São Paulo  
Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes  
TRR - Sindicato Nacional do Comércio Transportador-Revendedor Retailista





## **ANEXO II**

*Diário Oficial do Estado de São Paulo* de 26.03.2008

Documento: Decisão de Diretoria da CETESB nº 236/2007/P de 28.12.2007 – Revisão do Regimento Interno de Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo

9 Referências

APHA; AWWA; WLF. Membrane filter technique for members of the coliform group. In: Standard methods for the examination of water and wastewater, 21ª ed., Washington, DC: APHA, 2005. Para 9222B.

BORDNER, R.H.; WINTLER, J. A. (Ed.). Microbiological methods for monitoring the environment: water and wastes. Washington, DC: EPA, 1978. 338 p. (EPA/600/8-78-017; PB 290329/28E).

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria 518 de 25 de março de 2004. Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e dá outras providências. Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 mar. 2004. Seção 1. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/legis>. Acesso em: mar. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 275 de 22 de setembro de 2005. Aprova o regulamento técnico de características microbiológicas para água mineral natural e água natural. Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 set. 2005. Seção 1. Disponível em <http://www.anvisa.gov.br/legis>. Acesso em: mar. 2007.

CUTESB (São Paulo). LA.214. Coliformes Totais: Determinação pela Técnica de Membrana Filtrante. São Paulo, 1992. 47 p.

LECLERC, H.; MOSSER, D.A.A.; EDBERG, S.C. Advances in the bacteriology of the coliform group: their suitability as markers of microbial water safety. Annual Reviews Microbiology, v.55, p. 301-234, 2001.

UNITED KINGDOM. Environment Agency. Standing Committee of Analysis. The microbiology of drinking water: water quality and public health. Part 1. Nottingham, 2002. 50 p. (Methods for the Examination of Waters and Associated Materials, blue book 176). Disponível em: <http://www.environment-agency.gov.uk/commondata/ecobat/indvpart1.pdf>. Acesso em: mar. 2007.

UNITED STATES. EPA. Microbiology. In: Manual for the certification of laboratories analyzing drinking water, 5ª ed. Cincinnati, 2005. Chap. V-1 - V-77.

WHO. Guidelines for drinking water quality, 3ª ed. Genebra, 2004. v. 1: recomendações. Disponível em: <http://www.who.int/water\_sanitation\_health/dwg/dwg3rev/en/index.html>. Acesso em: mar. 2007.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 215/2007/E, de 07 de novembro de 2007.

Dispõe sobre a sistemática para a avaliação de incômodo causado por vibrações geradas em atividades poluidoras.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o conteúdo no Relatório à Diretoria nº 049/2007/E, que acatou, DECIDE:

Artigo 1º: Ficam estabelecidos os seguintes critérios para as ações de controle ambiental das atividades poluidoras que emitam vibrações contínuas:

I - os limites de velocidade de vibração de partículas (pico), considerando os tipos de áreas e período do dia, estão descritos na tabela abaixo:

Tipos de áreas	Limites de Velocidade de Vibração de Partícula - Pico (mm/s)	
	Diurno (7:00 às 20:00)	Noturno (20:00 às 7:00)
Áreas de hospitais, casas de saúde, creches e escolas	0,3	0,3
Área predominantemente residencial	0,3	0,3
Área mista, com vocação comercial e administrativa	0,4	0,3
Área predominantemente industrial	0,5	0,5

Obs.: 1. Estes valores não se aplicam às avaliações de vibração de partícula gerada pela atividade de demarcação de rocha mediante utilização de explosivos (fogo pirotécnico).  
2. Os limites são valores de referência para avaliação de incômodo. Caso os valores medidos, após a adoção de medidas de controle, forem superiores a estes, mas o incômodo cessar, não há necessidade de continuidade das ações de controle.

II - os valores de vibração apresentados deverão ser aplicados utilizando, quando existente, o zoneamento urbano do município ou, quando inexistente, observando a real ocupação do solo e os tipos de áreas descritos na tabela.

III - as avaliações de vibrações devem ser realizadas conforme descrito no Anexo 1 desta Decisão.

Artigo 2º: Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

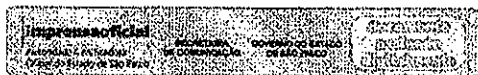
Diretoria Plena da CETESB, em 07 de novembro de 2007.

FERNANDO REI  
Diretor-Presidente

EDSON TOMAZ DE LIMA Fº  
Diretor de Gestão Corporativa

OTAVIO OKANO  
Diretor de Controle da Poluição Ambiental

MARCELO MINELLI  
Diretor de Engenharia, Tecnologia e Qualidade Ambiental



ANEXO I a que se refere à Decisão de Diretoria nº 215/2007/E, de 07 de novembro de 2007

As avaliações de vibração deverão seguir os seguintes procedimentos técnicos:

- O equipamento a ser utilizado deverá realizar medições em velocidade de partículas (mm/s - pico) e estar devidamente aferido;
- O acelerômetro deverá ser fixado rigidamente nos locais a serem avaliados, sendo medidas as componentes horizontal e vertical da velocidade de vibração de partículas:
  - Horizontal: no centro das paredes e, quando houver janelas, logo abaixo delas. Não deverão ser efetuadas medições diretamente nas estruturas das janelas.
  - Vertical: no piso, a avaliação deverá ser procedida preferencialmente no centro do cômodo, evitando-se pontos onde o mesmo se apresente solto, não devendo ser avaliadas vibrações em locais cujo piso seja de carpete de madeira ou tecido.
- O cabo de conexão entre o equipamento de medição e o acelerômetro não deverá receber interferência física durante as avaliações.
- Durante as medições deverão ser desconsideradas as interferências alheias a fonte.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 236/2007/P, de 28 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Regulamento Interno de Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições estatutárias regulamentares, à vista de tudo quanto consta do Processo CETESB nº 111/2007/310/P e considerando o conteúdo no Relatório à Diretoria nº 019/2007/P, que acatou, DECIDE:

Artigo 1º: APROVAR a revisão do Regulamento Interno de Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo nº 202/2007/P, constante do Anexo Único que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 2º: Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Decisão de Diretoria nº 019/2007/P de 12 de setembro de 1995.

Diretoria Plena da CETESB, em 28 de dezembro de 2007.

FERNANDO REI  
Diretor-Presidente

EDSON TOMAZ DE LIMA Fº  
Diretor de Gestão Corporativa

OTAVIO OKANO  
Diretor de Controle da Poluição Ambiental

MARCELO MINELLI  
Diretor de Engenharia, Tecnologia e Qualidade Ambiental

PROCESSO CETESB Nº 111/2007/310/P  
FIS. 48 Ass.: [assinatura]

ASS.: [assinatura] FIS.

PROCESSO CETESB Nº [número] ASS.: [assinatura] FIS.

PROCESSO CETESB Nº [número] ASS.: [assinatura] FIS.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A DECISÃO DE DIRETORIA Nº 236/2007/P, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS AMBIENTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - As Câmaras Ambientais do Estado de São Paulo são colegiados da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA, constituídos no âmbito da CETESB, de caráter consultivo, que têm como meta promover a melhoria da qualidade ambiental por meio da interação permanente entre o poder público e os setores produtivos e de infra-estrutura do Estado do São Paulo.

Artigo 2º - Os objetivos específicos desses colegiados são contribuir para:

- I - o aprimoramento e a implementação dos instrumentos de gestão ambiental do Estado;
- II - a concepção de políticas públicas de apoio à gestão ambiental do Estado;
- III - o exercício do planejamento estratégico da CETESB.
- IV - constituir um canal permanente de diálogo entre o Sistema do Meio Ambiente e os setores.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E CRIAÇÃO

Artigo 3º - As Câmaras Ambientais abrangem os seguintes setores da atividade econômica do Estado:

- a) Água e Esgoto;
- b) Alimentício;
- c) Celulose e Papel;
- d) Cítrico;
- e) Construção Civil;
- f) Couro e Calçados;
- g) Energético;
- h) Farmacêutico e veterinário;
- i) Fertilizantes;
- j) Mecânico, Metalúrgico e Siderúrgico;
- k) Mineração;
- l) Minerais não Metálicos;
- m) Petróleo e seus derivados;
- n) Processamento de Chumbo;
- o) Químico e Petroquímico;
- p) Resíduos;
- q) Serviços;
- r) Sucroalcooleiro;
- s) Têxtil;
- t) Transporte.

Parágrafo único - Poderão ser criadas Câmaras Ambientais para outros setores, mediante a aprovação da Diretoria Plena da CETESB.

Artigo 4º - As Câmaras Ambientais serão instituídas por Decisão da Diretoria Plena da CETESB, que nominará seus representantes e, após consulta, os representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das instituições que representarão o setor.

§1º - A instalação de cada Câmara, deverá ser comunicada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

§2º - As Câmaras em funcionamento à data de aprovação deste Regulamento Interno estão dispensadas do atendimento ao disposto neste artigo.

Artigo 5º - A admissão de novas instituições nas Câmaras Ambientais bem como a exclusão daquelas inicialmente designadas serão tomadas por ato expresso de vontade de seus membros e deverão ser referendadas pela Diretoria Plena da CETESB.

**CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 6º - As Câmaras Ambientais, compete:

- I. Avaliar a propor normas, procedimentos e instrumentos relativos à Gestão Ambiental, bem como alterações naquelas existentes;
- II. Propor inovações e aperfeiçoamentos na legislação ambiental em vigor;
- III. Contribuir para o estabelecimento de programa de comunicação com vistas a difundir as normas, procedimentos, legislação e instrumentos relativos à gestão ambiental;
- IV. Promover a capacitação de recursos humanos nas áreas relativas à gestão ambiental;
- V. Propor diretrizes e articular ações destinadas a alcançar:
  - a) a utilização econômica e ambientalmente sustentável dos recursos naturais;
  - b) o uso racional da água, mediante sua conservação e reúso;
  - c) a minimização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
  - d) o aperfeiçoamento de métodos e da tecnologia empregadas na produção e no controle da poluição com o objetivo de torná-los ambientalmente eficazes;
  - e) o gerenciamento de passivos ambientais, contemplando sua identificação, diagnóstico e medidas mitigadoras;
  - f) a prevenção e redução da ocorrência de acidentes;
  - g) a participação dos setores no Sistema de Gestão de Recursos Hídricos;
  - h) a comunicação dos setores com a sociedade, para a divulgação de suas atividades;
  - i) o estabelecimento de instrumentos e critérios de mensuração dos ganhos ambientais, buscando consolidar indicadores de qualidade ambiental;
  - j) a redução das emissões de gases de efeito estufa.
- VI. Divulgar, orientar, esclarecer e incentivar o consumo sustentável, visando a introdução do cidadão de ordem ambiental na aquisição de bens e serviços.
- VII. Tratar de outros assuntos relativos às questões ambientais, cuja pertinência seja decorrente de decisão em consonância com o artigo 14 deste Regulamento.

**CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO**

Artigo 7º - As Câmaras Ambientais serão constituídas, cada qual, por componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e das entidades vinculadas aos setores, na forma destacada no Capítulo II deste Regulamento, por representantes regularmente indicados.

Artigo 8º - As Câmaras Ambientais serão constituídas por, no mínimo, 4 representantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e respectivos suplentes, e até 10 representantes das entidades vinculadas ao setor.

Artigo 9º - Além dos componentes indicados no artigo 8º, outras entidades poderão integrar as Câmaras Ambientais como membros convidados, após a consulta dos membros efetivos.

**CAPÍTULO V - DE SEU FUNCIONAMENTO**

Artigo 10 - As Câmaras Ambientais terão o apoio técnico da CETESB responsável pela Coordenação das Câmaras Ambientais nos termos do artigo 24 deste Regulamento.

Artigo 11 - As Câmaras Ambientais serão presididas por um dos representantes das entidades vinculadas ao setor e por elas indicado, o secretariado por um dos representantes do Sistema de Meio Ambiente, indicado pela Diretoria Plena da CETESB.

§ 1º - O Presidente da Câmara será eleito pela maioria simples dos votos dos representantes efetivos do setor.

§ 2º - O mandato do Presidente da Câmara será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito uma vez ou mais, desde que por decisão dos membros efetivos do Setor.

§ 3º - O mandato do Secretário Executivo será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ou destituído pela Diretoria Plena da CETESB.

§ 4º - Caso haja impedimento de comparecimento do Presidente à reunião, ele deverá indicar seu substituto, escolhido entre os representantes do setor.

§ 5º - Na impossibilidade do Secretário Executivo comparecer a reunião, ele deverá indicar seu substituto, escolhido entre os representantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente.

Artigo 12 - As Câmaras Ambientais se reunirão ordinariamente pelo menos uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, quando assim decidido por seu Presidente, consultados os membros efetivos.

Artigo 13 - Os temas abordados nas reuniões plenárias, bem como a relação dos participante nessas reuniões, deverão ser registrados em ata.

Artigo 14 - As decisões derivadas das atribuições das Câmaras deverão ocorrer pelo consenso de seus membros efetivos em reunião em que esteja presente a maioria de seus membros, dentre eles, obrigatoriamente, um representante da CETESB/SMA.

§1º - Para fins de tomada de decisão é estabelecido o quórum mínimo correspondente à metade mais um dos membros efetivos da respectiva Câmara.

§2º - Quando não ocorrer consenso, as alternativas deverão ser registradas em ata, indicando a posição de cada um dos membros.

§3º - As propostas oriundas das Câmaras serão submetidas à Presidência da CETESB por meio de carta assinada pelo Presidente da respectiva Câmara Ambiental.

Artigo 15 - O membro da Câmara Ambiental que anualmente faltar a duas reuniões ordinárias consecutivas ou alternadas, será considerado desistente, fato que deverá ser comunicado pelo Presidente da Câmara à instituição que representa, a qual deverá indicar o substituto.

Parágrafo Único - É admitida, para efeito deste artigo, a presença de substituto ou a apresentação de justificativa para a ausência, o que poderá isentar o membro do desligamento. Essas alternativas deverão ser previamente comunicadas ao Secretário Executivo da Câmara.

**CAPÍTULO VI - DOS SEUS GRUPOS DE TRABALHO**

Artigo 16 - As Câmaras Ambientais poderão criar Grupos de Trabalho Permanentes ou Temporários a elas vinculados, para o desenvolvimento de estudos sobre temas específicos, indicando, para tanto, os seus membros que não precisarão ser necessariamente membros efetivos ou convidados da Câmara.

Parágrafo Único - É admitida a participação de pessoas que não tenham sido indicadas pelos membros da Câmara, desde que aprovada pelos membros do Grupo de Trabalho.

Artigo 17 - Os Grupos de Trabalho serão coordenados por um representante do setor ou por um representante da CETESB/SMA, ambos indicados pelos seus membros por ocasião da instalação do Grupo de Trabalho. Por decisão dos membros do Grupo, a coordenação poderá ser por eles compartilhada.

Parágrafo Único - Durante o período de funcionamento do Grupo de Trabalho, os coordenadores terão assento nas sessões plenárias da Câmara como membros convidados.

Artigo 18 - Os temas abordados nas reuniões dos Grupos de Trabalho, bem como a relação dos participantes nessas reuniões, deverão ser registrados em ata.

Artigo 19 - As decisões decorrentes das atividades dos Grupos de Trabalho devem ser consensuais entre seus membros e submetidas à apreciação da Câmara Ambiental em reunião plenária.

Parágrafo Único - Havendo dissonância de posições, as razões das divergências e as respectivas justificativas deverão ser registradas em ata e levadas para apreciação dos membros da Câmara em reunião plenária.

**CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS COMPONENTES**

Artigo 20 - Ao Presidente da Câmara Ambiental compete:

- I.- presidir as reuniões plenárias;
  - II.- promover as condições necessárias a que a Câmara Ambiental que preside cumpra suas atribuições;
  - III.- responsabilizar-se pelos trabalhos da Câmara junto à Presidência da CETESB, nos termos deste Regulamento;
  - IV.- submeter à apreciação dos membros da Câmara, em reunião plenária, os documentos e propostas provenientes dos Grupos de Trabalho; e
  - V.- fazer chegar à Presidência da CETESB, as propostas de ações e documentos afetos à Câmara, bem como as informações cuja divulgação seja de interesse do setor produtivo.
  - VI.- supervisionar, em conjunto com o Secretário da Câmara, o funcionamento dos Grupos de Trabalho;
- Artigo 21 - Ao Secretário Executivo compete:
- I.- convocar as reuniões plenárias, ordinárias ou extraordinárias da Câmara com antecedência de, no mínimo, dez dias;
  - II.- organizar as reuniões, considerando sua pauta, horário e local;
  - III.- promover as condições necessárias para o funcionamento da Câmara Ambiental que secretaria;
  - IV.- elaborar as atas das reuniões e fazê-las chegar aos membros da Câmara e à unidade da CETESB responsável pela Coordenação das Câmaras;
  - V.- elaborar, com o apoio do Presidente da Câmara e dos coordenadores de Grupos de Trabalho, a consolidação das propostas de ações e de documentos aprovados pela Câmara, a serem submetidos à CETESB.
  - VI.- supervisionar, em conjunto com o Presidente da Câmara, o funcionamento dos Grupos de Trabalho.
  - VII - Apoiar a unidade da CETESB responsável pela Coordenação das Câmaras no processo de internalização das ações propostas pelas Câmaras;

Artigo 22 - Aos Coordenadores de Grupo de Trabalho incumbe:

- I. convocar e coordenar as reuniões e o funcionamento do Grupo de Trabalho que coordena;
- II.- elaborar o planejamento do Grupo de Trabalho, com respectivo cronograma;
- III.- promover as condições necessárias para que o Grupo de Trabalho atinja seus objetivos;
- III.- representar o Grupo de Trabalho nas reuniões plenárias da Câmara;
- IV.- organizar a pauta das reuniões, e comunicá-la a seus membros, com as informações sobre data, horário e local onde irão ocorrer;
- V.- elaborar as atas das reuniões do Grupo de Trabalho;
- VI.- elaborar a conclusão dos diagnósticos e propostas desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho em um único documento, a ser submetido à Presidência da Câmara.

Artigo 23 - São atribuições dos demais membros das Câmaras Ambientais:

- I.- assessorar o Presidente e o Secretário Executivo da Câmara, e os Grupos de Trabalho, especialmente em assuntos de competência das entidades que representam;
- II.- analisar e discutir matérias em exame, propondo-lhes soluções ou formas de encaminhamento;
- III.- estudar e relatar matérias que lhes forem distribuídas, podendo se valer de assessoramento técnico;
- IV.- propor matérias para estudo na Plenária da Câmara e nos Grupos de Trabalho.

**PROCESSO CETESB Nº**  
**1111/2008/3101P**  
**FIS. 49 Ass.: C&M**



- Artigo 24 - À Unidade de Coordenação das Câmaras Ambientais cabe:
  - I.- apoiar os trabalhos das Câmaras Ambientais no âmbito do Sistema do Meio Ambiente;
  - II.- suprir os participantes das Câmaras de informações referentes aos trabalhos e decisões da CETESB;
  - III.- promover a internalização das ações propostas pelas Câmaras no âmbito do Sistema de Meio Ambiente;
  - IV.- proporcionar aos representantes do Sistema de Meio Ambiente o respaldo institucional, de modo a assegurar a legitimidade de suas posições;
  - V.- arquivar atas, resoluções, trabalhos e outros documentos referentes à atuação das Câmaras;
  - VI.- providenciar a divulgação dos trabalhos das Câmaras nos meios convencionais de comunicação;
  - VII.- manter na página da CETESB na Internet as informações das atividades das Câmaras Ambientais.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 25 - As despesas decorrentes da participação dos membros das Câmaras Ambientais correrão por conta das instituições que representam.
- Artigo 26 - Compete à Diretoria da CETESB a análise de propostas de alteração desta Regimento Interno das Câmaras Ambientais.
- Artigo 27 - Incumbe, conjuntamente, ao Presidente e ao Secretário Executivo de cada uma das Câmaras a decisão sobre as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno.
- Artigo 28 - A convocação para a Reunião de Instalação das Câmaras Ambientais deve ser feita pela Presidência da CETESB, com o apoio da unidade de Coordenação das Câmaras Ambientais.
- Artigo 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Regimento Interno das Câmaras Ambientais aprovado pela Resolução de Diretoria nº 019/95/P de 12 de setembro de 1995.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 027/2008/P, de 04 de março de 2008.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento para Utilização de Resíduos não Perigosos da Indústria Têxtil em Caldeiras, no Estado de São Paulo.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições estatutárias regulamentares, à vista de tudo quanto consta do Processo 48/2008/310/P da Câmara Ambiental de Indústria Têxtil, à vista do Parecer PJ nº 147/2008/PJ, de 19/02/2008, do Departamento Jurídico e, considerando o conteúdo do Relatório de Diretoria nº 019/2008/P, que acolhe, DECIDE:

- I - APROVAR o Procedimento para Utilização de Resíduos não Perigosos de Indústria Têxtil em Caldeiras no Estado de São Paulo, constante do Anexo Único que integra esta Decisão de Diretoria.
- II - Esta Decisão de Diretoria entre em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Plena da CETESB, em 04 de março de 2008.

FERNANDO REI  
Diretor Presidente

EDSON TOMAZ DE LIMA P.  
Diretor de Gestão Corporativa

MARCELO MINELLI  
Diretor de Controle de Poluição Ambiental, em exercício

MARCELO MINELLI  
Diretor de Engenharia, Tecnologia e Qualidade Ambiental

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A DECISÃO DE DIRETORIA Nº 027/2008/P, DE 04 DE MARÇO DE 2008

PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DA INDÚSTRIA TÊXTIL EM CALDEIRAS

1. Objetivo

Disciplinar os processos de aproveitamento energético de resíduos não perigosos da indústria têxtil em caldeiras, estabelecendo premissas, procedimentos, limites de emissão e critérios de desempenho, de modo a minimizar os impactos ao meio ambiente.

2. Considerações

Para efeito deste procedimento, considerou-se:

- 2.1 - Os resíduos devem apresentar poder calorífico possível de ser aproveitados na produção energética, contribuindo para a diminuição do consumo de combustíveis;
- 2.2 - A substituição energética agrega valor aos resíduos e minimiza seu lançamento ao ambiente;
- 2.3 - O princípio da precaução é um fundamento do desenvolvimento sustentável;
- 2.4 - Os sistemas de tratamento térmico de resíduos são fontes potenciais de risco ambiental e de emissão de poluentes perigosos, podendo constituir agressão à saúde e ao meio ambiente, se não foram corretamente instalados, operados e mantidos;
- 2.5 - Entre os poluentes perigosos, destacam-se os compostos orgânicos persistentes, devendo ser buscada a redução das emissões totais destes poluentes, com a finalidade de sua contínua minimização e, onde viável, sua eliminação definitiva;
- 2.6 - São classificados como resíduos não perigosos da indústria têxtil aqueles que não se enquadram na classificação de resíduos classe I - Perigosos, nos termos da Norma NBR 10.004/2004. Como exemplo, podemos citar: pela sua origem e pelas matérias-

primas normalmente usadas no parque industrial do Estado de São Paulo, desde que devidamente segregados na origem, são considerados resíduos não perigosos;

- o todo dos sistemas de tratamento biológico de águas residuárias das indústrias têxteis;
- os resíduos do beneficiamento do algodão (pelo, caroço de algodão, etc.);
- resíduos de fios e tecidos provenientes da tecelagem/acabamento da própria indústria, não contaminados com solventes.

3. Premissas

- 3.1 - O procedimento de aproveitamento energético dos resíduos ou mistura de resíduos aplica-se a caldeiras que utilizam óleo combustível e/ou biomassa.
  - 3.2 - Fica proibida a utilização de resíduo ou mistura de resíduos, gerados ou estocados em quantidades que não justifiquem a realização do Teste de Aproveitamento Energético.
  - 3.3 - O aproveitamento energético dos resíduos ou mistura de resíduos e seus produtos deverão garantir a qualidade ambiental, evitar danos e riscos à saúde humana e atender aos padrões de emissão fixados neste Procedimento.
  - 3.4 - O resíduo ou mistura de resíduos a ser utilizado como substituto de combustível para fins de aproveitamento energético deve ter poder calorífico inferior, na base seca, acima de 2775 kcal/kg (5000 Btu/lb).
  - 3.5 - Não poderão ser misturados ao resíduo ou mistura de resíduos a ser queimado, resíduos perigosos, mesmo que gerados na própria indústria, tais como:
    - solventes halogenados (por exemplo: percloroetileno e tricloroetileno);
    - resíduos de embalagem de corantes e pigmentos;
    - resíduos da preparação de corantes e pigmentos (por exemplo: elementos filtrantes e borras).
- Exclusão: independentemente de sua classificação, considera-se que a estopa restos de panos, toalhas e tecidos utilizados em limpeza e manutenção, isentos de solventes, impregnados ou não com óleos e graxas, são passíveis de aproveitamento energético em caldeira nos termos da presente norma, desde que gerados na própria indústria.

3.6 - As caldeiras deverão obter as respectivas licenças emitidas pela CETESB, conforme o disposto no Decreto 8468/76 e suas alterações, que aprova o regulamento da Lei 9977/76, bem como o disposto nos Decretos 50.753/06 e 52.488/07, com vista à instalação de novas unidades ou alteração do combustível das unidades existentes.

3.7 - O aproveitamento energético de resíduos ou mistura de resíduos é aplicável a caldeiras cujas fornalhas operem com um combustível principal, com excesso de ar suficiente para combustão dos resíduos à temperatura mínima de 750 °C.

3.8 - Os resultados obtidos em um Teste de Aproveitamento Energético são válidos somente para a fonte onde foram queimados esses resíduos ou mistura de resíduos e nas quantidades verificadas durante a amostragem. Outras unidades e/ou empresas deverão realizar testes específicos para cada fonte.

3.9 - Os resíduos ou mistura de resíduos não poderão ser alterados por acréscimo ou substituição por qualquer outro tipo de resíduo ou mistura de resíduos com características diferentes dos previamente aprovados. Caso ocorram estas alterações, um novo licenciamento deverá ser solicitado.

4. Definições

Caldeira - Equipamento destinado a geração de vapor, onde os produtos da combustão não entram em contato direto com o vapor d'água.

Combustível Principal - Considera-se combustível principal, aquele definido e especificado em projeto, pelo fabricante da caldeira.

Plena Carga - condição de operação em que é utilizada pelo menos 90% da capacidade nominal da caldeira.

Resíduo - Para fins da presente norma, são denominados simplesmente resíduo, os resíduos não perigosos da indústria têxtil a serem utilizados na caldeira.

Teste de Aproveitamento Energético - Sistemática para a avaliação das condições operacionais da planta com a utilização de resíduos e verificação do atendimento às exigências técnicas e/ou parâmetros de condicionamento estabelecidos neste Procedimento, que inclui apresentação do Plano de Teste, realização das medições na caldeira em plena carga e apresentação dos resultados.

5. Documentos Complementares

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que constituem fundamento para este procedimento. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão e alterações, aqueles que realizarem atividades com base nesta, devem verificar a existência de legislação superveniente aplicável ou de edições mais recentes das normas citadas.


Na aplicação deste procedimento é necessário consultar:

- SÃO PAULO (Estado), Lei nº 997, de 31 de maio de 1976. Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente. Com alterações posteriores. Disponível em: <[http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/leis/1976\\_Lei\\_Est\\_997.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/leis/1976_Lei_Est_997.pdf)>. Acesso em: abr.2007.
- Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976. Aprova o regulamento da Lei 997 de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente. Com alterações posteriores. Disponível em: <[http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/1976\\_De\\_c\\_8468.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/1976_De_c_8468.pdf)>. Acesso em: abr.2007.
- Decreto nº 50.753, de 28 de abril de 2006. Altera a redação e inclui dispositivos no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, disciplinando a execução da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente e dá providências correlatas. Disponível em: <[http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/2006\\_De\\_c\\_Est\\_50753.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/2006_De_c_Est_50753.pdf)>. Acesso em: abr.2007.
- Decreto nº 52.469, de 12 de dezembro de 2007. Altera a redação e inclui dispositivos no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente, confere nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 50.753, de 28 de abril de 2006, e dá providências correlatas. Disponível em: <[http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/2007\\_De\\_c\\_Est\\_52469.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/2007_De_c_Est_52469.pdf)>. Acesso em: abr.2007.



## **ANEXO III**

Formulário com os indicadores de avaliação de desempenho aplicados aos presidentes e secretários executivos de Câmaras Ambientais

Indicadores de avaliação de desempenho da Câmara Ambiental	Avaliação	 Câmaras Ambientais Comentários
1. Representatividade do setor produtivo	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
2. Participação e envolvimento dos representantes do setor produtivo	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
3. Representatividade do sistema de meio ambiente	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
4. Participação e envolvimento dos representantes do sistema de meio ambiente	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
5. Prioridade de assuntos nas pautas para as reuniões	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
6. Estrutura institucional da CETESB para auxiliar a dinâmica da Câmara Ambiental	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
7. Posicionamento e retorno da CETESB às demandas propostas na Câmara Ambiental	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
8. Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao sistema de meio ambiente	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
9. Posicionamento e retorno do setor produtivo às demandas propostas na Câmara Ambiental	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
10. Internalização das demandas discutidas na Câmara Ambiental junto ao setor produtivo	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
11. Cooperação da Câmara Ambiental no auxílio de projetos de políticas públicas do Estado de São Paulo	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	
12. Interação dos assuntos discutidos na Câmara Ambiental com o CONAMA	Acima das expectativas [ ] Atende as expectativas [ ] Abaixo das expectativas [ ]	

## **ANEXO IV**

*Diário Oficial do Estado de São Paulo*

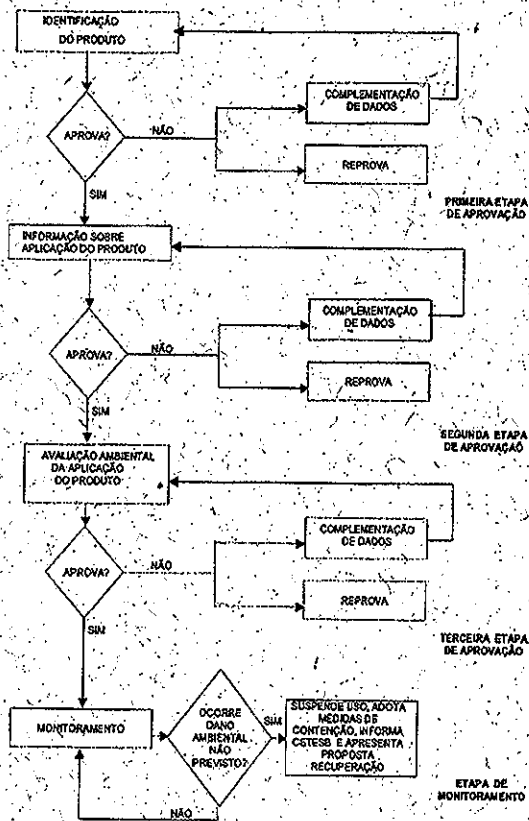
Documentos: Instalações de Câmaras Ambientais





PROCESSO CETESB Nº 04112007-0011  
ASS.: Carro

APÊNDICE A - Fluxograma das etapas para avaliação do uso do produto biotecnológico



APÊNDICE B - Critérios para definições se o produto biotecnológico contém microrganismos patogênicos, geneticamente modificados, autóctones ou alóctones.

B1 Microrganismo patogênico

O microrganismo será considerado patogênico:

- a) Se pertencer a uma espécie patogênica ou a espécie contendo linhagens patogênicas de acordo com fontes técnico-científicas reconhecidas;
b) Se for derivado ou intencionalmente modificado de forma a conter material genético de um microrganismo patogênico, exceto se o material transferido não contiver seqüências codificadoras de características diretamente associadas à patogenicidade;
c) Quando existirem dúvidas ou controvérsias a respeito da patogenicidade, ele será considerado patogênico até que o fabricante, distribuidor, ou ambos demonstrem o contrário.

Nota: Os vírus ou qualquer microrganismo que contenha material genético de vírus serão avaliados em relação à sua patogenicidade por uma comissão técnica de especialistas.

Os patógenos oportunistas estarão excluídos desse grupo, exceto se for observado um aumento no número de relatos de infecções oportunistas.

B2 Microrganismo geneticamente modificado

O microrganismo será considerado geneticamente modificado se submetido a quaisquer técnicas genéticas que não ocorram no parcaimento, recombinação natural ou ambos, a saber:

- a) Técnicas de ADN recombinante;
b) Técnicas que utilizam incorporação direta em um organismo de material genético preparado fora dele, incluindo microinjeção, microinjeção e microencapsulamento;
c) Técnicas de fusão celular (envolvendo duas ou mais células) ou de hibridação, nas quais se formam células vivas com novas combinações de material genético por meio da utilização de métodos que não ocorrem naturalmente;
d) Técnicas que utilizam agentes físicos e químicos, ou ambos para indução e seleção de mutantes.

B3 Microrganismo autóctone (Índigeno)

Microrganismo pertencente à espécie nativa dentro dos limites continentais geográficos do Brasil e de seus arquipélagos e ilhas, reservadas as características ecológicas locais.

B4 Microrganismo alóctone (não-índigeno)

Um microrganismo será considerado alóctone se evoluiu ou foi isolado fora dos limites continentais geográficos do Brasil e de seus arquipélagos e ilhas, reservadas as características ecológicas locais.

... / Apêndice C

APÊNDICE C - Ensaios para avaliação toxicológica, ecotoxicológica e de genotoxicidade

C1 Avaliação Toxicológica e de Patogenicidade

As avaliações toxicológicas, para produtos que contenham metabólitos, e de patogenicidade, para produtos que contenham microrganismos, deverão ser realizadas por meio de uma série de ensaios, divididos em duas fases distintas:

- Fase I - Ensaios de curta duração listados na Tabela C1 em manifestos empregando uma dose máxima única do produto listado para avaliar a toxicidade, infeciosidade e patogenicidade. Se nenhum efeito adverso for observado na Fase I, não haverá necessidade de se realizar nenhum dos outros ensaios da Fase II.

Tabela C1 - Avaliação toxicológica e de patogenicidade em mamíferos

Table with 2 columns: 'Ensaio (E) / Informação (I)' and 'Método (Bibliografia de Referência)'. Rows include: Toxicidade e patogenicidade oral aguda (B), Toxicidade e patogenicidade pulmonar aguda (B), Toxicidade e patogenicidade intravenosa aguda (E), Incidentes de hipersensibilidade (I), Toxicidade cutânea aguda (E), Irritação e Infecção ocular primária (E), Irritação dérmica primária (E).

- Fase II - Ensaios para avaliar uma situação particular, quando se observa toxicidade ou infeciosidade na Fase I, sem evidências de patogenicidade. Nessa fase estudos de toxicidade e patogenicidade subcrônica serão solicitados e as vias de exposição devem ser correspondentes àquelas em que foram observados os efeitos adversos na Fase I.

C2 Avaliação Ecotoxicológica

Os ensaios ecotoxicológicos listados na Tabela C2 devem ser realizados para os ambientes que possam ser impactados pela aplicação do produto.

Tabela C2 - Ensaios ecotoxicológicos

Table with 3 columns: 'Ambiente', 'Ensaio', 'Método (norma - Referência)'. Rows include: Água doce (Daphnia spp, Peixes, Algas, etc.), Marinho e estuarino (Mistáceos, Ouriço-do-mar, etc.), Solo (Minhocas, Plantas).

Nota: Ensaios complementares poderão ser solicitados de acordo com o uso específico do produto.

Notificação BARRETO BARRETO VIRAÓDORO LTDA. CNPJ: nº 04.710.234/0001-93, localizada à Rua. Hon. VÍDO ODO, s/nº, Macaébas, Várzea - SP, fica ciente que em 08/10/2007, foi multado através do AI/PM nº 40000363 - AUTO DE INSPEÇÃO Nº 1122064 - NORMA Nº 40000308, por não ter apresentado Estado de Passivo Ambiental da Área do Posto, devendo de fornecer informações que permitam avaliar as condições de suas instalações, as quais podem ter emitido poluentes para o solo, para águas subterrâneas e para o ar, que podem ter os impactos imprevistos, nulo ou ofensivo à saúde, prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade, em 500 (QUINHENTAS) vezes o valor da UFESP, podendo interpor recurso no prazo de 20 dias, contados da presente publicação, desde que comprovado o recolhimento da multa. Fica concedido o prazo de 10 dias corridos, contados a partir desta publicação, para retardo do referido AI/PM na CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Agência Ambiental de Barretos - CUB, localizada à Av. 38, nº 0422, Bairro Primavera, em Barretos - SP.

de buscar soluções compartilhadas que incorporem avanços no desempenho ambiental dos setores produtivos e na promoção da qualidade ambiental do Estado de São Paulo.
No dia 28 de novembro de 2007, na sede da SMA/CETESB - Secretaria de Estado de Meio Ambiente/Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na cidade de São Paulo - SP, com a presença do Presidente da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, foi instalado a Câmara Ambiental do Setor Metalúrgico, Mecânico e Siderúrgico, na qualidade de órgão colegiado de caráter consultivo, para assessorar a SMA/CETESB, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 019/95P da CETESB, de 12.09.95, com os objetivos propostos de buscar soluções compartilhadas que incorporem avanços no desempenho ambiental dos setores produtivos e na promoção da qualidade ambiental do Estado de São Paulo.
No dia 28 de novembro de 2007, na sede da SMA/CETESB - Secretaria de Estado de Meio Ambiente/Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na cidade de São Paulo - SP, com a presença do Presidente da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, foi instalada a Câmara Ambiental do Setor de Processamento de Chumbo, na qualidade de órgão colegiado de caráter consultivo, para assessorar a SMA/CETESB, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 019/95P da CETESB, de 12.09.95, com os objetivos propostos de buscar soluções compartilhadas que incorporem avanços no desempenho ambiental dos setores produtivos e na promoção da qualidade ambiental do Estado de São Paulo.
No dia 28 de novembro de 2007, na sede da SMA/CETESB - Secretaria de Estado de Meio Ambiente/Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na cidade de São Paulo - SP, com a presença do Presidente da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, foi instalada a Câmara Ambiental do Setor de Indústria Química, na qualidade de órgão colegiado de caráter consultivo, para assessorar a SMA/CETESB, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 019/95P da CETESB, de 12.09.95, com os objetivos propostos de buscar soluções compartilhadas que incorporem avanços no desempenho ambiental dos setores produtivos e na promoção da qualidade ambiental do Estado de São Paulo.



Ata de Instalação da Câmara Ambiental do Setor do Saneamento
No dia 28 de novembro de 2007, no sede da SMA/CETESB - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/Companhia de Tecnologia do Saneamento Ambiental na cidade de São Paulo - SP, com a presença do Presidente da FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, foi instalado a Câmara Ambiental do Setor do Saneamento, na qualidade de órgão colegiado de caráter consultivo, para assessorar a SMA/CETESB, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 019/95P da CETESB, de 12.09.95, com os objetivos pre-

cipados de buscar soluções compartilhadas que incorporem avanços no desempenho ambiental dos setores produtivos e na promoção da qualidade ambiental do Estado de São Paulo.
A Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, em observância ao que estabelece o artigo 4º, da Lei Federal 11.850, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, publica, a seguir, as informações referentes às licenças solicitadas e concedidas, em autos de instauração apensos, os recursos interpostos e os termos de ajustamento de conduta (TAC) assinados.

Licenças Concedidas de 01/06/07 a 31/08/07 - Quantidade: 2206

Table with 3 columns: TIPO (C), EMPREENHIMENTO, and ENDEREÇO. It lists various companies and their addresses across different municipalities in São Paulo state.

PROCESSO CETESB Nº
711/2007/31018
Fis. 52 Ass.: César



PDC

PROCESSO - CETESB

79/2008/310/A

Fis: 056

### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### Comunicado

Ata de Instalação da Câmara Ambiental do Setor de Suinocultura

No dia 07 de julho de 2008, na sede da SMA/CETESB - Secretaria de Estado de Meio Ambiente/Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na cidade de São Paulo - SP, foi instalada a Câmara Ambiental do Setor de Suinocultura, na qualidade de órgão colegiado de caráter consultivo, para assessorar a SMA/CETESB, nos termos da Resolução de Diretoria nº 019/95/P da CETESB, de 12.09.95, com os objetivos principais de buscar soluções compartilhadas que incorporem avanços no desempenho ambiental dos setores produtivos e na promoção da qualidade ambiental do Estado de São Paulo.



Resolva:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Centro será constituído por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, com composição paritária, sendo metade de representantes de órgãos governamentais e a outra de representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

- 12 (doze) representantes titulares e suplentes de Poderes Públicos, a saber:
a) Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que será o Presidente;
b) Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - CPA;
c) Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;
d) Instituto de Pesca da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Mediante convite:
f) Marinha do Brasil;
g) Ministério do Meio Ambiente;
h) SEAP - Secretaria de Agricultura e Pesca da Presidência da República;
i) Prefeitura Municipal de Curitiba;
j) Prefeitura Municipal de Itanhaém;
k) Prefeitura Municipal de Iloraimópolis;
l) Prefeitura Municipal de Praia Grande;
m) Prefeitura Municipal de São Vicente;
n) Prefeitura Municipal de Santos;
o) Prefeitura Municipal de Guarujá;
p) Prefeitura Municipal de Bertioga.

Parágrafo único - Os representantes das Prefeituras Municipais serão nomeados pelos Conselheiros Titulares e Suplentes a cada mandato.

Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos entre seus pares, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, de entidades diferentes ou não, em reunião especialmente convocada para esse fim, de modo a contemplar a seguinte distribuição:

- a) 06 representantes do setor pesqueiro, sendo: 03 da pesca artesanal; 02 da pesca industrial e 01 da pesca amadora;
b) 02 representantes do setor de turismo e esportes náuticos;

c) 02 representantes de entidades ambientalistas de defesa do mar;
d) 02 representantes de universidades do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo - I.O. U.S.P. será convidado permanente das reuniões do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Centro.

Artigo 3º - a participação das entidades da sociedade civil que desejarem integrar o Conselho Gestor deverá ser precedida de um prévio cadastramento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da efetiva atuação da entidade nos municípios que compõem a APA Marinha do Litoral Centro nos últimos dois anos a contar da data de sua criação;
b) Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório e do respectivo CNPJ;
c) Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
d) Manifestação formal da direção da entidade do interesse em participar do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Centro;

e) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade.
Parágrafo único - Caso não haja inscrição para atender a alguma das vagas especificadas neste artigo, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo poderá realocar a vaga em aberto para outra representação da sociedade civil do mesmo setor.

Artigo 4º - a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo providenciará a publicação de edital convocando entidades da sociedade civil organizada para se habilitarem ao processo de constituição do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução e a 30 (trinta) dias do término dos mandatos.

Artigo 5º - a Fundação para a Conservação e a Proteção Florestal do Estado de São Paulo providenciará todas as medidas necessárias para a manutenção atualizada do cadastro das entidades de sociedade civil que desejarem integrar este Conselho e para a conclusão do processo de escolha de seus representantes.

Artigo 6º - o mandato dos Conselheiros será de dois anos, renovável por igual período.
Artigo 7º - o mandato dos Conselheiros não será remunerado e será considerado de relevante interesse público.

Artigo 8º - O Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Centro elaborará o seu regimento interno, no prazo de 90 dias, contados a partir da data de sua instalação, nos termos do artigo 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA - 91, de 19-12-2008

Constitui o Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guarã, disciplina o seu funcionamento e dá providências correlatas

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental - APAs no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 9º, do Decreto nº 53.527, de 08 de outubro de 2006, que criou a APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guarã;

Resolve:
Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guarã será constituído por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, com composição paritária, sendo metade de representantes de órgãos governamentais e a outra de representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:

- 12 (doze) representantes titulares e suplentes de Poderes Públicos, a saber:
a) Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que será o Presidente;
b) Agência Ambiental de Registro da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB-Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
c) CBRH-US - Comitê de Bacia Hidrológica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;

d) Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;
e) Instituto de Pesca da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
f) SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Mediante convite:
g) Marinha do Brasil;
h) Ministério do Meio Ambiente;
i) SEAP - Secretaria de Agricultura e Pesca da Presidência da República;

j) Prefeitura Municipal de Iguape;
k) Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
l) Prefeitura Municipal de Cananéia;

Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos entre seus pares, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, de entidades diferentes ou não, em reunião

especialmente convocada para esse fim, de modo a contemplar a seguinte distribuição:

- a) 04 representantes do setor pesqueiro, sendo: 02 da pesca artesanal; 01 da pesca industrial e 01 da maricultura;
b) 03 representantes do setor de turismo, da pesca amadora e de esportes náuticos;
c) 03 representantes de entidades ambientalistas locais (uma para cada município);
d) 02 representantes de universidades do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo - I.O. U.S.P. será convidado permanente das reuniões do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Centro.

Artigo 3º - a participação das entidades da sociedade civil que desejarem integrar o Conselho Gestor deverá ser precedida de um prévio cadastramento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da efetiva atuação da entidade nos municípios que compõem a APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guarã nos últimos dois anos a contar da data de sua criação;
b) Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório e do respectivo CNPJ;
c) Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
d) Manifestação formal da direção da entidade do interesse em participar do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guarã;

e) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade.
Parágrafo único - Caso não haja inscrição para atender a alguma das vagas especificadas neste artigo, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo poderá realocar a vaga em aberto para outra representação da sociedade civil do mesmo setor.

Artigo 4º - a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo providenciará a publicação de edital convocando entidades da sociedade civil organizada para se habilitarem ao processo de constituição do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guarã, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, e a 30 (trinta) dias do término dos mandatos.

Artigo 5º - a Fundação para a Conservação e a Proteção Florestal do Estado de São Paulo providenciará todas as medidas necessárias para a manutenção atualizada do cadastro das entidades de sociedade civil que desejarem integrar este Conselho e para a conclusão do processo de escolha de seus representantes.

Artigo 6º - o mandato dos Conselheiros será de dois anos, renovável por igual período.
Artigo 7º - o mandato dos Conselheiros não será remunerado e será considerado de relevante interesse público.

Artigo 8º - O Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guarã elaborará o seu regimento interno, no prazo de 90 dias, contados a partir da data de sua instalação, nos termos do artigo 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Contrato

Contrato n.º 366/08/PSMA.169/108; Convite nº 01/08/SMA/CS; Contrante: o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Gabinete do Secretário e Assessoria; Contratada: Reficon Comércio e Manutenção Ltda; Objeto: Serviços de adequação civil e reforço estrutural de laje, para recebimento de equipamentos de ar condicionado bem como adequação dos dutos de ar, no 4º e 5º andar da Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Prazo de execução do contrato: até 31/12/2008. Valor do Contrato: R\$ 145.490,00. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: UGE - 260101 - PROCDAMA DE TRABALHO UGE 182.0100.4276.0000 - FONTE DE RECURSOS 000100101-NATUREZA DE DESPESA 339039. Data da assinatura: 08/12/2008.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Extrato de Contrato
Término de Aditamento nº 03/2008
Contrato nº 112/2007
Processo SMA nº 20909/2007 2º Volume
Contratante: Instituto de Botânica
Contratada: Vila Boa Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Reforma e Revitalização do Corego Piranga, no Jardim Botânico de São Paulo
Promoção de Prazo de Execução da Obra: 29 (Vinte e Nove) Dias.
Término da Vigência Contratada: 20/12/2008
Vigência: 419 dias, contados a partir de sua assinatura
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 08/08/2008

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Extrato de Contrato
Processo: SMA 17.416/2008
Contrato: 068/2008 - CBRN
Participantes: Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais e a Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDIAG.
Objeto: Prestação de serviços de Monitoramento das Condições de Umidade Relativa do Ar e das Condições Hidrometeorológicas no Estado de São Paulo
Parecer Jurídico: SMA CJ. 1198/2008
Vigência: 01/12/2008 a 30/11/2009
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 18.542.2610.5718.0000
Natureza de Despesa: 33.901.3939
Fonte de Recursos: 001.001.9011
Valor: R\$ 72.000,00
Exercício 2008 : R\$ 6.000,00
Exercício 2009 : R\$ 66.000,00
Data da Assinatura: 01/12/2008

SANEAMENTO AMBIENTAL

Comunicados
A Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB faz saber que o nota divulgada com a Norma Técnica CETESB PA 230 - Aplicação de Lodo do Sistema de Tratamento Biológico em Áreas Agrícolas - Critérios para Projeto e Operação, de 28/10/1999, relativa à resolução CONAMA nº 375, de 29/08/2006, passa a ter a seguinte redação:
"Nota: A partir de 30 de agosto de 2006, os projetos de aplicação de lodo de esgoto no solo agrícola estão sujeitos aos comandos da Resolução CONAMA 375 de 29 de agosto de 2006."
No dia 18 de dezembro de 2008, na sede da SMA/CETESB - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade - SGA, foi instalada a Câmara Ambiental do Setor de Abate, Frigorífico e Granaria, na qualidade de órgão colegiado de caráter consultivo, para assessorar a SMA/CETESB, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 019/95/P da CETESB, de 12.09.95, com os objetivos preclusivos de buscar soluções compartilhadas que incorporem avanços no desempenho ambiental dos setores produtivos e na promoção da qualidade ambiental do Estado de São Paulo.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Moção Consemma - 3, de 17-12-2008
254ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemma
Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente-Consema, órgão representativo do Sistema Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em sua 254ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2008, resolveu manifestar-se no sentido de solicitar a Vossa Excelência que seja dado efetivo cumprimento, o mais rapidamente possível, às averbações das reservas legais em todo o país, mantidos os padrões ambientais estabelecidos pelo Código Florestal Brasileiro.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Resolução, de 19-12-2008
Designando Anselmo Prieto Alves, RG 18.271.768, Procurador do Estado, Nível V, para, com prejuízo de suas atribuições normais, a partir de 22-12-2008, atuar junto ao Juizado Auxiliar de Conciliação de Pretensões e Obrigações de Pequeno Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, atendendo às orientações da Coordenadoria de Pretensões, assim como auxiliar a Procuradoria Regional de Campinas, na forma a ser definida por seu Procurador do Estado Chefe. (PGE-39-2008).

- Despachos da Procuradoria do Estado Assessoria, Respondendo pelo Expediente da Chefia de Gabinete, de 18-12-2008
GDoc: 18487-862634/2008. Cedente: Marilda de Paula Sousa. Cessionário: Guigó AS de Papéis e Embalagens Assunto: Cessão de crédito Precatório 489-99. Advogado: Dr. Nelson Lacerda da Silva, OAB 266 740 e Dr. Marcelo Passos, OAB 267212. Pedido indeferido.
GDoc: 18487-862630/2008. Cedente: Maria Aparecida Carneiro de Mendonça, Cessionário: Guagu S.A. de Papéis e Embalagens. Assunto: Cessão de crédito Precatório 489-99. Advogado: Dr. Nelson Lacerda da Silva, OAB 266 740 e Dr. Marcelo Passos, OAB 267212. Pedido indeferido.
GDoc: 18487-862610/2008. Cedente: Humberto de Campos Motrono, Cessionário: Centro Automotivo de Valinhos Ltda. Assunto: Cessão de crédito Precatório 463-05. Advogado: Dr. Nelson Lacerda da Silva, OAB 266 740 e Dr. Marcelo Passos, OAB 267212. Pedido indeferido.

CONSELHO DA PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO

Extrato da Ata da 41ª Sessão Ordinária de 2008
Processo: GDCC 18575-782768/2008. Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado, Localidade: São Paulo, Assunto: Processo de Alteração de Classificação - Ex-Ofício. Relatores: Conselheira Maria Christina Tibirica Barhouli. Deliberação CPGE 140/12/2008: O Conselho da Procuradoria Geral do Estado, por 2/3 dos seus membros, vencido o Conselheiro Manoel Francisco Pinho, aprovou a lista dos Procuradores do Estado a seguir nomeados apresentados pelo Procurador Geral do Estado Adjunto, que serão removidos da Área do Contencioso para a Área do Consultório, com fundamento no artigo 106, III, da Lei Complementar 478, de 18/07/1995, com as alterações posteriores: Anna Cândida Alves Pinto Serrano; Amilton Bilal Junior; Geórgia Tobiato Massetto Terezo; Jean Jacques Erenberg; João Monteiro de Castro; Lícia de Almeida Leite; Maria Helena Boavista Machado de Sá; Simone Arbatman e Vera Wolf Boa Moreira.
Processo: GDCC 18575-414528/2007. Interessado: Marcio Coimbra Massel. Localidade: São Paulo, Assunto: Criação de medidas sancionatórias com relação aos serviços prestados por estagiários, na área de Meio Ambiente, em atendimento ao Conselho Superior de Tarsis Neri. Após leitura do voto pelo Conselheiro Relator, foi retirado de pauta com pedido de vista do Presidente Substituto.

Processo: GDCC 18520-345808/07. Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo. Localidade: São Paulo, Assunto: Estagiários de Direito com carga semanal de 40 horas. Relator: Conselheiro Paulo de Tarsis Neri. Após leitura do voto pelo Conselheiro Relator, foi retirado de pauta com pedido de vista do Presidente Substituto.
Processo: GDCC 1000952-784764/2008. Interessado: Procuradoria Fiscal, Assunto: Concurso de Estagiários. Relatores: Conselheira Luciana R. L. Saldanha Gasparini. Deliberação CPGE 141/12/2008: O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, homologar a lista de aprovados no concurso de estagiários realizado pela Unidade, autorizando-se o credenciamento dos aprovados de acordo com a lista classificatória e o número de vagas em aberto.
Processo: GDCC 16545-715520/2008. Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo, Assunto: Concurso de Estagiários - Seccional de Osasco. Relatores: Conselheira Luciana R. L. Saldanha Gasparini. Deliberação CPGE 142/12/2008: O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, homologar a lista de aprovados no concurso de estagiários realizado pela Unidade, autorizando-se o credenciamento dos aprovados de acordo com a lista classificatória e o número de vagas em aberto.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURUR

Portaria G.P.R/7 nº 4, de 17-12-2008
A Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Baurur, Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666-93, o qual determina que a execução dos contratos administrativos deva ser acompanhada por um servidor, bem como as cláusulas sôfima e décima primeira do Contrato 1/08, resolve:
Artº 1º - Fica designada a servidora Ivone Aparecida Carneiro, chefe de seção, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 1/08, referente à prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, com as incumbências previstas nos artigos 67 e 73 da lei e cláusula sexta do Contrato 1/08.

Parágrafo único - Na substituição da servidora designada, considerando-se suas ausências regulamentares e impeditivos ocasionais, responderá pela incumbência a servidora Maria

Doralice Gomes de Souza, Diretora do Serviços de Administração.

Artigo 2º - Para a execução do serviço, a servidora deverá realizar visitas periódicas aos locais onde o serviço é prestado, em dias e horários diferentes, recolhendo informações sobre a sua qualidade e orientando os usuários no que for preciso, facultando-lhe, ainda, nomear auxiliares para a inspeção da regularidade do serviço e da sua adequação ao objeto do contrato.

Artigo 3º - A servidora designada deverá, ainda:
I - Assinar, como uma das testemunhas, o Contrato no qual está incluído o presente Edital de licitação;

II - Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do contrato, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados;

III - Assurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato;

IV - Coordenar o relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;

V - Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua;

VI - Emitir, periodicamente, "Relatórios de Acompanhamento" com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato, informando imediatamente ao superior hierárquico os atrasos e irregularidades que constatarem;

VII - Informar, com antecedência mínima de 120 dias, do vencimento do contrato e, ao seu término, emitir o "Relatório Final", com avaliação detalhada e circunstanciada do desempenho da Contratada;

VIII - Atestar, dentro dos limites de valor estabelecidos, o aceite nos fornecimentos sob sua fiscalização.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Extratos de Contratos
Contrato PRS nº 3-2008. Processo PGE 19016-67362/2008. Localidade: Estado de São Paulo, através da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Regional de Campinas. Localidade: Vera Lúcia Ferreira Passagim Bressica e Paulo Eduardo Passagim. Objeto: Contrato nº 3-11-2008 - 12 meses. De Imóvel que abriga a Secc. de Matéria Fiscal da Procuradoria Regional de Campinas. Valor mensal: R\$ 9.990,00. Elem. Despesa: 339039-91.
Contrato PRS nº 4/2008. Processo 16678-793238/2008. Contrato 4-2008. Contratante: Procuradoria Regional de Campinas. Contratada: Empresa Search For Security e Vigilância Ltda. Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial/desarmada. Vigência: O contrato terá vigência de 15 meses, contados a partir do dia seguinte à assinatura, com início em 19/12/2008 e término em 18/03/2010, prorrogável por até 60 meses. Valor total: R\$ 107.215,20, sendo R\$ 2.859,07, referente ao Exercício de 2008 e R\$ 85.772,16, referente ao Exercício de 2009 e R\$ 18.583,97, referente ao Exercício de 2010. Recursos Orçamentários Futuros, se efetivamente consignados valores a esse título. Verbas: Subelemento Econômico: 339037 - Custos de Assinatura: 19 - 12/2008.

Extrato do Edital de Termo Aditivo
Processo 18787-440646/2004 - PRS nº 1.234/01. Termo Contratual PRS-5/01/01. Contratante: Estado de São Paulo através da Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Regional de Campinas. Contratado: Regina Marcia de Araújo Hakin. Objeto: Prorrogação Contratual de locação do imóvel da sede da Seccional de São João da Boa Vista. Vigência: 11/12/2008 a 10/12/2009. Valor mensal: R\$ 1.386,00.

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradoria do Estado, Respondendo pelo Expediente da PR-3, em substituição, de 19-12-2008.
Processo: PGE - PR-3 16616-835694/2008. Assunto: Suprimentos - Aquisição de material permanente pelo Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. Contrato BEC 39140/2008. Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 15 da Lei 8.666/93, c/c inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual 6.554/89, homologo os atos realizados pela responsável pelo BEC 39140/2008 (400112000210080C00044). Processo PGE - PR-3 16616-835694/2008, ficando arquivado o item 1, pelo valor de R\$ 88,00, e o item 2, pelo valor unitário de R\$ 189,00, à empresa Baiano Ltda. Hum Confecções Ltda. - ME, CNPJ 02.963.780/0001-09, e o item 3, pelo valor unitário de R\$ 429,00, à empresa B. S. S. Comércio e Indústria de Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda., CNPJ 03.665.732/0001-99. Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

Extrato de Realizate de Contrato
Contrato 01/2006. Processo PGE 16616-683423/2006. Contratada: GK Transportes Urgentes Ltda. Objeto: Realizate do contrato de prestação de serviços de transportes de pessoas ou de judicío. Período do reajuste: dezembro/2007 a novembro/2008. Vigência: A partir de 01/12/2008. Índice utilizado: IPC-ITE. Valor total com reajuste (12 meses): R\$ 33.320,04. Valor mensal com reajuste: R\$ 2.776,67. Valor do Exercício 2008: R\$ 2.776,67. Classificação dos recursos: Elemento 339039 39 - PRRS 400124.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 19-12-2008
Processo STM-0308/08
Interessado: Consórcio Intermunicipal
Assunto: Criação de Serviço Complementar.
Despacho GS - 120/2008

Considerando as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo através da Informação Técnica STMT/C/790/08, e da Comissão de Planejamento e Regular da Região Metropolitana de São Paulo, conforme deliberação nº 103, de 03.12.08, publicada no Diário Oficial do Estado de 04.12.08, decide:

1. aprovar a criação do Serviço Complementar C-030/P1-000-R - Juquibia (Centro) - Itapicera da Serra (Vale Velho), via São Lourenço da Serra (Centro), com as características operacionais constantes de fls. 53/57, na linha C-030TR1-000-R - Juquibia (Barragem) - Itapicera da Serra (Vale Velho), via São Lourenço da Serra (Centro).

Interessado: Viação Serra dos Ventos Ltda.
Assunto: Cancelamento de Serviço Complementar.
Despacho GS - 121/2008

Com fundamento nas atribuições que me são conferidas pelo artigo 38, inciso IV, alínea "c", item I, do Decreto nº 49.752, de 04.07.2005, e considerando as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo através da Informação Técnica STMT/C/810/08, e da Comissão de Planejamento e Regular da Região Metropolitana de Campinas, conforme deliberação nº 050, de 03.12.08, publicada no Diário Oficial do Estado de 04.12.08, decide:

1. aprovar o cancelamento do Serviço Complementar C-709/PV1-000-R - Monte Mor (Terminal Rodoviário de Monte Mor) - Campinas (Centro), via Campinas (Avenida Barão de





### Esporte, Lazer e Turismo

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Portaria C.G. - 8, de 16-6-2010

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 24, inciso II, do Decreto nº 51.454, de 01/10/1977, considerando a necessidade de dar cumprimento aos preceitos legais, especialmente aos procedimentos averiguatórios preliminares;

Determina: Artigo 1º que se determine os procedimentos necessários à completa instrução por intermédio de Comissão de Apuração Preliminar averiguatória, para esclarecimento de eventuais responsabilidades, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 342, de 05 de junho de 2003, referente ao Processo SELL nº 068/2009.

Artigo 2º Ficam designados para a Comissão de que trata o artigo 1º, as senhoras: CAMILLA NATALI HUGUEIRA PEREIRA, RG nº 29.126.637-2 e LAURA SUELY BOLONHINI, RG nº 7.139.244, sob a presidência da primeira e, na sua falta, da segunda, ambas, no âmbito das normas e prazos legais, afiança a condutiva dos trabalhos.

Artigo 3º Ficam comunicados os procedimentos realizados pela anterior comissão.

Artigo 4º As Unidades Administrativas da Pasta deverão, pontualmente, acessar e fornecer as informações solicitadas, fornecendo as informações e documentos, salvo as condições legais.

Artigo 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Despacho do Diretor Administrativo, de 17-6-2010 - PROCESSO: nº 0013/2010

INTERESSADO: Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Santos

ASSUNTO: Contratação de ônibus para transporte de atletas e técnicos em atendimento ao Calendário 2010.

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2010 - OC: 41003000012010000018

LICITANTE VENCEDORA: AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com inscrição no CNPJ nº 02.138.880/0001-04 vencedora do item único, pelo valor total de R\$ 216.094,00 (duzentos e dezesseis mil e noventa e quatro reais).

Despacho da Autoridade Competente: Homologação do procedimento licitatório em questão, nos termos do inciso VI, do artigo 3º, combinado com o parágrafo único, do Decreto nº 47.237, de 06 de novembro de 2002.

PROCESSO: nº 002/2010

INTERESSADO: Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Baretos

ASSUNTO: Colatação de ônibus para transporte de atletas e técnicos em atendimento ao Calendário 2010.

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2010 - OC: 41003000012010000018

LICITANTE VENCEDORA: AÇÃO TRANSPORTES URBANO E RODOVIÁRIO - EPP, com inscrição no CNPJ nº 10.690.660/0001-03 vencedora do item único, pelo valor total de R\$ 179.450,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), despacho da Autoridade Competente: Homologação do procedimento licitatório em questão, nos termos do inciso VII, do artigo 3º, combinado com o parágrafo único, do Decreto nº 47.237, de 06 de novembro de 2002.

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.824/94, todas as alterações ou mudanças necessárias ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devam ser providenciadas de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, não cumprimentos imediatos, petições de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas

410001  
Data: 17/06/2010

QUANTIDADE	NUMERO DA PD	VALOR
410101	2010P000041	775,50
410102	2010P000260	1.135,50
410103	2010P000275	2.078,84
410104	2010P000287	4.929,89
410105	2010P000296	4.929,89
410106	2010P000292	10.769,51
410107	2010P000334	12.194,36
410108	2010P000337	793,69
410109	2010P000338	485,32
410110	2010P000360	53.403,85
410111	2010P000291	1.355,48
410112	2010P000292	22.871,53
410113	2010P000293	513,10
410114	2010P000294	8.329,04
410115	2010P000295	1.264,82
410116	2010P000296	195,71,28
TOTAL		195.711,28

QUANTIDADE	NUMERO DA PD	VALOR
410103	2010P000322	24.372,07
410104	2010P000334	101,34
410105	2010P000353	134,71
410106	2010P000356	25.180,12
410107	2010P000362	7.646,03
410108	2010P000365	2.287,08
410109	2010P003370	387,20
410110	2010P000382	125,69
410111	2010P000386	919,88
410112	2010P000387	1.419,00
410113	2010P000396	2.522,38
410114	2010P000398	3.560,34
410115	2010P000205	191,28
410116	2010P000232	1.538,77
410117	2010P000245	38,84
410118	2010P000251	37,88
410119	2010P000258	2.538,85
410120	2010P000259	4.601,85
410121	2010P00267	672,30
410122	2010P00268	- 51,68
410123	2010P00269	634,91
410124	2010P00272	1.264,82
410125	2010P00273	113,98
410126	2010P00274	1.150,37
410127	2010P00275	652,42
410128	2010P00276	37,11
410129	2010P00277	678,39
410130	2010P00278	523,64
410131	2010P00279	523,64
410132	2010P00280	1.270,34
410133	2010P00281	98,15
410134	2010P00282	724,07
410135	2010P00283	1.100,82
410136	2010P00284	18.798,55
410137	2010P00285	637,60
410138	2010P00286	621,47
410139	2010P00287	31,38
410140	2010P00288	754,75
TOTAL		108.248,91

QUANTIDADE	NUMERO DA PD	VALOR
410111	2010P000071	26.245,51
410112	2010P000072	10.830,63
410113	2010P000075	1.867,98
TOTAL		39.044,12
TOTAL GERAL		282.965,22

#### Extratos de Contratos

Proc. SELL - 0505/2010  
Contrato nº 02/2010  
Contratante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo  
Contratada: Construção Brasil Fletes e Eventos

Objeto: Locação de Área e Prestação de Serviços de Montagem, Desmontagem, Decoração E Iluminação de Estande, com Área de 81m2. Vigência: 17 a 19 de Maio de 2010. Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Processo SELL Nº: 025/2010. Contrato Nº: 008-A/2010. Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.  
Contratada: Top Agência de Viagens e Turismo Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de locação de Micro-ônibus e Vans para o transporte da Delegacia de São Paulo nos Jogos Abertos Brasileiros na cidade de Curitiba - MT. Vigência: 20/05/2010 a 19/06/2010. Valor R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

#### ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Retificação do D.O. de 16-6-2010  
Onze de 16 Processo EFCF nº 065/2008, LEIA-SE: PROCESSO EFCF nº 065/2008, LEIA-SE: PROCESSO EFCF nº 065/2008, LEIA-SE: ESCALA SALARIAL, REFERÊNCIA: II. Onde se lê: nesta data, considere-se: NESTA DATA, 14/06/2010.

#### Habitação

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2185/05/2008  
Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria de Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Laiz Alberto Soares Klähnembühl, do outro o Município de GUARAPUÁ, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito MARIA MANETE HENRIQUES VIEIRA, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar a Cláusula Quarta do Termo de Convênio, retificar e atualizar a Cláusula Quinta do Termo de Convênio firmado em 31 de dezembro de 2009 (R\$ 57,7).

A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Valor: O valor total do presente Convênio é de R\$59.650,00 (noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$59.650,00 (noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), e de responsabilidade da Prefeitura a quantia de R\$59.650,00 (noventa e nove mil, seiscientos e cinquenta reais) título de contrapartida, a ser entregue em forma de depósito no artigo 3º do Decreto nº54.159, de 02 de abril de 2009.

Data da assinatura, 17 de junho de 2010.

##### PROCESSO SH - 80405/1009

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Habitação e o Município de GUARAPUÁ, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria de Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Laiz Alberto Soares Klähnembühl, do outro o Município de GUARAPUÁ, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito MARIA MANETE HENRIQUES VIEIRA, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar a Cláusula Quarta do Termo de Convênio, retificar e atualizar a Cláusula Quinta do Termo de Convênio firmado em 31 de dezembro de 2009 (R\$ 57,7). Onde se lê: nesta data, considere-se: NESTA DATA, 14/06/2010.

#### TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2185/05/2008

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria de Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Laiz Alberto Soares Klähnembühl, do outro o Município de GUARAPUÁ, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito MARIA MANETE HENRIQUES VIEIRA, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar a Cláusula Quarta do Termo de Convênio, retificar e atualizar a Cláusula Quinta do Termo de Convênio firmado em 31 de dezembro de 2009 (R\$ 57,7).

A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Valor: O valor total do presente Convênio é de R\$59.650,00 (noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$59.650,00 (noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), e de responsabilidade da Prefeitura a quantia de R\$59.650,00 (noventa e nove mil, seiscientos e cinquenta reais) título de contrapartida, a ser entregue em forma de depósito no artigo 3º do Decreto nº54.159, de 02 de abril de 2009.

Data da assinatura, 17 de junho de 2010.

##### PROCESSO SH - 80405/1009

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Habitação e o Município de GUARAPUÁ, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria de Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Laiz Alberto Soares Klähnembühl, do outro o Município de GUARAPUÁ, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Sérgio Luiz de Mota, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar a Cláusula Primeira do Termo de Convênio e retificar todas as demais cláusulas do Convênio firmado em 14 de dezembro de 2009 (R\$ 57,7).

A Cláusula Primeira passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Consistirá objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de "Equipamento Social e Comunitário", no Conjunto Habitacional A (Nova Era) e em adiantamento para a execução de obras de equipamento social e comunitário (construção de praça), no Conjunto Habitacional Nova Era, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Data da assinatura, 15 de junho de 2010.

##### PROCESSO SH - 1118/09/2009

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Habitação e o Município de Sebastianópolis do Sul, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria de Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Laiz Alberto Soares Klähnembühl, do outro o Município de Sebastianópolis do Sul, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito José Antonio Azeiteiro da Veiga, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar a Cláusula Primeira do Termo de Convênio e retificar todas as demais cláusulas do Convênio firmado em 29 de dezembro de 2009 (R\$ 22).

A Cláusula Primeira passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Consistirá objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura urbana (execução de calçadas) entre a Rua Agenor R. Domingos e A. João José de Melo (quadras nºs. 32, 35 e 38), entre a Rua Marechal Castelo Branco e a Rua Agenor R. Domingos (Quadras nºs. 33, 35 e 40), entre a Rua Ezer Chibeb e a Rua Marechal Castelo Branco (Quadras nºs. 34 e 37), no Conjunto Habitacional Sebastianópolis do Sul "A", e entre a Rua Marechal Castelo Branco e a Rua Agenor R. Domingos (Quadras nºs. 43, 45 e 47), entre a Rua Marechal Castelo Branco e a Rua Ezer Chibeb (Quadras nºs. 46 e 48), no Conjunto Habitacional Sebastianópolis do Sul "B".

nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio. Data da assinatura, 15 de junho de 2010.

##### PROCESSO SH - 1117/09/2009

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Habitação e o Município de São José da Bela Vista, objetivado a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria de Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação em exercício, Ulrich Hoffmann, do outro o Município de São José da Bela Vista, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, José Benedito de Fátima Barreto, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar as Cláusulas Primeira e Quarta do Termo de Convênio, ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado em 29 de dezembro de 2009 (R\$ 22).

A Cláusula Primeira e Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - a cláusula primeira passará a ser:

Consistirá objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura urbana e equipamento social e comunitário (Centro Comunitário), no Conjunto Habitacional Alto da Juventude e, em adiantamento para execução de obras de infraestrutura urbana (construção de galerias de águas pluviais, pavimentação e calçadas), nas Ruas Antonio Corona, Sebastião Queiroz, Veríssimo A. Ferreira, Major João Soares, Capitão Amelino Diniz, Coronel Carlos Lopes, Capitão Tomaz Ramos, Adão Isaac, Pedro Caramon, Presidente Castelo Branco e Primo Sabatini do Conjunto Habitacional Alto da Juventude, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

A Cláusula SEGUNDA - do valor - a cláusula quarta passará a ser:

O valor total do presente convênio é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$231.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) e do Município, em contrapartida, a quantia de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Data da assinatura, 11 de junho de 2010.

#### Extratos de Promulgação

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Decreto nº 47.324, de 04/07/2007, ficam promulgados os convênios referentes aos Municípios abaixo discriminados.

UNICPROCESS 505405/2008 promulgado em 30/07/2010.

UNICPROCESS 505415/2008 promulgado em 30/07/2010.

UNICPROCESS 5115/08/2008 promulgado em 12/01/2010.

TERRA RAPA/Processo SH-1265/2008 promulgado em 12/02/2010.

TERRA RAPA/Processo SH-1192/2008 promulgado em 09/12/2010.

COUNA/Processo SH-1488/2009 promulgado em 19/12/2010.

NUMERA/Processo SH-5895/2007 promulgado em 02/12/2010.

ROSEIRA/Processo SH-665/2009 promulgado em 04/07/2010.

SH SEABASTIÃO DA GRAMA/Processo SH-429/95/2007 promulgado em 30/11/2010.

Retificação do D.O. de 21-5-2010

Na Resolução nº 37, de 20 de Maio de 2010, na Emenda nº 08-38: Emissão do Programa - UEP - Meio Ambiente/Execução do Programa - UEP - Habitação.

#### SERVICO DE FINANÇAS

##### Comunicados

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de inscrição no SIAFEM.

UIG - 220101

CÓDIGO	VEICULO	VALOR
00619	1806/10	10.000,00
00620	1605/10	42,37
00631	1706/10	323,46
00622	1706/10	34.382,34
00633	1706/10	11.523,19
TOTAL		57.632,19

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de inscrição no SIAFEM.

UIG - 220101

CÓDIGO	VEICULO	VALOR
00634	1806/10	13.348,63
00635	1806/10	42.372,41
00636	1806/10	13.500,00
TOTAL		54.777,28

#### Meio Ambiente

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extratos de Convênios

PROCESSO SH Nº 17.917/2009: Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria do Meio Ambiente e o Município de Bebedouro - SP, visando a conjugação de esforços, no sentido de implementar o Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

PARTICIPES: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e o Município de Bebedouro - SP.

OBJETO: a transferência de recursos financeiros para propagação do controle da população canina e felina, por meio da identificação e castração de animais, em sistema de mutirão, no Município de Bebedouro - SP, no âmbito do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos. (Decreto nº. 55.373, de 28 de janeiro de 2010).

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VALIDADE: o presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2010.

PROCESSO SH Nº 17.930/2009: Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria do Meio Ambiente e o Município de Jundiaí - SP, visando a conjugação de esforços, no sentido de implementar o Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

PARTICIPES: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e o Município de Jundiaí - SP.

OBJETO: a transferência de recursos financeiros para propagação do controle da população canina e felina, por meio da identificação e castração de animais, em sistema de mutirão, no Município de Jundiaí - SP, no âmbito do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos. (Decreto nº. 55.373, de 28 de janeiro de 2010).

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VALIDADE: o presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2010.

#### INSTITUTO DE BOTÂNICA

Extrato de Termo de Aditamento  
Primeiro Termo de Aditamento nº 01/2010 - Processo SMA nº 17190/2009, referente ao Contrato nº 17/2009, celebrado entre o Instituto de Botânica e a Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPQS - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia objetivando o levantamento planimétrico, elaboração de termo de referência, material gráfico, confecção de maquetes físicas e assistência técnica na elaboração, para contratação dos projetos de construção do Jardim Botânico em área de recuperação do Parque Estadual da Serra do Mar, no município de Cubatão - SP - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados por seu termo realizados, a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pelo Contratante, em conformidade com o cronograma físico-financeiro - anexo I do 1º termo de aditamento sendo: Etapa I - Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação do levantamento planimétrico; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato inicia na data da sua assinatura e seu término se dará com a adjudicação do certame e empresa vencedora da licitação para contratação dos projetos, todos os demais subitens, itens e cláusulas, que não os apresentados modificados no presente termo. Ficam ratificadas, na data da assinatura do termo: 28 de maio de 2010.

#### COMP

## **ANEXO V**

*Diário Oficial do Estado de São Paulo*

Documentos: Produtos aprovados em Diretoria Plena da CETESB

Endereço: Rua Adalberto de Jesus, 16  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 5.598/09  
Assunto: Serviço Especializado Ltda  
Assunto: Comércio  
Endereço: Av. Lourenço Cabral, 608  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 5.026/09  
Assunto: Danilogen Pires de Mattos  
Assunto: Companhia de Águas São Carlos  
Endereço: Rua dos Amarelos, 41  
Município: Marília  
Processo SMA: 5.298/09  
Assunto: Ricardo José Rodrigues  
Assunto: Residência  
Endereço: Rua Carlos Nogueira e Rua Estêvão Alves - Lote 123 - Quadra F  
Município: Marília  
Processo SMA: 5.118/09  
Assunto: Alencaster Araújo Sene  
Assunto: Residência  
Endereço: Avenida dos Capetes - Lote 13 - Quadra C-4  
Município: Marília  
Processo SMA: 5.254/09  
Assunto: Sando Freigal Mergos  
Assunto: Comércio  
Endereço: Rua São - Lote 22 - Quadra X - Parque Impetal  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 5.558/09  
Assunto: Antonio Saffati  
Assunto: Residência  
Endereço: Rua 03 - Lote 54 - Quadra D - Parque Carmo  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 5.620/09  
Assunto: Mauro Tedini Inal  
Assunto: Residência  
Endereço: Rua 12 - Lote 48 - Quadra E  
Município: Marília  
Processo SMA: 5.179/09  
Assunto: Casella de Lelis Gervasio  
Assunto: Residência  
Endereço: Av. dos Ingênieiros - Lote 09 - Quadra J  
Município: Marília  
Processo SMA: 5.611/09  
Assunto: Assis, Gull. Nogueira de Fátima  
Assunto: Residência  
Endereço: Estrada São Inac, Km 11  
Município: Marília  
Processo SMA: 5.838/09  
Assunto: Nelson Zafredo Garoz  
Assunto: Residência  
Endereço: Avenida das Garças - Lote 6 - Quadra 4 - Jardim Cássio Lagos  
Município: Marília  
Processo SMA: 5.662/09  
Assunto: Helio Zafredo Garoz  
Assunto: Residência  
Endereço: Avenida das Palmeiras - Lote 27 - Quadra 4  
Município: Marília  
Equipe Técnica de São Bernardo do Campo  
Processo SMA: 5.154/09  
Assunto: Sando Freigal Mergos S/A  
Assunto: Departamento de Material Esportivo  
Endereço: Rodovia João Tibúrcio, Km 32, Ouro Rio  
Município: Ribeirão Preto  
Processo SMA: 5.217/09  
Assunto: Jardim de Oliveira Novais  
Assunto: Comércio  
Endereço: Rua Manoel José de Espinheira, Lote 13, Quadra 04, Vila Espinheira  
Município: Rio Grande da Serra  
Processo SMA: 5.296/09  
Assunto: Maria Rodrigues e Marilena Rodrigues  
Assunto: Residência  
Endereço: Avenida: Desoberto  
Endereço: Avenida: Venâncio Arlindo Alves Neves, 2169, Lote 05 e 11, Quadra 01  
Município: Ribeirão Preto  
Processo SMA: 5.297/09  
Assunto: João Moura  
Assunto: Comércio  
Endereço: Rua São Constante do Sul, Lote 25, Quadra Única  
Município: Ribeirão Preto  
Processo SMA: 5.554/09  
Assunto: Antonio Fernando Fekusa  
Assunto: Residência Unifamiliar  
Endereço: Rua Rotalberto Bares, 185, Chacara São José  
Município: Mauá  
Processo SMA: 5.325/09  
Assunto: Raúlberto Zanetti de Almeida  
Assunto: Residência Unifamiliar  
Endereço: Rua Manoel Paulo Azeiteiro, Lote 08, Quadra 06, Jardim Boa Vista  
Município: São Bernardo do Campo  
Processo SMA: 5.553/09  
Assunto: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
Assunto: Policingamento Rural de Erva Grande  
Endereço: Rua Rui Paes de Almeida, 700, Parque do Governador  
Município: São Caetano do Sul  
Processo SMA: 5.557/09  
Assunto: Romeu Helio de Oliveira  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Residência Alta - Natcho Carlos de Campos  
Município: Itaquara  
Processo SMA: 5.288/09  
Assunto: Prefeitura de Município de São Bernardo do Campo  
Assunto: Cancellation de Contrato  
Endereço: Estrada dos Alvarinhos  
Município: São Bernardo do Campo  
Processo SMA: 5.820/09  
Assunto: Sando Freigal Mergos Ltda  
Assunto: Comércio  
Endereço: Rua Alencaster, Quadra 05, Lote SR, Parque do Governador  
Município: Ribeirão Preto  
Processo SMA: 6.190/09  
Assunto: Chelidara de Carvalho Barbosa  
Assunto: Residência Unifamiliar  
Endereço: Rua Santa Maria, Lote 08, Quadra 04, Jardim Serra (Tua)  
Município: Rio Grande da Serra  
Processo SMA: 6.294/09  
Assunto: Walter Cavali de Oliveira Filho  
Assunto: Residência Unifamiliar  
Endereço: Rua dos Pescadores, 321, Eldorado  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 5.559/09  
Assunto: Cooperativa Cooperativa Quilomer  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Avenida Manoel Azeiteiro, 508, 4º Distrito  
Município: Ribeirão Preto  
Processo SMA: 5.825/09  
Assunto: Paulo Roberto Almeida Lida  
Assunto: Comércio de Comércio  
Endereço: Rodovia João Tibúrcio, 2.130 - Ouro Fino Paulista  
Município: Ribeirão Preto

Processo SMA: 6.498/09  
Assunto: Zaira Teófilo e Roberto Lida  
Assunto: Comércio - Foz  
Endereço: Rodovia João Tibúrcio, Km 33 - Bairro Grande  
Município: São Bernardo do Campo  
Processo SMA: 5.912/09  
Assunto: Netal Telecomunicações Ltda  
Assunto: Implementação de Estação de Rádio  
Endereço: Rua Casarão Kinross, S/N - Jardim Costa,  
Município: Ribeirão Preto  
Processo SMA: 6.053/09  
Assunto: Sobaj - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Assunto: Implantação de Rede Coletora de Esgotos  
Endereço: Av Brasil, Cap. José Galvão, Rua Santa Rêbecca,  
Rua Alfeu Botari e Rua Condado Mota - Centro  
Município: Ribeirão Preto  
Processo SMA: 6.051/09  
Assunto: Maria Helena Monteiro Martins  
Assunto: Residência Unifamiliar  
Endereço: Rua Milton Francisco Borja, Nº 199 - Jardim do Lago  
Município: Ribeirão Preto  
Processo SMA: 6.074/09  
Assunto: Maria Helena Monteiro Martins  
Assunto: Residência Unifamiliar  
Endereço: Rua Milton Francisco Borja, Nº 199 - Jardim do Lago  
Município: São Bernardo do Campo  
Processo SMA: 6.572/09  
Assunto: A.C. de Costa Caldeira Nie  
Assunto: Conservação de Galpão Industrial  
Endereço: Rodovia Deputado Antonio João Chaves, Nº 3033, Chacara 188 B - Parque do Governador  
Município: Ribeirão Preto  
Processo SMA: 6.074/09  
Assunto: João Lygandjo Joze  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Estrada de Cooperativa, Lote 18, Galés 02 -A - Bairro Alameda  
Município: Ribeirão Preto  
Equipe Técnica de Embu das Artes  
Processo SMA: 6.084/09  
Assunto: Superange - Indústria Civil de Supores  
Materiais e Representações Ltda Me  
Assunto: Indústria  
Endereço: Rodovia Armando Salles de Oliveira, s/n, 228, 28 - Potárcis  
Município: Raposo da Serra  
Processo SMA: 6.099/09  
Assunto: Comércio  
Endereço: Rua José Mendes de Andrade, 40 - Paró do Meio  
Município: São Lourenço da Serra  
Processo SMA: 6.562/09  
Assunto: Manoel Indústria e Comercio de Material para Construção Ltda  
Assunto: Indústria  
Endereço: Rua Hikari Kurachi, 1311 - Lotes 4,5 e 6 - Potárcis  
Município: Raposo da Serra  
Processo SMA: 6.098/09  
Assunto: Lacio Ribeiro Yoshida  
Assunto: Comércio  
Endereço: Rua Torca Gasolinas Romero, 275 - Jd Boal  
Município: Embu-Guaçu  
Processo SMA: 5.947/09  
Assunto: Autopista Regis Bitencourt SA  
Assunto: Praça de Pedregal  
Endereço: Rodovia Régis Bitencourt, 296 - 008  
Município: Raposo da Serra  
Processo SMA: 6.049/09  
Assunto: Laboratório e Comercio de Produtos Veterinários Ltda Ep  
Assunto: Indústria  
Endereço: Rodovia Régis Bitencourt, Km 305 - Distrito, Município: São Lourenço da Serra  
Processo SMA: 6.022/09  
Assunto: Dona Feliza Fernandes  
Assunto: Comércio  
Endereço: Avenida Damião - Residência  
Endereço: Avenida das Espigas, Lote 19 B Quadra a - Rua da Embu  
Município: Embu  
Processo SMA: 6.098/09  
Assunto: Prefeitura de Estádio Turístico de Embu  
Assunto: Comércio de Tênis para Crianças  
Endereço: Lago Parque Parque Rio  
Município: Embu  
Processo SMA: 6.098/09  
Assunto: Indústria e Comercio Lida Me, Assunto: Indústria  
Endereço: Rua Sebastião Aniceto do Jesus Lida, 1161 - Jd. Elias  
Município: Embu  
Processo SMA: 6.151/09  
Assunto: Avelo Paulo Ladeira da Sosa Lida  
Assunto: Pórcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Miguel Rufino Domingos, 282 - Centro, Município: Raposo da Serra  
Processo SMA: 6.163/09  
Assunto: Indústria e Comercio de Produtos  
Endereço: Avenida Rotary, 5722 - Chapadão, Município: Embu  
Processo SMA: 6.204/09  
Assunto: Orsato Francisco Zylak  
Assunto: Comércio de Artes  
Endereço: Estrada Josefin Cardoso Filho, 115-B - das Palmeiras  
Município: Raposo da Serra  
Processo SMA: 6.268/09  
Assunto: Secretaria dos Transportes - Der  
Assunto: Obras Públicas  
Endereço: Rodovia José Simões Louro Interligação Itapira/Embarcação Rodo Brás/Edgard Malmgren Zamboni  
Município: Raposo da Serra  
Processo SMA: 6.471/09  
Assunto: Ademir de Silva  
Assunto: Movimento de Terra  
Endereço: Estrada Nova dos Godói, 01 - Potárcis, Município: Raposo da Serra  
Equipe Técnica de Mogi das Cruzes  
Processo SMA: 6.300/09  
Assunto: Departamento de Estudos de Rodagem - Der  
Assunto: Licença para Resurfacimento de Pista e Acostamento  
Endereço: Rodovia João Tibúrcio e Rodovia Prof. Alfredo Rulin de Almeida  
Município: Sorocaba e Saleópolis  
Processo SMA: 6.300/09  
Assunto: Lázio Corrao Pires  
Assunto: Párcer de Viabilidade para Demarcação de Área  
Endereço: Avenida Nizete Clarifone - Bairro Geremonte, Município: Santa Isabel  
Processo SMA: 6.320/09

Assunto: Lida Yaldério Nagai  
Assunto: Implantação de Torre de Telecomunicações  
Endereço: Avenida Expedicionária Caceteiro de Jesus, 313 - Vila Flor  
Município: Angé  
Processo SMA: 6.208/09  
Assunto: Cid Raul Porto Lida  
Assunto: Párcer de Viabilidade (Comércio Varejista de Construção)  
Endereço: Avenida da República, 741 - Centro  
Município: Santa Isabel  
Processo SMA: 5.118/09  
Assunto: Polícia e Comércio de Bloco Açúcar Lida - Me  
Assunto: Indústria (Fabricação de Artigos de Cimento)  
Endereço: Avenida Alvaro das Saas Paulo Gales, 64 - Bairro do Párcer  
Município: Angé  
Processo SMA: 5.719/09  
Assunto: S.A. Indústria de Construção e Comércio  
Assunto: Licença para Distrito de Material Escavado e Párcer Viabilidade  
Assunto: Professor Afêcio Baldo de Moura, 110  
Endereço: Rua São João  
Processo SMA: 5.135/09  
Assunto: Lida Empreendimentos Comerciais Ltda  
Assunto: Licença para Distrito de Lote e Aproveitamento de Reserva Legal  
Endereço: Estrada Municipal do Vitoriano - Bairro do Maracão  
Processo SMA: 6.004/09  
Assunto: João Marcos Adair Hinzowar  
Assunto: Licenciamento de Residência Unifamiliar  
Endereço: Rua Tamariz, Lote 2 do Quadro 75 - Residência Vista Nova  
Município: Santa Isabel  
Processo SMA: 6.300/09  
Assunto: Ribeiro da Silva  
Assunto: Comércio de Lote e Aproveitamento de Reserva Legal  
Endereço: Chacota Sob N. 2-A - Potárcis  
Município: Sorocaba  
O Departamento de Hie do São Metropolitan - Der, em, Compromisso a Residência SMA-06 de 17/12/98. Fax publicar a situação das Párcer Acquisições/Contratos no dia 02/05/09  
Equipe Técnica de São Paulo  
Processo SMA: 6.408/09  
Assunto: Assis Gilzi  
Assunto: Residência  
Endereço: R. Prof. Cândido Nogueira Mota, S/N - L.21.0 - Município: São Paulo  
Processo SMA: 6.420/09  
Assunto: Prefeitura do Município de São Paulo - Pac  
Assunto: Licença Ambiental  
Endereço: Avenida São João, 100  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 14.003/09  
Assunto: Prefeitura do Município de São Paulo - Pac  
Assunto: Licença Ambiental  
Endereço: Avenida São João, 100 e Avenida Marquês II - 154  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 14.054/09  
Assunto: Prefeitura do Município de São Paulo - Pac  
Assunto: Licença Ambiental  
Endereço: Vila Nova Jardim I - 205  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.328/09  
Assunto: Odebrecht Saneamento Básico  
Assunto: Residência  
Endereço: Rua José Galvão de Silva - Lote 1 Quadra 67  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 16.440/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas e Outros  
Assunto: Párcer de Viabilidade  
Endereço: Rua Alexandre Molinaro de Lima CR, Saida Nova S/N  
Município: São Paulo  
Processo SMA: 15.450/09  
Assunto: Lida Cicely Garcia de Freitas



Decisão de Diretoria 2637/2009, de 20-10-2009

Dispõe sobre a aprovação do Roteiro para Execução de Investigação Detalhada e Elaboração de Plano de Intervenção em Postos e Sistemas Retalhados de Combustíveis

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, à vista de todo o processo de Procedimento 492/2009/1019/DA da Câmara Ambiental de Defesa do Meio Ambiente, considerando o conteúdo no Relatório da Diretoria nº 031/2009/P, que acatou, decide:

I - Aprovar o Roteiro para Execução de Investigação Detalhada e Elaboração de Plano de Intervenção em Postos e Sistemas Retalhados de Combustíveis, constante do Anexo Único que integra esta Decisão de Diretoria.

II - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ANEXO ÚNICO

(A QUE SE REFERE O INCISO I DA DECISÃO DE DIRETORIA Nº 2637/2009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009)

Conteúdo

INTRODUÇÃO OBJETIVOS 2
ORIENTAÇÕES E AÇÕES NECESSÁRIAS 2
1. Revisar e analisar os dados existentes 2
2. Realizar a coleta de dados 3
2.1. Caracterização do entorno 4
2.2. Caracterização geológica / pedológica 4
2.3. Caracterização hidrogeológica 5
2.4. Mapeamento das plumas de contaminação 6
2.4.1. Fase livre 6
2.4.2. Fase retida 7
2.4.3. Fase dissolvida 8
3. Elaboração plano de intervenção 10
3.1. Avaliar a necessidade de adoção de medidas de intervenção 10
3.2. Determinar as medidas de intervenção a serem adotadas 12
3.3. Estabelecer Plano de Intervenção 14
4. Elaboração modelo conceitual 15
5. Apresentação de resultados da investigação detalhada e plano de intervenção 15
ANEXO 1 QUADRO COMPARATIVO SQS VS OMS/PLAS 17
ANEXO 2 QUADRO DE INTERVENÇÃO 20
ANEXO 3 QUADROS DE CONCENTRAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL (CMA) 22

ROTEIRO PARA EXECUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DETALHADA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÃO EM POSTOS E SISTEMAS RETALHADOS DE COMBUSTÍVEIS

INTRODUÇÃO OBJETIVOS

Neste Roteiro são apresentadas as orientações necessárias para que o Responsável Técnico execute de forma adequada a etapa de Investigação Detalhada e Plano de Intervenção em áreas contaminadas sob investigação (AI) decorrentes de vazamentos ou derrames de combustíveis e lubrificantes em postos ou sistemas retalhados de combustíveis.

Para a execução da etapa de Investigação Detalhada e Plano de Intervenção é indispensável conhecer o conteúdo do documento Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas, aprovado pela Diretoria Plena da CETESB, por meio da Decisão de Diretoria nº 09/2007/CE, em 22.06.2007, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27.06.07, especificamente seu item 5.

Segundo descrição contida no referido documento, a etapa de Investigação Detalhada e Plano de Intervenção tem como objetivos:

- definir os limites das plumas de contaminação;
• determinar as concentrações das substâncias químicas de Interesse (SQIs);
• caracterizar o meio físico;
• avaliar a necessidade de adoção de medidas de intervenção;
• determinar as formas de intervenção a serem adotadas;
• fixar as metas de remediação a serem atingidas nos pontos de conformidade (PCs), visando a reabilitação da área para o uso declarado.

ORIENTAÇÕES E AÇÕES NECESSÁRIAS

A partir da confirmação da existência de contaminação por meio das ações desenvolvidas na etapa de Investigação Confirmatória, o Responsável Legal deverá apresentar à CETESB, dentro de um prazo máximo de 120 dias, os resultados da etapa de Investigação Detalhada e Plano de Intervenção.

Para a execução da etapa de Investigação Detalhada e Plano de Intervenção, o Responsável Legal deverá designar um Responsável Técnico que deverá realizar as seguintes ações:

- 1. Revisar e analisar os dados existentes
2. Realizar a coleta de dados
3. Elaboração plano de intervenção
4. Elaboração modelo conceitual
5. Apresentação os resultados
1. Revisar e analisar os dados existentes
O objetivo do desenvolvimento desta ação é revisar e analisar os dados obtidos até a etapa de Investigação Confirmatória, para definir quais dados adicionais deverão ser obtidos durante a execução da Investigação detalhada, visando complementar o modelo conceitual da área e possibilitar a elaboração do plano de intervenção.

Nesta ação o Responsável Técnico deverá realizar a revisão do relatório da etapa de Investigação Confirmatória, verificando se todas as fontes potenciais de contaminação foram investigadas.

Como resultado desta ação, deverá ser elaborado texto explicativo com histórico resumido das instalações e manejo das substâncias no empreendimento e plantas em escala apropriada da área do empreendimento e do entorno contendo:

- a) o posicionamento das fontes potenciais de contaminação, ou seja, a indicação da localização de todas as instalações, atuais e antigas, como por exemplo, área de abastecimento, área de carregamento, área de descarregamento, área de troca de óleo, filtro de diesel e tubulações;
b) o posicionamento das fontes primárias de contaminação identificadas, ou seja, a indicação da localização de todas as instalações, atuais e antigas, onde foram observados vazamentos ou indícios de vazamentos;
c) a identificação dos locais onde ocorreram reformas, consertos ou trocas de equipamentos ou mudanças das instalações;
d) o posicionamento dos pontos de amostragem da Investigação Confirmatória, destacando os locais onde foi constatada a presença de contaminação;
e) a identificação dos locais onde foi constatada a presença de fase livre;
f) a identificação dos locais onde foi constatada situação de perigo;
g) a identificação dos locais onde foram detectadas evidências esmerilhadas;
h) a identificação dos locais onde possam existir receptores potenciais ou bens a proteger dentro da área do empreendimento, como por exemplo, escritórios e loja de conveniência.

Observação 01: Caso sejam fontes potenciais de contaminação não investigadas na etapa de Investigação Confirmatória, como tanques, bombas de abastecimento, área de carregamento, câmara separadora, área de abastecimento, área de carregamento, área de descarregamento, área de troca de óleo, filtro de diesel e tubulações, estas deverão ser consideradas no planejamento e na execução da Investigação detalhada.

Observação 02: Caso não tenha sido possível obter informações sobre o histórico de operação da área e de alterações no layout que tenham ocorrido no passado, tais fatos devem ser assumidos como inócuos a serem considerados na continuidade das investigações da área. Nesta situação, todas as áreas do empreendimento onde exista a possibilidade de terem sido desenvolvidas atividades de armazenamento e manejo de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias deverão ser investigadas.

2. Realizar a coleta de dados
Com base nos dados obtidos na ação anterior, o Responsável Técnico deverá realizar a coleta de dados visando caracterizar o meio físico e a contaminação.

Para realizar a caracterização do meio físico, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) caracterização do entorno;
b) caracterização geológica / pedológica;
c) caracterização hidrogeológica.

Para caracterizar a contaminação, deverão ser determinadas as concentrações e a distribuição das substâncias químicas de Interesse (SQIs) e definidos os limites das plumas de contaminação.

Observação 3: Na investigação detalhada, todas as fontes primárias de contaminação existentes (atuais ou passadas) devem ser identificadas e dados representativos das áreas de ocorrência de concentrações mais elevadas (hot spots), geradas a partir dessas fontes, devem ser obtidos.

Observação 4: Ao finalizar a ação de coleta de dados, todos os receptores potenciais deverão ter sido identificados.

Observação 5: As atividades de caracterização do entorno, geológico/pedológico, hidrogeológico e de mapeamento das plumas de contaminação devem ser realizadas concomitantemente e os resultados obtidos em uma atividade devem ser avaliados de modo a verificar a necessidade de complementação das demais.

2.1. Caracterização do entorno
A caracterização do entorno deverá ser realizada em um raio de 200 metros (com exceção do item d) a partir do perímetro do empreendimento, com a identificação de receptores potenciais, de locais onde foram ou são desenvolvidas atividades com potencial de contaminação e de áreas com contaminação conhecida.

Além disso esta atividade deverá ser elaborado texto explicativo com resumo das características do entorno do empreendimento e planta em escala apropriada, contendo:

- a) o uso e ocupação do solo, com a identificação de receptores potenciais ou bens a proteger como por exemplo, áreas residenciais, áreas comerciais, áreas industriais, áreas de lazer, áreas de produção agropecuária, piscicultura, hortas, escolas, hospitais, creches, etc.;
b) a localização e a classificação dos corpos d'água superficiais e subterrâneos;
c) a localização de poços de abastecimento cadastrados no DAEE;

d) a localização de poços rebolamento, drenos, fontes, nascentes e todos os tipos de poços de abastecimento não cadastrados no DAEE, somente na área de restrição de uso das águas subterrâneas definida conforme item 3.3.

e) a localização de APs, ASs, ASs, ACS, AMRs e ÁEs eventualmente existentes na região considerada;

f) a indicação da existência de rede de esgoto, de água tratada e de águas pluviais e de outras utilidades subterrâneas.

2.2. Caracterização geológica / pedológica
Para o desenvolvimento da caracterização geológica/pedológica deverão ser executadas sondagens adicionais às executadas na etapa de Investigação Confirmatória, realizado-se a distribuição dos materiais encontrados, com o objetivo de definir suas características tridimensionais. Este levantamento deverá englobar a área da maior pluma de contaminação determinada.

Para a definição das características geológicas e pedológicas da área deverão ser realizadas:

- a) sondagens por meio de métodos adequados ao meio e à coleta das amostras exigidas;
b) a identificação e a descrição do solo, sedimento, rocha e/ou atrevo de acordo com as recomendações do Manual de Descrição de Solos no Campo, da Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, e outros documentos aplicáveis à descrição de rochas;

c) a elaboração dos perfis das sondagens executadas e a construção de seções (no mínimo duas);

d) a coleta de amostras do material que compõe as camadas representativas do solo/subsolo/elementos para determinação de granulometria, porosidade total e porosidade efetiva;

e) a elaboração de tabelas com os resultados das determinações realizadas no item "d";

f) a elaboração de texto explicativo com resumo da descrição das rochas, sedimentos, solos e atrevo encontrados no local;

g) a elaboração de planta com a localização das sondagens executadas e dos pontos de amostragem.

Observação 6: A profundidade final de investigação deverá possibilitar a identificação e caracterização de todas as camadas importantes para a movimentação das SQIs no local investigado e consideração do modelo conceitual da área.

2.3. Caracterização hidrogeológica
A caracterização hidrogeológica deve ser realizada visando obter dados para a consolidação do modelo conceitual da área, possibilitando o entendimento da dinâmica de circulação da água e dos contaminantes na zona saturada.

Na caracterização hidrogeológica deverão ser executadas, pelo menos, as seguintes atividades:

- a) instalação de poços de monitoramento, construídos de acordo com a norma ABNT NBR 15495-1 e ABNT NBR 15495-2;
b) instalação de poços multi-níveis com as seções filtrantes dos poços mais profundos localizados em camadas condutoras de fluxo, com o objetivo de determinar a existência de fluxo vertical;
c) determinação da cota topográfica de boca do poço e medição do nível d'água para o cálculo do potencial hidráulico em cada poço de monitoramento, com medições realizadas na mesma data, inclusive nos poços multi-níveis instalados para a determinação da existência de gradiente de potencial hidráulico vertical;

d) realização de ensaio para determinação da condutividade hidráulica em todos os poços de monitoramento instalados no eixo longitudinal da maior pluma de contaminação, observando um número mínimo de três poços. No caso de ocorrência plumas não coincidentes, esta regra deverá ser aplicada a cada uma das plumas identificadas;

e) determinação das velocidades de fluxo das águas subterrâneas nas unidades hidrogeológicas condutoras para o transporte das SQIs, considerando o sentido de propagação das plumas de contaminação;

- f) elaboração de mapas potênciométricos abrangendo as plumas de contaminação determinadas conforme item 2.4;
g) elaboração de seções (transversal e longitudinal) ao eixo principal das plumas mapeadas no plano horizontal, conforme item 2.4) com representação da geologia local, potênciométrica, perfil construtivo dos poços e os valores de condutividade hidráulica para os materiais estratificados;

h) texto explicativo com resumo da hidrogeologia local.
2.4. Mapeamento das plumas de contaminação

O mapeamento das plumas de contaminação deve contemplar a delimitação tridimensional das plumas de fase livre, dissolvida e retida, bem como a distribuição espacial dos contaminantes dentro dos limites da pluma delimitada.

O mapeamento das plumas em fase dissolvida deverá ser realizado mesmo que a Investigação Confirmatória tenha sido restringida à caracterização da contaminação da zona não saturada.

Os limites das plumas de contaminação em fase livre, dissolvida e retida serão definidos quando for obtido um número suficiente de pontos-limite necessário para o seu fechamento, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3.

Observação 7: Todos os laudos analíticos das amostras de solo e águas subterrâneas e outros materiais avaliados deverão estar de acordo com o definido na norma ISO - IEC 17025, devendo necessariamente ser identificado o local onde foi coletada a amostra, acompanhados da ficha de recebimento de amostras (check list) emitida pelo laboratório no ato de recebimento das mesmas e da cadeia de custódia referente às amostras coletadas, devidamente preenchidas e assinadas.

Observação 8: A partir de 31 de agosto de 2009, os resultados de ensaios físicos, químicos orgânicos e inorgânicos, microbiológicos, biológicos e toxicológicos somente serão aceitos quando realizados por laboratório de ensaio acreditados, nos parâmetros determinados, segundo a Norma ABNT NBR ISO IEC 17025, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou outro organismo reconhecido por ele, de acordo com as Resoluções SMA 37/2006 e SMA 46/2008.

2.4.1. Fase livre
A partir da confirmação da existência de fase livre por meio das ações desenvolvidas na etapa de Investigação Confirmatória, o Responsável Legal deverá implantar medidas de remediação, com o objetivo de removê-la dentro de um prazo de 180 dias.

Esta etapa pode ser considerada concluída na situação em que se dá a total remoção da fase livre ou seja detectada uma espessura aparente máxima de 5 mm de fase livre e a pluma tenha sido delimitada de forma adequada e esteja restrita à área do empreendimento.

Na situação em que permaneça uma pluma de fase livre aparente inferior a 5 cm, restrita à área do empreendimento, esta deverá ser removida por meio da execução de medidas de remediação, observando o prazo estabelecido no cronograma proposto no Plano de Intervenção, conforme descrito nos Itens 6.6 do Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas e 3.3 deste Roteiro.

Para a delimitação da pluma em fase livre, os poços de monitoramento devem ser instalados e desenvolvidos de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR 15495-1 e ABNT NBR 15495-2, devendo ser instalados com seção filtrante plena, com comprimento mínimo de 3 metros, sendo 1 metro na zona não saturada e 2 metros na zona saturada.

Nos poços em que seja constatada a presença de fase livre o desenvolvimento desses poços não deverá ser realizado.

A determinação da presença de fase livre no interior dos poços, bem como da sua espessura, deverá ser feita por meio de equipamento de medição de interface Geológica.

A delimitação da pluma de contaminação em fase livre será definida quando for obtido um número suficiente de pontos-limite necessário para o seu fechamento.

Para a delimitação da pluma em fase livre aparente no plano horizontal deverá ser considerado que o ponto-limite da pluma em fase livre será definido na metade da distância entre um ponto de medição (poço de monitoramento) onde foi detectada a presença de fase livre e outro ponto de medição onde não foi detectado fase livre.

Para a delimitação da pluma em fase livre aparente no plano vertical deverá ser considerado que o ponto-limite superior da pluma será obtido na cota superior do nível da fase livre medida no poço de monitoramento e o ponto-limite inferior será, de forma conservadora, a cota do nível d'água subterrânea medida no mesmo poço de monitoramento.

A representação gráfica poderá ser realizada por meio de programas (softwares) que possibilitem a visualização tridimensional ou por meio da apresentação de seções.

2.4.2. Fase retida
O mapeamento da pluma retida deve contemplar a determinação dos limites da pluma. Para o mapeamento da pluma retida deverão ser coletadas amostras de solo, sedimento, rocha ou atrevo, de acordo com os procedimentos de coleta definidos pela CETESB no Procedimento para Identificação de Focos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), que pode ser obtido em www.ortest-sp.gov.br/Servicos/licenciamento/protocolos/documentos/2701.pdf.

Os parâmetros a serem determinados são BTEX e PAHs, porém outras SQIs deverão ser incluídas em função da identificação de outras substâncias ou produtos registrados no histórico de outras amostragens deverão ser preferencialmente realizadas em uma mesma campanha de amostragem, sendo, porém, admitida a utilização de dados obtidos em campanhas realizadas em épocas distintas. Inclui-se os dados provenientes de investigação confirmatória, desde que as amostragens tenham sido realizadas dentro de um intervalo de 90 dias.

Em cada sondagem deverão ser obtidas pelo menos duas amostras, sendo uma na profundidade correspondente à maior altura de VOC (compostos orgânicos voláteis) e a outra na franja cáptica, devendo ambas ser encaminhadas para análise química.

No ocorrência de concentrações nulas de VOC, as ações estarão condicionadas ao cenário presente, a saber:

- em áreas internas ao empreendimento que abriguem as fontes primárias - as amostragens devem ser realizadas na franja cáptica e a 5m de profundidade nas áreas de tanques subterrâneos e a 2m nas áreas que abriguem as demais fontes primárias, observada a condição em que o nível d'água esteja abaixo dessas profundidades;
• em áreas externas, internas ou externas, realizar a coleta desde que a delimitação da pluma nos planos horizontal e vertical nas áreas que abriguem as fontes primárias não tenha ocorrido.

Na delimitação tridimensional das plumas de contaminação da fase retida deverão ser considerados como limite da pluma os valores de Intervenção (VI) definidos pela CETESB e na ausência de VI para um determinado parâmetro, deverá ser utilizado o limite de detecção (LD).

Para realizar a delimitação da pluma em fase retida no plano horizontal o ponto-limite deverá estar situado na metade da distância entre o ponto de amostragem que apresente concentração da SQI acima de VI e o ponto de amostragem que apresente concentração abaixo de VI.

Caso não seja possível obter resultados analíticos suficientes para delimitação completa da pluma retida em função do posicionamento dos equipamentos existentes no empreendimento, deverão ser considerados como limites da pluma retida no plano horizontal os limites da área ocupada pela fonte primária de contaminação identificada.

Para realizar a delimitação da pluma em fase retida no plano vertical o ponto-limite será definido na metade da distância entre um ponto de amostragem onde foi detectada

concentração da SQI acima do VI e outro ponto de amostragem onde foi detectado valor abaixo do VI.

O limite inferior da pluma retida será a profundidade do nível d'água medido quando for constatada concentração acima do VI na amostra coletada na franja cáptica.

O limite superior poderá ser definido com base em resultados analíticos provenientes de sondagens adicionais ou assumido o caso sendo a posição da fonte primária mais próxima.

2.4.3. Fase dissolvida
O mapeamento da pluma dissolvida deve contemplar a determinação dos limites da pluma.

Para o mapeamento da pluma de contaminação em fase dissolvida deverão ser empregados poços de monitoramento poços multi-níveis, cuja instalação e desenvolvimento deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR 15495-1 e ABNT NBR 15495-2.

Para o mapeamento da pluma dissolvida deverá ser evitada a instalação de parte da seção filtrante do poço de monitoramento na zona não saturada (seção filtrante plena).

O topo do tubo filtro deverá ser posicionado próximo e abaixo do nível d'água estabilizado (cerca de 25 cm). A seção filtrante deverá possuir um comprimento máximo de 2 metros, sendo necessário um comprimento menor para o caso de poços multi-níveis.

Para a coleta de amostras de águas subterrâneas devem ser observadas as orientações contidas no documento Procedimentos para Identificação de Focos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), disponível em www.cetesb.sp.gov.br/Servicos/licenciamento/protocolos/documentos/2701.pdf, devendo ser observado um prazo não inferior a 7 dias entre a instalação e desenvolvimento dos poços de monitoramento e a coleta de amostras.

Para o mapeamento das plumas dissolvidas os parâmetros a serem determinados são BTEX e PAHs, devendo as amostragens ser realizadas em todos os poços de monitoramento instalados, sendo admitida a utilização de dados obtidos em campanhas realizadas em épocas distintas. Inclui-se os dados provenientes da investigação confirmatória, desde que as amostragens tenham sido realizadas dentro de um intervalo máximo de 90 dias.

Observação 9: Deverão ser realizados análises de etanol nos poços de monitoramento relacionados as fontes primárias de contaminação. Caso sejam obtidos resultados acima dos limites de quantificação deverá ser realizado o mapeamento da pluma de etanol.

Outras SQIs deverão ser incluídas em função da identificação de outras substâncias ou produtos registrados no histórico da área.

A delimitação da pluma de contaminação em fase dissolvida deverá ser definida a partir de um número suficiente de pontos-limite necessário para o seu fechamento e considerado como limite da pluma os valores de Intervenção (VI) definidos pela CETESB e na ausência de VI para um determinado parâmetro, o limite de detecção (LD).

Para realizar a delimitação da pluma em fase dissolvida no plano horizontal deverá ser considerado que o ponto-limite da pluma deverá estar situado próximo ao ponto de amostragem da água subterrânea que apresente concentração da SQI abaixo de VI, a um quarto da distância entre este e o ponto de amostragem que apresente concentrações da SQI superior ao VI.

A delimitação das plumas no plano vertical deverá ser realizada por meio da utilização de poços multi-níveis. Deverão ser instalados no mínimo dois conjuntos de poços multi-níveis dentro da área do empreendimento, ao longo do eixo longitudinal de movimentação das plumas dissolvidas determinadas no plano horizontal. Deverá ser instalado pelo menos mais um conjunto de poços multi-níveis na área externa do empreendimento quando ocorrer fluxo vertical descendente e a pluma de contaminação no plano horizontal ultrapassar os limites do empreendimento.

As profundidades dos níveis dos filtros dos poços multi-níveis deverão ser estabelecidas em função da interpretação do modelo conceitual hidrogeológico desenvolvido para a área, por meio do qual deverão ser identificadas as camadas de fluxo preferencial da água subterrânea.

Cada conjunto multi-nível deve ser formado por, no mínimo, um par de poços com seção filtrante instalada em duas profundidades diferentes. Um dos poços deverá ter a seção filtrante posicionada próxima e abaixo do nível d'água estabilizado (cerca de 25 cm). Em meios homogêneos o outro poço deverá ser a seção filtrante posicionada a, pelo menos, 2 metros abaixo do poço mais raso. Em meios heterogêneos, a seção

filtrante do segundo poço deverá ser posicionada na camada com maior condutividade hidráulica. Caso seja detectada concentração da SQI acima do VI no poço mais profundo deverá ser adicionado um ou mais níveis ao poço multi-nível, visando proporcionar a definição correta do limite inferior da pluma dissolvida.

Na determinação dos limites da pluma dissolvida no plano vertical deverá ser considerado que o ponto-limite da pluma deverá estar situado na metade da distância entre a base da seção filtrante do poço que apresente concentração abaixo do VI e a

base da seção filtrante do poço adjacente que apresente concentração da SQI acima de VI.

Estabelecidos os limites da pluma dissolvida deverá ser verificada a distribuição da contaminação dentro desses limites, por meio do adensamento da malha de poços de monitoramento, posicionados próximos às fontes primárias de contaminação, objetivando a identificação dos hot spots.

Nos casos em que as concentrações mais elevadas tenham sido identificadas distantes das fontes primárias, o adensamento deverá ser realizado junto a esses pontos.

A partir dos dados obtidos, a representação das plumas de contaminação dissolvida na água subterrânea deverá ser individual para cada SQI cujas concentrações ultrapassem o VI.

Observação 10: Em locais com variações sazonais elevadas do nível d'água subterrânea (maior que 2 metros) deverão ser instalados conjuntos de poços multi-níveis que permitam a coleta de amostras representativas nos períodos extremos destas variações (março/abril e setembro/outubro).

Observação 11: Os poços instalados para a delimitação da pluma em fase livre, bem como os poços instalados na investigação confirmatória poderão ser utilizados na delimitação da pluma de fase dissolvida desde que não tenha ocorrido a presença de fase livre nesse poço.

Elaborar plano de intervenção
Para elaborar o plano de intervenção deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- avaliar a necessidade de adoção de medidas de intervenção;
• determinar as medidas de intervenção a serem adotadas;
• estabelecer plano de intervenção.
3.1. Avaliar a necessidade de adoção de medidas de intervenção
Para executar esta ação deverão ser utilizados os seguintes instrumentos:

- tabelas de CMA's (POE e HS)
- PLAs (padrões legais aplicáveis);
- quadro comparativo SQIs x CMA's/PLAs (Anexo 1);
- mapas de risco;
- quadro de intervenção (Anexo 2).

**Desenvolvimento**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria CEETEPS - 461, de 23-10-2009**  
A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expediu a presente Portaria:  
**Artigo 1º** - Ficam designados, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 5664/09, os servidores Ricardo Sardenha de Carvalho - RG 25.720.962-1, Luiz Antonio Brandi de Carvalho - RG 8.899.827, Nelson Francisco Esteves - RG 13.364.516 e Denise Helena dos Santos - RG 24.531.705-3 para constituírem a Comissão Especial de Licitação para, obedecidos aos procedimentos legais, realizar a licitação contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção do galpão e adequação das instalações pedagógicas da Escola Técnica Estadual Vasco Antonio Vencidurini, no município de Jundiaí / SP.

**Artigo 2º** - Responderá pela Presidência o primeiro membro e nos impedimentos legais, o segundo membro acima elencado.  
**Artigo 3º** - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro Paula Souza.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Despacho do Diretor-Superintendente, de 23-10-2009**

**Homologação dos Concursos Públicos para Docentes a seguir elencados, para as Faculdades de Tecnologia Indizadas:**  
1. FATEC FRANCA  
1.1. Edital de Abertura nº 1112/2009, publicado em 09/07/09, para as disciplinas de Administração da Produção e Administração de Materiais, com Edital de Resultado Final nº 1854/2009, publicado em 09/10/09 (Processo CEETEPS nº 3154/2009).  
2. FATEC SÃO PAULO  
2.1. Edital de Reabertura nº 1479/2009, publicado em 22/08/09, para as disciplinas de Alemão I, Alemão IV e Alemão, com Edital de Resultado Final nº 1852/2009, publicado em 10/10/09 (Processo CEETEPS nº 2297/2009). (Despacho nº 4092/09 - GDS).

**UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**Comissão de Qualificação**  
**Despacho do Presidente, de 23-10-2009**  
Processo de qualificação de candidatos à função de Coordenador de Área Responsável pelo Núcleo de Gestão Pedagógica e Acadêmica das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza nº 0012/2009 - Processo CEETEPS nº 4186/2009.  
O Presidente da Comissão de Qualificação, nos termos do item 14 do edital de abertura de inscrições, após análise do recurso interposto pelo candidato e à vista da declaração do ATEC Pedro Ferreira Alves, indefere o recurso, pelo não atendimento ao inciso III do item 8 do edital de abertura de inscrições (possua pelo menos três anos de experiência docente na instituição).

Nº inscrição-RG 096-004-45.453.880-7.

**Esporte, Lazer e Turismo**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário, de 23-10-2009**  
Considerando o disposto no Parágrafo 2º da Cláusula 7ª do Instrumento de convênio firmado em 12/12/2008, a mora na liberação dos recursos e a manifestação do Coordenador de Esportes, aprovo o novo plano de trabalho que passa a integrar o convênio como anexo 1 e autorizo a diliação do prazo de vigência por mais 234 (duzentos e trinta e quatro dias).  
Data de assinatura: 31/08/2009.  
**Processo: 13781/2008 - Interesses: Quadrista Paulista de Skate - Assuntor: Skate no Parque - Convênio Nº 239/2008 de 12/12/2008**

**Comunicado**  
**Processo: Nº. 10112/2009**  
**Interessado: Secretaria do Estado de Esporte, Lazer e Turismo Centro de Administração**

**Assunto: Contratação de empresas (restaurantes e afins) para prestação de serviços e fornecimento de refeições.**  
Considerando as recentes graves ocorrências em instituições financeiras, em especial, junto a Caixa Econômica Federal, instituo responsável pela emissão do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, prorrogamos o prazo de credenciamento até o dia 30/10/2009.  
**Estado da Contratação**  
**Proc.SEL/Nº 1061/2009**  
**Contrato Nº 042/2009**  
**Contratante:** Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo  
**Contratada:** Octaplan Arquitetura e Projetos Ltda.  
**Objeto:** Locação de Área e Prestação de Serviços de Montagem, Desmontagem, Decoração e Iluminação de Estande, com Área de 300m².

Vigência - 21 a 23 de Outubro de 2009  
Valor: R\$ 220.000,00.  
**Termo de Permissão de Uso**  
**Processo SEJEL Nº. 1255/2009**  
**Concorrência Pública: Nº. 0012/2006**  
**Termo de Permissão de Uso: Nº. 001/2006**  
**Prestadora:** Farmacia Pública do Estado de São Paulo.  
**Prestador:** Dias Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME.  
**Objeto:** Terceiro Adiantamento do Termo de Permissão de Uso visando a prorrogação de prazo de vigência, destinado ao uso de área de terreno correspondente a 60 m² (sessenta metros quadrados), com bicicletários, destinados às instalações de uma lancheonete no imóvel situado na Avenida Zald Marchi, nº. 1.305, Bairro de Santana, Município de São Paulo, onde se acha instalado o Complexo do Parque da Juventude.  
Data de início: 17/10/2009.  
Prazo: 12 (doze) meses.

**1º Termo de Adiantamento de Convênio**  
**Outorgante:** Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.  
**Outorgado:** Prefeitura Municipal de Dracena.  
**Objeto:** 1º Termo de Adiantamento, visando alteração do Plano de Trabalho e do prazo de vigência do convênio nº 41107, celebrado em 01/07/2009.  
**Cláusulas Aditadas:** a Cláusula Primeira (Plano de Trabalho) e Cláusula Sétima (Do Prazo de Vigência) do referido convênio.  
**Processo SEL nº 0151/2009.**  
**Convênio SEL nº 151/2009.**  
**Data da Assinatura:** 16/10/2009.  
Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

**1º Termo de Adiantamento de Convênio**  
**Outorgante:** Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.  
**Outorgado:** Prefeitura Municipal de Palmital.  
**Objeto:** 1º Termo de Adiantamento, visando prorrogação de prazo de vigência do convênio nº 092/2008, celebrado em 04/07/2008.  
**Cláusula Aditada:** a Cláusula Sétima (Do Prazo de Vigência) do referido convênio.  
**Processo SEL nº 0670/2008.**  
**Convênio nº 02/2008.**  
**Data da Assinatura:** 06/10/2009.  
Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

**Habitação**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Extratos de Prorrogação**  
Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, dos Anexos III e IV, do Decreto nº 46.657, de 07/04/2007, fica prorrogado o convênio referente ao Município abaixo discriminado.  
**Cunha, Processo SH-37605/2006 prorrogado até 05/02/2010.**  
Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, do Decreto nº 47.924, de 04/07/2009, ficam prorrogados os convênios referentes aos Municípios abaixo discriminados:  
**Queiroz, Processo SH-28705/2008 prorrogado até 25/02/2010.**  
**Ipauassu, Processo SH-47005/2008 prorrogado até 23/04/2010.**  
**Torfinha, Processo SH-75305/2008 prorrogado até 22/04/2010.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato de Contrato**  
**Processo: SH-21505/2009**  
**Contratante:** Secretaria da Habitação  
**Contratada:** Fundação Prof. Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM  
**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços consistentes em apoio técnico e administrativo na elaboração do Plano Estadual de Habitação - PEHSP, na utilização do Sistema de Gestão de Planos da Secretaria da Habitação e na orientação aos Municípios na elaboração dos seus Planos Municipais de Habitação.  
**Vigência:** 8 meses à contar da data de sua assinatura.  
**Valor:** R\$ 142.791,00, onerado os Programas de Trabalho: 16.126.2505.2000- Sistema Estadual da Habitação Matrúzea da Despesa: 339039-99- Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica e 16.882.2505.5700- Assistência Técnica aos Municípios.  
**Data da assinatura:** 15/10/2009.

**Meio Ambiente**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução Conjunta SS-SMA-2, de 23-10-2009**  
Dispõe sobre a designação de Presidente e Vice-Presidente da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental  
Os Secretários de Estado da Saúde e do Meio Ambiente, considerando o Decreto nº 54.684, de 17 de agosto de 2009, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, alterado pelo Decreto nº 54.784, de 17 de setembro de 2009, e a Resolução Conjunta SS-SMA-001, de 22 de setembro de 2009, resolvem:  
**Artigo 1º** - Designar para Presidência e Vice-Presidência da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, respectivamente os senhores Cláudia Maria Sacramento de Souza Aranda, RG nº 6.727.759, Coordenadora de Saúde, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde e Casemiro Yérrido dos Reis Lima Carvalho, RG nº 25.963.143-7, Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.  
**Resolução de 20-10-2009**  
Classificando o cargo de Diretor Técnico II, criado pela LC. 996, de 23-5-2006, no Centro de Diagnósticos Ambientais do Departamento de Informações Ambientais da Coordenadoria de Planejamento Ambiental desta Pasta.  
**Despacho do Secretário, de 23-10-2009**  
Considerando os elementos de instrução dos presentes autos, notadamente a previsão do artigo 39 do Decreto Estadual nº 54.655/09, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico a insubsistibilidade de licitação, reconhecida pelo Clere do Gabinete a favor das empresas ASCETESP-Associação dos Fundadores da Cereja, Camphila Restaurante Ltda. - ME, GJM Ribeiro Jorge Ltda - ME, Claudinei Lopes de Costa Restaurante - ME e Belle Rui Pacheco Restaurante Ltda - ME, com fundamento no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, referente o credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições aos funcionários/servidores da Secretaria do Meio Ambiente. (13.949/2009)

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-10-2009**  
Considerando os elementos de instrução dos presentes autos, notadamente a previsão do artigo 39 do Decreto Estadual nº 54.655/09, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico a insubsistibilidade de licitação, reconhecida pelo Diretor Técnico do Departamento de Administração a favor das empresas Geralda Deusdeth Alves Cabe Lanches ME, Restaurante 90 Selo Império da Alegria - ME, Panificadora Cláudia Universitária Ltda - EPP, Thaís Toboian Cardoso Lanchonete - ME e JC Bites Convívio de Alimentos Ltda - ME, com fundamento no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, referente o credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições aos funcionários/servidores da Coordenadoria de Educação Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. (9926/2009)

**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO NA REGIÃO DA MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Despacho da Coordenadora, de 22-10-2009**  
Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, Designo os seguintes membros para atuarem no certame:  
**Constantino Francisco Maria Alves, RG 14.262.422-6;**  
**Natasha Ribeiro Xavier, RG 26.731.444-9;**  
**Daniela Mikoff Keresztesi, RG 35.762.725-9;**  
**Gilson Carlos Ferreira, RG 18.482.818-1, em substituição a Richard Henvoso Lima, RG 12.894.243;**  
**Carlos Roberto Nogueira Pinto, RG nº 11.414.512;**  
**Luiza Salto Anjoqueira Aguiar, RG 9.344-767; (Proc. 1779/06)**

**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**

**Comunicado**  
O Departamento de Fiscalização e Monitoramento, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, onde a multa foi cancelada pelo artigo 11 da Lei 12799/06. Esclarecemos que esta sanção não enseja a obrigação de reparar o dano ambiental causado, quando ocorrer, ficando mantidos os demais termos e sanções constantes do Auto de Infração Ambiental e que a prática de nova infração ambiental implicará em reincidência.  
**Auto de Infração Ambiental nº: 176630/2005**  
**Autorado: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS**  
**RG: 30.522.484-0**  
**CPF: 248.351.488-0**  
**Município da Infração: Guarani d'Oeste - SP**  
**Valor da Multa: R\$ 572,44**  
**Auto de Infração Ambiental nº: 179167/2005**  
**Autorado: GUSTAVO AGUILAR GIGLIO**  
**RG: 43.166.024-4**  
**CPF: 322.406.598-23**  
**Município da Infração: Altair - SP**  
**Valor da Multa: R\$ 572,44**  
**Auto de Infração Ambiental nº: 47441/2005**  
**Autorado: WALDO ALBERTO REDI**  
**RG: 3.801.777-5**  
**CPF: 551.461.638-04**  
**Município da Infração: Barretos - SP**  
**Valor da Multa: R\$ 537,41**  
**Auto de Infração Ambiental nº: 187893/2007**  
**Autorado: VALENTIM DE PAULA**  
**RG: 35.055.190-X**  
**CPF: 045.992.158-48**  
**Município da Infração: Barretos - SP**  
**Valor da Multa: R\$ 535,05**

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Decisão de Diretoria 262/2009P, de 20-10-2009**  
Dispõe sobre a aprovação do Termo de Referência para Elaboração do Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas da Indústria Química

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, à vista de tudo quanto consta do Processo 712/08/2010P da Câmara Ambiental do Setor da Indústria Química, considerando o conteúdo no Relatório à Diretoria nº 030/2009P, que acolhe, decide:

1 - Aprovar o Termo de Referência para Elaboração do Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas da Indústria Química, constante do Anexo que integra esta Decisão de Diretoria.  
2 - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.  
31 - Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ANEXO**  
(à que se refere o Inciso I da Decisão de Diretoria nº 262/2009P, de 20 de outubro de 2009)

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS DA INDÚSTRIA QUÍMICA**

**1 OBJETIVOS**  
Clair critérios, diretrizes e as devidas orientações necessárias para a realização de amostragens em chaminés nas possíveis fontes de poluição atmosféricas instaladas nas indústrias químicas, para se garantir que os resultados obtidos através de uma amostragem em chaminés sejam representativos.  
O não atendimento de um ou mais itens listados poderá implicar no cancelamento da amostragem.  
**2 DEFINIÇÕES**  
2.1 Plano de Monitoramento das Emissões Atmosféricas (PMEA): um documento preparado pelo empreendedor antes de realizar a amostragem, onde constam à descrição das operações que devem ser avaliadas durante as amostragens. Este plano deverá ser encaminhado à CETESB e somente após a sua entrega, poderá ser agendada a amostragem.  
2.2 Capacidade Nominal: condição mínima de operação da unidade para a qual o equipamento foi projetado.  
2.3 Condição de operação da unidade: condição que prevalece na maioria das horas operadas, comprovado através de registros operacionais.  
2.4 Limite de Detecção (LD): a menor quantidade detectável de uma análise laboratorial para um determinado composto.  
2.5 Limite de Quantificação (LQ): a menor quantidade quantificável de uma análise laboratorial para um determinado composto.  
2.6 Plena carga: condição de operação em que é utilizada pelo menos 90% da capacidade nominal.  
**3 PLANO DE MONITORAMENTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**  
O PMEAs deverá ser apresentado quando da solicitação da licença de operação (LO) ou renovação da licença de operação (LOR). No que se refere a LOR, caso não haja alteração do processo licenciado o interessado apenas deverá informar que o PMEAs apresentado anteriormente continua válido. Deverão constar do PMEAs pelo menos as seguintes informações:  
a) Descrição das condições normais operacionais (conforme Anexo I);  
b) Descrição da fonte;  
c) Forma de alimentação da matéria-prima;  
d) Tipo e consumo do combustível, bem como características;  
e) Eficiência técnica estabelecidas em licenças;  
f) Quanto ao sistema de controle de poluentes, se houver:  
f1 tipo;  
f2 características;  
f3 eficiência esperada ou garantida pelo fabricante (no caso de equipamento novo);  
f4 parâmetros operacionais do equipamento instalado (pressão de carga, temperatura, etc.);  
f5 indicar o tipo e a frequência de manutenção dos equipamentos de controle;  
g) Deverá constar todas as informações referentes aos métodos de amostragem;  
3.1 Frequência de Amostragem  
A frequência de coleta; para avaliação das emissões provenientes das caldeiras, secador e evaporador deverão ser bi-anuais (a cada dois anos), com possibilidade de ampliação deste período em casos onde houver descumprimento de no mínimo 02 (dois) campanhas de amostragem que comprovem que a fonte

emissor permaneça com índices dentro dos limites de emissão estabelecidos. As amostragens poderão ser realizadas no regime de automonitoramento.

Nos casos onde os resultados estiverem acima do determinado, uma nova amostragem deve ser repetida dentro de um prazo acordado entre a empresa e a Agência Ambiental.  
A frequência das coletas deve estar vinculada ao licenciamento, em casos de novos empreendimentos ou novos equipamentos poderão ser solicitadas novas amostragens em um espaço menor do que dois anos, desde que devidamente justificado.  
3.2 Parâmetros que serão analisados para:  
3.2.1 caldeiras à gás natural: MP: NOx  
3.2.2 caldeiras à óleo: MP: SOx e NOx  
3.2.3 caldeiras à gás natural: NOx  
3.2.4 secador/evaporador à gás natural: MP: NOx e COV  
3.2.5 secadores/evaporador à óleo: MP: SOx, NOx e COV  
3.2.6 secadores/evaporador à gás natural: MP: NOx e COV  
Nota: MP = material particulado, SOx = óxidos de enxofre, expressos como dióxido de enxofre, NOx = óxidos de nitrogênio, expresso como dióxido de nitrogênio, COV = compostos orgânicos voláteis.  
Além dos parâmetros requeridos acima deverão ser analisados no efluente gasoso os produtos de combustão (análise de Oxsig):  
3.3 Cromograma  
Deverá ser apresentado um cronograma de realização da amostragem, indicando os parâmetros que serão avaliados em cada dia da campanha.  
3.4 Responsabilidade  
Deverá constar a identificação das pessoas envolvidas na amostragem, incluindo responsabilidades. Todos os documentos apresentados antes e durante a amostragem deverão ser assinados pelo responsável pela instalação.  
4 EXECUÇÃO  
Para os casos em que o equipamento é composto por duas fontes distintas de emissão ou quando a coleta simultaneamente em ambas. Entenda-se por fonte de emissão a chaminé dos evaporadores (WASTE) e a chaminé de saída do excesso dos gases que não foram aproveitados no evaporador.  
Nos unidades em que exista mais de um evaporador a coleta será feita em apenas um e os resultados extrapolados para os demais. Nas saídas (chaminés) que não são amostrados devem ser medidos vazão, umidade, temperatura e orfégio.  
A chaminé do evaporador a ser escolhida será definida em campo entre os técnicos envolvidos no trabalho.  
A amostragem em chaminé deverá ser executada de acordo com o PMEAs. Além disso, para a execução da amostragem deverão ser cumpridas as seguintes exigências:  
4.1 Processo Industrial deverá estar estabilizado;  
4.2 Em teste de desempenho de novos equipamentos para a obtenção da Licença de Operação (LO) ou renovação da licença de operação (LOR), o atendimento aos padrões estabelecidos deverá ser verificado nas condições de plena carga. Isso é condição de operação em que é utilizada pelo menos 90% da capacidade nominal, salvo em situações específicas, devidamente justificadas.  
4.3 Na avaliação periódica, o atendimento aos limites estabelecidos poderá ser verificado em condições representativas dos últimos 12 meses de operação. Isso é condição de operação da unidade que prevalece na maioria das horas operadas, comprovado através de registros operacionais.  
4.4 Para se avaliar as emissões da fonte, esta não poderá apresentar emissões fugitivas devido a infiltração do sistema de exaustão ou vazamentos de gases no sistema de ventilação.  
4.5 Durante as coletas deverão ser anotados os dados operacionais das fontes e os seus respectivos equipamentos de controle de poluição do ar (COP), observando minuciosamente os dados constantes das tabelas do Anexo I deste documento.  
4.6 Em casos onde haja a possibilidade de um fluxo saturado, realizar uma amostragem preliminar de no mínimo 15 minutos para a definição da unidade, utilizando sempre a menor comparando-se com a tabela de saturação de vapor (Anexo 4).  
4.7 No que se refere a amostragem de NOx, cada coleta equivale a 03 (três) balões, portanto nas amostragens em triplicata deverão ser coletados 09 (nove) balões. O intervalo de coleta entre cada balão deverá ser no mínimo de 15 min, salvo em exceções onde o processo produtivo exija intervalos diferentes, nestes casos deverá ser consultado a CETESB.  
4.8 É de responsabilidade da empresa, cuja fonte está sendo avaliada, ser o apoio logístico para a realização das coletas, incluindo a contratação de amostradores.  
4.9 O técnico da CETESB a ser cedido poderá requisitar cópias de planilhas e amostras de combustíveis ou outros materiais.  
4.10 Em caso de restrições ao uso de rádio comunicador externo, a empresa deverá disponibilizar aparelhos ou técnicos ou outro meio de comunicação entre os técnicos envolvidos na amostragem.  
5 SEGURANÇA  
Visando a integridade dos profissionais envolvidos na amostragem, bem como dos técnicos da CETESB, as coletas somente poderão ser realizadas dentro dos padrões de segurança estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras referentes a realização de trabalhos em altura e/ou sobre exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos característicos de cada fonte e a empresa deverá fornecer equipamentos de proteção individual a todos os envolvidos.  
6 RESULTADOS  
O empreendedor deverá entregar à CETESB até o dia 30 de abril subsequente a realização da amostragem o Relatório de amostragem onde conste os resultados de todas as coletas realizadas juntamente com os dados operacionais da fonte e seu respectivo EPI e os laudos laboratoriais assinados por um técnico responsável, com o registro profissional. No caso de automonitoramento e operação abaixo da carga plena deverão ser apresentados os registros das condições de produção da unidade nos últimos 12 meses.  
Para efeito de avaliação da fonte, considerando a situação de pior caso, em coletas onde os resultados apresentarem-se abaixo do limite de detecção da análise laboratorial, deverá ser considerado este limite para o cálculo dos resultados. Em laudos analíticos onde houver descumprimento a limite de quantificação, este deverá ser utilizado em substituição ao limite de detecção.  
Documentos a serem anexados ao relatório:  
a) certificados de calibração dos instrumentos envolvidos nas amostragens e análises (equipamentos de amostragem / monitores contínuos / cromatográficos / espectrofotômetros e outros);  
b) laudos analíticos devidamente assinados por técnico responsável.  
c) Termo de Responsabilidade sobre as informações, conforme modelo anexo, assinado pela empresa amostradora e pela indústria.  
Os resultados devem ser apresentados em forma de tabelas, conforme o exemplo a seguir.

- Artigo 24 - À Unidade de Coordenação das Câmaras Ambientais compete:
- I.- apoiar os trabalhos das Câmaras Ambientais no âmbito do Sistema de Meio Ambiente;
  - II.- suprir os participantes das Câmaras de informações referentes aos trabalhos e decisões da CETESB;
  - III.- promover a internalização das ações propostas pelas Câmaras no âmbito do Sistema de Meio Ambiente;
  - IV.- proporcionar aos representantes do Sistema de Meio Ambiente o respaldo institucional, de modo a assegurar a legitimidade de suas posições;
  - V.- arquivar atas, resoluções, trabalhos e outros documentos referentes à atuação das Câmaras;
  - VI.- providenciar a divulgação dos trabalhos das Câmaras nos meios convencionais de comunicação;
  - VII.- manter na página da CETESB na Internet as informações das atividades das Câmaras Ambientais.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 25 - As despesas decorrentes da participação dos membros das Câmaras Ambientais correrão por conta das instituições que representam.
- Artigo 26 - Compete à Diretoria da CETESB a análise de propostas de alteração deste Regimento Interno das Câmaras Ambientais.
- Artigo 27 - Incumbe, conjuntamente, ao Presidente e ao Secretário Executivo de cada uma das Câmaras a decisão sobre as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno.
- Artigo 28 - A convocação para a Reunião de Instalação das Câmaras Ambientais deve ser feita pela Presidência da CETESB, com o apoio da unidade de Coordenação das Câmaras Ambientais.
- Artigo 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Regimento Interno das Câmaras Ambientais aprovado pela Resolução de Diretoria nº 019/95/P de 12 de setembro de 1995.

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### DECISÃO DE DIRETORIA Nº 027/2008/P, de 04 de março de 2008.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento para Utilização de Resíduos não Perigosos da Indústria Têxtil em Caldeiras, no Estado de São Paulo.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições estatutárias regulamentares, à vista de tudo quanto consta do Processo 48/2008/310/P, da Câmara Ambiental da Indústria Têxtil, à vista do Parecer PJ nº 147/2008/PJI, de 13/02/2008, do Departamento Jurídico 3, considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 013/2008/P, que acohe, DECIDE:

I - APROVAR o Procedimento para Utilização de Resíduos não Perigosos da Indústria Têxtil em Caldeiras no Estado de São Paulo, constante do Anexo Único que integra esta Decisão de Diretoria.

II - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Plena da CETESB, em 04 de março de 2008.

FERNANDO REY  
Diretor Presidente

EDSON TOMAZ DE LIMA F.  
Diretor de Gestão Corporativa

MARCELO MINELLI  
Diretor de Controle de Poluição Ambiental, em exercício

MARCELO MINELLI  
Diretor de Engenharia, Tecnologia e Qualidade Ambiental

#### ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A DECISÃO DE DIRETORIA Nº 027/2008/P, DE 04 DE MARÇO DE 2008

#### PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DA INDÚSTRIA TÊXTIL EM CALDEIRAS

##### 1. Objetivo

Disciplinar os processos de aproveitamento energético de resíduos não perigosos da indústria têxtil em caldeiras, estabelecendo premissas, procedimentos, limites de emissão e critérios de desempenho, de modo a minimizar os impactos ao meio ambiente.

##### 2. Considerações

Para efeito deste procedimento, considerou-se:

- 2.1 - Os resíduos devem apresentar poder calorífico possível de ser aproveitado na produção energética, contribuindo para a diminuição do consumo de combustíveis;
- 2.2 - A substituição energética agrega valor aos resíduos e minimiza seu lançamento ao ambiente;
- 2.3 - O princípio da precaução é um fundamento do desenvolvimento sustentável;
- 2.4 - Os sistemas de tratamento térmico de resíduos são fontes potenciais de risco ambiental e de emissão de poluentes perigosos, podendo constituir agressão à saúde e ao meio ambiente, se não forem corretamente instalados, operados e mantidos;
- 2.5 - Entre os poluentes perigosos, destacam-se os compostos orgânicos persistentes, devendo ser buscada a redução das emissões totais destes poluentes, com a finalidade de sua contínua minimização e, onde viável, sua eliminação definitiva;
- 2.6 - São classificados como resíduos não perigosos da indústria têxtil aquelas que não se enquadram na classificação de resíduos classe I - Perigosos, nos termos da Norma NBR 10.004/2004. Como exemplo, podemos citar: pela sua origem e pelas matérias-

primas normalmente usadas no parque Industrial do Estado de São Paulo, desde que devidamente segregados na origem, são considerados resíduos não perigosos:

- o lodo dos sistemas de tratamento biológico de águas residuárias das indústrias têxteis;
- os resíduos do beneficiamento do algodão (pioelho, caroço de algodão, etc.);
- resíduos de fios e tecidos provenientes da tecelagem/acabamento da própria indústria, não contaminados com solventes.

##### 3. Premissas

- 3.1 - O procedimento de aproveitamento energético dos resíduos ou mistura de resíduos aplica-se a caldeiras que utilizam óleo combustível e/ou biomassa.
- 3.2 - Fica proibida a utilização de resíduo ou mistura de resíduos, gerados ou estocados em quantidades que não justifiquem a realização do Teste de Aproveitamento Energético.
- 3.3 - O aproveitamento energético dos resíduos ou mistura de resíduos e seus produtos deverão garantir a qualidade ambiental, evitar danos e riscos à saúde humana e atender aos padrões de emissão fixados neste Procedimento.
- 3.4 - O resíduo ou mistura de resíduos a ser utilizado como substituto de combustível para fins de aproveitamento energético deve ter poder calorífico inferior, na base seca, acima de 2775 kcal/kg (5000 Btu/lb).

3.5 - Não poderão ser misturados ao resíduo ou mistura de resíduos a ser queimado, resíduos perigosos, mesmo que gerados na própria indústria, tais como:

- solventes halogenados (por exemplo: percloroetileno e tricloroetileno);
- resíduos de embalagem de corantes e pigmentos;
- resíduos da preparação de corantes e pigmentos (por exemplo: elementos filtrantes e borras).

**Exclusão:** independentemente de sua classificação, considera-se que a estopa restos de panos, toalhas e tecidos utilizados em limpeza e manutenção, isentos de solventes, impregnados ou não com óleos e graxas, são passíveis de aproveitamento energético em caldeira nos termos da presente norma, desde que gerados na própria indústria.

3.6 - As caldeiras deverão obter as respectivas licenças emitidas pela CETESB, conforme o disposto no Decreto 8468/76 e suas alterações, que aprova o regulamento da Lei 997/76, bem como o disposto nos Decretos 50.753/06 e 52.469/07, com vista à instalação de novas unidades ou alteração do combustível de unidades existentes.

3.7 - O aproveitamento energético de resíduos ou mistura de resíduos é aplicável a caldeiras cujas fornelhas operem com um combustível principal, com excesso de ar suficiente para combustão dos resíduos à temperatura mínima de 750 °C.

3.8 - Os resultados obtidos em um Teste de Aproveitamento Energético são válidos somente para a fonte onde forem queimados esses resíduos ou mistura de resíduos e nas quantidades verificadas durante a amostragem. Outras unidades e/ou empresas deverão realizar testes específicos para cada fonte.

3.9 - Os resíduos ou mistura de resíduos não poderão ser alterados por acréscimo ou substituição por qualquer outro tipo de resíduo ou mistura de resíduos com características diferentes das previamente aprovadas. Caso ocorram estas alterações, um novo licenciamento deverá ser solicitado.

##### 4. Definições

**Caldeira** - Equipamento destinado a geração de vapor, onde os produtos da combustão não entram em contato direto com o vapor d'água.

**Combustível Principal** - Considera-se combustível principal, aquele definido e especificado em projeto, pelo fabricante da caldeira.

**Plena Carga** - condição de operação em que é utilizada pelo menos 90% da capacidade nominal da caldeira.

**Resíduo** - Para fins da presente norma, são denominados simplesmente resíduo, os resíduos não perigosos da indústria têxtil a serem utilizados na caldeira.

**Teste de Aproveitamento Energético** - Sistemática para a avaliação das condições operacionais da planta com a utilização de resíduos e verificação do atendimento às exigências técnicas e/ou parâmetros de condicionamento estabelecidos neste Procedimento, que inclui apresentação do Plano de Teste, realização de medições na caldeira em plena carga e apresentação dos resultados.

##### 5. Documentos Complementares

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que constituem fundamento para este procedimento. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão e alterações, aqueles que realizarem atividades com base nesta, devem verificar a existência de legislação superveniente aplicável ou de edições mais recentes das normas citadas.

Na aplicação deste procedimento é necessário consultar:

- SÃO PAULO (Estado), Lei nº 997, de 31 de maio de 1976. Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente. Com alterações posteriores. Disponível em: <[http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/leis/1976\\_Lei\\_Est\\_997.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/leis/1976_Lei_Est_997.pdf)>. Acesso em: abr.2007.
- Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976. Aprova o regulamento da Lei 997 de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente. Com alterações posteriores. Disponível em: <[http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/1976\\_De\\_c\\_8468.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/1976_De_c_8468.pdf)>. Acesso em: abr.2007.
- Decreto nº 50.753, de 28 de abril de 2006. Altera a redação e inclui dispositivos no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, disciplinando a execução da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente e dá providências correlatas. Disponível em: <[http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/2006\\_De\\_c\\_Est\\_50753.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/2006_De_c_Est_50753.pdf)>. Acesso em: abr.2007.
- Decreto nº 52.469, de 12 de dezembro de 2007. Altera a redação e inclui dispositivos no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente, confere nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 50.753, de 28 de abril de 2006, e dá providências correlatas. Disponível em: <[http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/2007\\_De\\_c\\_Est\\_52469.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/decretos/2007_De_c_Est_52469.pdf)>. Acesso em: abr.2007.



Multa de R\$ 1.000,00 (um mil real) por unidade, majorada até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de fabricação e comercialização, mediante laudo técnico.

Artigo 60 - **Divulgar** imagens ou peças ou espécimes que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas.

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinco mil reais), fundamentada em laudo técnico.

Artigo 61 - **As** espécies administrativas previstas nesta Subseção serão submetidas pela seguinte ordem:

1 - reservadas os casos previstos nos artigos 45 e 58, a infração por consumação mediante uso de fogo ou produção de incêndio; e

2 - a vegetação destruída, danificada, utilizada ou explorada contendo espécies ameaçadas de extinção, constantes de lista oficial.

**Subseção IV**  
**DAS INFRAÇÕES COMETIDAS EXCLUSIVAMENTE EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

Artigo 62 - **Introduzir** em unidade de conservação espécies alóctonas.

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) majorada até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante laudo técnico do órgão gestor da unidade de conservação.

5 - **Execução** de depósito nesta artigo as áreas de proteção ambiental, as florestas ciliares, as reservas de vegetação e as reservas de desenvolvimento sustentável, bem como os animais e plantas necessários à administração às atividades dos demais tipos de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no plano de manejo da unidade.

5 - **As** áreas particulares, localizadas em remanescentes de mata nativa, monumentos naturais e reservas particulares do patrimônio natural podem ser criadas ambientais domésticos e cultivadas plantas consideradas compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser em seu plano de manejo.

Artigo 63 - **Violar** as limitações administrativas previstas em disposições ambientais efetivas ou potencialmente causadoras de degradação ambiental nas áreas destinadas para realização de estudos, com vistas à criação de unidade de conservação.

Multa de R\$ 1.000,00 (um mil e quinhentos reais), majorada até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante laudo técnico do órgão gestor da unidade de conservação.

Parágrafo Único - **Incorrer** nas mesmas multas quem explorou, a corte raso, a floresta ou outras formas de vegetação nativa nas áreas destinadas ao capim.

Artigo 64 - **Realizar** pesquisa científica, envolvendo o rio, coleta de material biológico, em unidade de conservação, sem a devida autorização, quando esta for exigível.

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), majorada até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante laudo técnico do órgão gestor da unidade de conservação.

5 - **A** multa será aplicada em dobro pelas atividades de pesquisa colheita em risco de extinção as espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

5 - **Execução** de depósito nesta artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural, quando as atividades de pesquisa científica não envolverem a coleta de material biológico.

Artigo 65 - **Explorar** comercialmente produtos ou subprodutos não madeireiros, ou ainda espécies animais ou desenvolvidas a partir de recursos naturais, biológicos, céticos ou culturais em unidades de conservação, sem autorização ou permissão do órgão gestor da unidade de conservação, quando a coleta, quando esta for exigível.

Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), majorada até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante laudo técnico do órgão gestor da unidade de conservação.

Parágrafo Único - **Execução** de depósito nesta artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Artigo 66 - **Explorar** ou fazer uso comercial de imagem da unidade de conservação, sem autorização do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a coleta, quando esta for exigível.

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), majorada até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante laudo técnico do órgão gestor da unidade de conservação.

Parágrafo Único - **Execução** de depósito nesta artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Artigo 67 - **Realizar** atividade planejada ou cultivo de organismos geneticamente modificados em áreas de proteção ambiental, ou zonas de amortecimento das áreas de proteção ambiental, ou zonas de conservação, sem a autorização ou as demais condições previstas no plano de manejo, regulamentos ou recomendações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), majorada até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante laudo técnico do órgão gestor da unidade de conservação.

5 - **A** multa será aumentada ao triplo, se o ato ocorrer no interior de unidade de conservação de proteção integral.

5 - **A** multa será aumentada ao quádruplo, se o organismo geneticamente modificado liberado ou cultivado irregularmente em unidade de conservação, ocorrer na área anexo dentro ou parente silvestre ou a seu representante rico à biodiversidade.

5 - **O** Poder Executivo estabelecerá os limites para o plantio de organismos geneticamente modificados nas áreas que circundam as unidades de conservação, nelas que seja fundado sua zona de amortecimento e a aplicação de seu respectivo plano de manejo.

Artigo 68 - **Realizar** quaisquer atividades ou ações conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos, quando esta for exigível.

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), majorada até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante laudo técnico do órgão gestor da unidade de conservação.

Parágrafo Único - **Execução** de depósito nesta artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Artigo 71 - **As** infrações previstas nesta Resolução, exceto as previstas nesta Subseção, não fazem conexão ou interferem na unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, sendo os valores de suas respectivas multas aplicadas em dobro, ressalvados os casos em que a determinação de aumento do valor da multa seja superior a esta.

**Subseção V**  
**DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS ADMINISTRATIVAS**

Artigo 72 - **Todos** as infrações desta Subseção, independentemente da penalidade cominada a cada tipo, devem ser aplicadas com fundamento e motivação adequada em decisão da autoridade ambiental.

Artigo 73 - **Obstar** a efetuar a ação do Poder Público, no exercício de atividades de fiscalização ambiental.

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 74 - **Obstar** a efetuar a ação do Poder Público, no exercício de atividades de fiscalização ambiental.

Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare do imóvel.

Artigo 75 - **Descumprir** embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 76 - **Deixar** de atender a exigências legais ou regulamentares, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.

Multa de R\$ 1.000,00 (um mil real) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 77 - **Elaborar** ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, no licenciamento ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.

Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 78 - **Deixar** de cumprir compensação ambiental determinada por lei, no forma e no prazo previstos pela autoridade ambiental:

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**CAPÍTULO III - DA RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**Artigo 79 - A multa prevista nesta Resolução** poderá ser a sua exigibilidade suspensa, quando a infração, por termo de compromisso, aprovado pela autoridade, obrigasse a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou cumprir a degradação ambiental.

5 - **A** correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação do projeto técnico de recuperação, podendo ser dispensado este projeto na hipótese em que a reparação não se exigir.

5 - **Cumpridas** integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa não será reduzida em 40% (quarenta por cento) do valor atualizado, monetariamente corrigido.

5 - **Na** hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão de autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa equivalerá monetariamente ao proporcional ao dano não reparado.

**CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**SEÇÃO I - DA FORMALIZAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL E DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Artigo 80 - **A** infração será apurada em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com seus meios e recursos a ela inerentes.

Parágrafo Único - **A** Polícia Militar, por meio do Políciamento Ambiental, e a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN ficarão responsáveis pelo controle dos Autos de Infração e Imposição de Penalidades - AIs, e pela adoção das providências administrativas no âmbito de suas respectivas atribuições.

Artigo 81 - **Constatada** a irregularidade, será lavrado o devido Auto de Infração Ambiental, em três vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao infrator e as demais ao controle interno e à formalização do procedimento administrativo.

Artigo 82 - **O** auto de infração será lavrado, preferencialmente, colhendo-se a assinatura do infrator.

Parágrafo Único - **Na** hipótese do infrator negar-se a apor sua cotação no auto de infração, a autoridade poderá assumir de testemunha, considerações verídicas e ato administrativo para todos os seus efeitos.

Artigo 83 - **O** auto de infração tomará ciência do auto de infração da seguinte forma:

I - pessoalmente ou por seu representante legal ou preposto;

II - por carta registrada, com aviso de recebimento (A.R.);

III - por publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - **Quando** a ciência do auto de infração ocorrer por publicação no Diário Oficial, o infrator será considerado, efetivamente notificado, em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação.

Artigo 84 - **O** procedimento administrativo para apuração de infração ambiental, deve observar os seguintes prazos mínimos:

I - 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II - 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - 20 (vinte) dias para o auto de infração recorrer da decisão condenatória, à 2ª Instância, contados da data do recebimento da infração;

IV - 30 (trinta) dias para julgamento do auto de infração em 2ª Instância, contados da data do protocolo do recurso na respectiva comissão de julgamento.

V - 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da notificação.

**SEÇÃO II - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Artigo 85 - **Após** a lavratura do auto de infração ambiental, o infrator terá um prazo de 20 (vinte) dias para interposição de recurso.

5 - **O** prazo para recurso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte da ciência da lavratura do auto de infração ambiental.

5 - **Se** o término do prazo previsto no parágrafo anterior coincidir com finais de semana ou feriados oficiais, o prazo poderá ser prorrogado no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Artigo 86 - **O** recurso deverá trazer a qualificação e endereço do autor, a exposição das razões de inconformidade e os elementos necessários ao seu exame, e instruído com cópia simples do auto de infração ambiental, do CPF/CNPJ e RG do autuado, comprovante de endereço e de outros comprovantes elucidativos.

Parágrafo Único - **Constituído** o auto de infração, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência.

Artigo 87 - **O** recurso será recebido, de regra, com efeito devolutivo.

5 - **Existindo** motivo de relevante interesse, poderá a autoridade competente fundamentado, conceder efeito suspensivo, desde que estabeleça seus limites e condições.

5 - **Uma** vez protocolado o recurso, fica suspensa a exigibilidade do pagamento da multa imposta através do AIA, até a notificação da decisão final.

Artigo 88 - **Os** recursos em 1ª Instância deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Julgamento de Autos de Infração Ambientais - CAIA, e recebidos no âmbito da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo, que elaborou o auto de infração ambiental ou nos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN a que pertencer o município em que foi lavrado o AIA.

Parágrafo Único - **Tendo** sido o recurso recebido pelo órgão, a contagem do prazo inicia-se a partir da data do protocolo da Unidade que o recebeu.

Artigo 89 - **Os** recursos em 2ª Instância deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Julgamento de Autos de Infração e Recusados em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo, ou nas Unidades da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN.

**SEÇÃO III - DAS COMISSÕES DE JULGAMENTO**

Artigo 90 - **As** Comissões de Julgamento de 1ª e 2ª Instâncias serão compostas de forma paritária, por representantes da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN e Polícias Militares da Polícia Ambiental, na razão mínima de 04 (quatro) membros por órgão, e respectivos suplentes, e 1 (um) Presidente, constituindo-se em um respectivo órgão de 05 (cinco) membros, com o prazo de duração de 01 (um) ano.

5 - **As** Comissões de Julgamento de 1ª e 2ª Instâncias serão constituídas por Portaria da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN.

5 - **O** Comandante da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo nomeará, por ato próprio, os Policiais Militares, membros das Comissões de Julgamento.

5 - **A** Presidência das comissões será exercida por representantes da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN ou da Polícia Ambiental, nomeados por Portaria da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN.

5 - **As** Comissões de Julgamento podem, independentemente do recolhimento da multa aplicada, mediante termo fundamentado, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando a gravidade dos fatos, os antecedentes e a situação econômica do infrator.

Parágrafo Único - **A** majoração da multa somente se dará mediante decisão fundamentada da instância de julgamento competente.

Artigo 92 - **Da** decisão de 1ª Instância, o autuado será notificado pessoalmente, por seu representante legal ou preposto, por carta registrada, com aviso de recebimento (A.R.) ou publicação no Diário Oficial do Estado.

5 - **Da** decisão de 2ª Instância o autuado será notificado pessoalmente, por seu representante legal ou preposto, por carta registrada, com aviso de recebimento (A.R.) ou publicação no Diário Oficial do Estado.

5 - **A** notificação da decisão de julgamento deverá ser encaminhada ao autuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de julgamento pela Comissão Especial.

5 - **Não** caberá recurso administrativo contra decisão da Comissão Especial de Julgamento de Autos de Infração.

Artigo 94 - **Após** o recebimento da notificação relativa à decisão de 2ª Instância, o autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, para cumprimento do que foi deliberado.

**CAPÍTULO V - DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS**

Artigo 95 - **Os** valores correspondentes às sanções aplicadas serão recolhidas ao Fundo Especial de Despesa da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN.

Artigo 96 - **O** pagamento da multa não exime o autuado da recuperação do dano ambiental, mediante regularização junto ao órgão ambiental.

Artigo 97 - **O** não recolhimento do valor da multa, na forma e prazos especificados, implicará no encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado, para inscrição do débito na Dívida Ativa, e consequente cobrança judicial.

Artigo 98 - **Para** os casos não previstos nesta Resolução, ou não previstos no Decreto nº 8.468, de 08 de setembro de 1976, com suas posteriores alterações, serão aplicadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Artigo 99 - **Esta** Resolução entrará em vigor a partir de 15 dias de sua publicação, revogando a Resolução SMA nº 37, de 08 de dezembro de 2006.

**Artigo 100 -** (Revogado por ato do Poder Executivo)

**Resolução de 11-5-2010**

Transferido, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 180/78, do Instituto Florestal para o Instituto Geológico, e cargo de Assessor Técnico de Pesquisas Científicas e Tecnológicas, nível I, Externo, decorrente da aposentadoria de Marco Pereira Bezerra, RG 1.297.699, publicada no D.O. de 15-07-2009. (Republicado por saldo com incorreções)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-3-2010.

Demarcada, com base no Relatório Final de R. 83-88, cujo termo foram assinados por seu chefe a Prefeitura Municipal de Mariporã, encaminhando-se cópia da denúncia, para que tome as providências de sua competência que considerar adequadas; 2 - o envio de cópia do presente feito à Polícia Militar Ambiental para ciência e adoção, se assim entender, das medidas necessárias ao efetivo cumprimento da condição responsável pelas apurações; 3 - a remessa de cópia deste processo à CBRN.

**Artigo 101 -** (Revogado por ato do Poder Executivo)

**Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação**

**Contrato SMA nº 028/2009/GSA. Contratante:** Estado de São Paulo - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Colete do Secretário. Contratado: Ellsangel de Edina Azarim - EPR. O presente contrato foi prorrogado por mais 06 dias, não havendo alteração de prazo, data de assinatura: 08/05/2010. Prezer C/ SMA nº 309/2010. Processo SMA nº 15.114/2009.

**Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato**

**Contrato SMA nº 34/2008. Contratante:** Gabinete do Secretário de Assessoria; Contratada: Construtora Construtora Ltda. Objeto: Execução de obras no Núcleo Caraguatatuba do Parque Estadual da Serra do Mar. T. 3. A obra foi feita na totalidade, por parte da Construtora, a remuneração das obras pela Contratada, bem como a consequente inativação parcial do serviço contratado, a Contratante procedeu à rescisão unilateral do contrato. Data da assinatura: 08/05/2010. Processo SMA 105/12/08.

**COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

Despacho da Coordenadoria, de 10-5-2010

A vista dos elementos constantes dos autos, HOMOLOGADO o resultado e AQUILACAO os bens objeto do Contrato BEC 05/107/01 referente à aquisição de suprimentos de informática, as empresas relacionadas abaixo ( processo nº. 3.859/2010 )

Item (nº) / Empresa / Valor

01 09091500011 BBI Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. 2000

02 09091500010 ARI Com de Cadeias para Impressão e Códigos de Barras Ltda. 8000

03 01424200010 Sencillo Impressões e Imagens Ltda. 124000

04 02020000010 Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. 20250

05 09091500010 ARI Com de Cadeias para Impressão e Códigos de Barras Ltda. 8000

06 09091500011 BBI Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. 2000

07 09091500010 ARI Com de Cadeias para Impressão e Códigos de Barras Ltda. 8000

08 09091500011 Alameda Conexões Ltda. 121200

09 02020000010 Pro Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. 20100

10 02020000010 Pro Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. 20100

11 09091500010 ARI Com de Cadeias para Impressão e Códigos de Barras Ltda. 8000

12 09091500011 Alameda Conexões Ltda. 121200

13 09091500010 ARI Com de Cadeias para Impressão e Códigos de Barras Ltda. 8000

14 09091500011 Alameda Conexões Ltda. 121200

15 09091500010 ARI Com de Cadeias para Impressão e Códigos de Barras Ltda. 8000

16 09091500011 Alameda Conexões Ltda. 121200

17 09091500010 ARI Com de Cadeias para Impressão e Códigos de Barras Ltda. 8000

18 09091500011 Alameda Conexões Ltda. 121200

19 09091500010 ARI Com de Cadeias para Impressão e Códigos de Barras Ltda. 8000

20 09091500011 Alameda Conexões Ltda. 121200

Table with 3 columns: Item number, Description, and Value. Rows include 'Equipamento Impressão (Equipamento de Imagem)', 'Equipamento de Impressão e Códigos de Barras', and 'Distribuidora de Informática e Papelaria'.

**INSTITUTO DE BOTÂNICA**

Extrato de Contrato  
Contrato: 01/2010-PPG-00331/0 (D) - Processo SMA nº 1061/2010 - Contratante: Instituto de Botânica - Contratado: Brodesco Vida e Previdência S.A. - Objeto: Contratação de Seguro Coletivo para 150 Estagiários e Pós Graduandos (Programa em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente) e Estagiários - Bolsistas de Pós-graduação em atividade no Instituto de Botânica. Valor R\$ 2.173,83 - Vigência de Aplicar: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2010.

**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**

Extrato do Sexto Termo Aditivo  
Processo SMA G2. 089/2006  
Contrato: 59/2006

Participações: Estado de São Paulo - Secretária do Meio Ambiente - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais e a empresa Multi-Funções Meio-De-Obra Tecnológica Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza assésio e conservação predial

Vigência: 27/04/2010 a 26/02/2011  
Parcer Arifótes SMA C.1 290/2009  
Doação Organizatória: 2011/45  
Programa de Trabalho: 15.542.261.05719.0000  
Fonte de Recursos: 001.001.001  
Classificação de Despesa: 33.90.37  
Valor do Termo: R\$ 85.315,90  
Data de Assinatura: 27/04/2010  
(Republicado por ter sido com incorreções)

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**

Comunicados  
O Departamento de Fiscalização e Monitoramento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambientais, julgados em 2ª Instância, cujas multas não foram localizadas via Correios. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem submetidos à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito no Provedor Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental nº: 208530/2007  
Autuado: Ezequiel Pereira de Lima  
CPF: 041.215.200-79  
RG: 15.423.733  
Município de Infração: Piratini - SP  
Resultado de Manutenção  
Valor de Multa: R\$ 535,05

O Departamento de Fiscalização e Monitoramento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental CANCELADOS, conforme decisão da Comissão Especial de Julgamento - 2ª Instância.

Auto de Infração Ambiental nº: 20685/2008  
Autuado: Rubelton Roberto Melquades  
RG: 07.688.936  
CPF: 003.265.676-40  
Município de Infração: Piratini - SP  
Valor de Multa: R\$ 151,32

Auto de Infração Ambiental nº: 225113/2009  
Autuado: Renato Galati  
RG: 01.613.472-7  
CPF: 090.759.688-68  
Município de Infração: Ubatuba - SP  
Valor de Multa: Penalidade Advertência

**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES**

Extrato de Contrato  
Contrato: 02/12/01-PPG/CITEFF/BRD  
Processo: SMA 2.064/2010  
Parcer Jurídico: CQ-SMA nº 286/2010  
Contratante: Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares

Contratado: Daisy Regina Ives  
Objeto: Equipamento de Projetos de Recuperação de Matas Ciliares desenvolvidos por meio de técnicas de nucleação

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após assinatura  
Valor: R\$ 38.000,00 - recursos do Acordo de Doação TF 05/2001, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o GERBIO Municipal, para o Projeto de Recuperação de Ecossistemas de Matas Ciliares em São Paulo.

Programa de Trabalho: 15.542.261.01658.0000  
Fonte de Recursos: 007.003.001

## **ANEXO VI**

Roteiro básico das questões formuladas aos entrevistados:

- Engenheiro e ex-presidente da CETESB Nelson Nefussi (1994 - 1998)
- Advogado e atual presidente da CETESB Fernando Rei (2006 - 2010)

**Entrevista realizada em 20.10.2008 com o Engº Nelson Nefussi – ex-presidente da CETESB, período de 1995 a 1999**

1. O que são Câmaras Ambientais?
2. O que motivou a criação das Câmaras Ambientais pela CETESB? Há exemplos deste fórum no exterior ou em outros Estados no Brasil?
3. Na época da criação das Câmaras qual era sua função/cargo na CETESB?
4. Sua função e/ou cargo na CETESB ajudou a agilizar a criação das Câmaras?
5. Como foi o início do processo de instalação das Câmaras?
6. Quais foram as dificuldades encontradas para a instalação das Câmaras?
7. Por que foram instaladas 18 Câmaras de uma só vez? Não foi muita ousadia?
8. Como se dava o funcionamento das Câmaras no início de sua implantação?
9. Qual foi a receptividade por parte do setor produtivo? E pelo sistema de meio ambiente?
10. Houve resistências dos funcionários do sistema de meio ambiente e do setor produtivo? Quais foram as resistências encontradas?
11. Quais foram os resultados obtidos de imediato e longo prazo?
12. Após o tempo decorrido desde o início das Câmaras como o senhor vê os ganhos ambientais efetuados por meio das Câmaras Ambientais?
13. Por que das 18 CA's criadas, somente 6 setores deram continuidade? Faltou divulgação da proposta?
14. O senhor acredita que os meios de divulgação das Câmaras são eficientes? Em caso negativo, o que o senhor sugere para este problema?
15. Considerando os setores que deram continuidade, percebe-se algum ganho ambiental? Pode citar exemplos?
16. O Senhor participou de alguma Diretoria da FIESP? Em caso positivo, houve internalização e divulgação dos assuntos das Câmaras com a instituição?
17. Foram instaladas mais 8 Câmaras (setores de chumbo, cítricas, mineração, resíduos, saneamento, mecânica, metalurgia e siderurgia, suinocultura e refrigeração) a partir de solicitação dos próprios setores. Qual sua opinião sobre esta demanda, inclusive com a introdução das áreas de infra-estrutura (resíduo/saneamento)?
18. A CETESB encontra-se trabalhando na criação de novas CA's: abatedouros, frigoríficos e graxarias, automobilística e energia. Isso denota que começa ocorrer uma grande diversificação, qual sua opinião?
19. Este fórum de discussões pode ser ampliado para outros tipos de estrutura do sistema ambiental do Estado de SP, como por exemplo educação ambiental setor financeiro?
20. Com o senhor vê a participação do atual sistema de meio ambiente do Estado de São Paulo nas Câmaras?
21. Embora o fórum seja técnico, há uma vertente política para aprovação ou não dos assuntos discutidos nas Câmaras?
22. O senhor acredita que a experiência do Estado de São Paulo pode ser transferida para outros estados da federação? Em caso positivo, na sua época pensou-se nesta possibilidade?
23. Como o senhor se sente sendo o precursor dessa iniciativa?
24. Qual mensagem que o senhor deixaria para os seus continuadores/sucessores?



**Entrevista realizada em 05.07.2010 com o Adv. Fernando Rei – atual presidente da CETESB, período de 2006 a 2010**

1. Quando do início da sua gestão na CETESB, haviam 6 Câmaras Ambientais instaladas, sendo que 2 estavam praticamente inoperantes. O que motivou o senhor a incentivar as Câmaras Ambientais?
2. Que avanço o senhor vê no trabalho desenvolvido atualmente pelas Câmaras Ambientais em relação ao que se praticou no passado?
3. Como o senhor avalia a receptividade pelos setores produtivos e pelo sistema de meio ambiente?
4. Em sua opinião quais são as resistências encontradas?
5. Em sua opinião porque algumas Câmaras Ambientais do passado não tiveram continuidade?
6. Qual a receita para uma Câmara Ambiental ter continuidade?
7. Ao longo dos anos como o senhor vê os ganhos ambientais via Câmaras Ambientais?
8. Os trabalhos desenvolvidos nas Câmaras Ambientais agregam ganhos juntos às áreas técnicas da CETESB?
9. Qual sua percepção com a introdução das áreas de infra-estrutura, como o setor de resíduo, saneamento e energia?
10. Qual a sua opinião sobre essa diversidade das Câmaras Ambientais?
11. Esse fórum de discussões pode ser ampliado para outros tipos de setores, como por exemplo, educação ambiental e o setor financeiro? Por quê?
12. O senhor tem conhecimento de fóruns semelhantes em outros países?
13. O histórico das Câmaras Ambientais demonstra que o senhor é um incentivador dessa iniciativa, por quê?
14. Que conselho o senhor deixaria para a próxima gestão da CETESB sobre a continuidade desse trabalho?